

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 108/2026

Dispensa de Licitação Nº 108/2026
Processo Administrativo Nº 2713/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 108/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS DO PROCESSO ANTERIOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE O FORNECIMENTO DE INSUMOS ESSENCIAIS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS, GARANTINDO QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS DE LIMPEZA, PREPARO, EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES. DESTACA-SE A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO ÁGIL E IMEDIATO, CONSIDERANDO A ESSENCIALIDADE DOS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE RISCOS SANITÁRIOS**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para as empresas:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número **06.175.908/0001-12**, situada na cidade de CAMBE, PR, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **04.724.729/0001-61**, situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 1.842,00 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **04.847.959/0001-18**, situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 1.001,01 (MIL E UM REAIS E UM CENTAVO)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **06.065.614/0001-38**, situada na cidade de GOIÂNIA, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 427,50 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 06 de Abril de 2026.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:20673764

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
110/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 110/2026
Processo Administrativo Nº 2766/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 110/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICAS, DESTINADAS AO USO CONTÍNUO E INTENSIVO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DE LAVAGEM DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE SUPORTE A ELEVADO VOLUME DE ROUPAS, EXIGINDO EQUIPAMENTOS COM ALTA CAPACIDADE, DURABILIDADE E EFICIÊNCIA OPERACIONAL, DE MODO A OTIMIZAR O TEMPO DE PROCESSAMENTO E REDUZIR O CONSUMO DE RECURSOS. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **45.438.636/0001-58**, estabelecida AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº 5105, QD.06 LT.17 – BAIRRO: ALTO DO TRINDADE CEP: 75.528-285 – ITUMBIARA-GO, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 11.592,00 (Onze mil e quinhentos e noventa e dois reais)** com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 07 de abril de 2026.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:504FF27E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 7559/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fórmulas Alimentares Especiais (FAE), para atendimento de Termos de Compromisso (TCs) e decisões judiciais, bem como para uso no tratamento de pacientes conforme receituário médico específico, destinadas aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de saúde de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.088.996/0001-40, VALOR: R\$ 322.169,00; LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.945.390/0001-09, VALOR: R\$ 146.242,00; ERA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.569.592/0001-56, VALOR: R\$ 105.597,00; SALUTE MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 51.406.738/0001-94, VALOR: R\$ 51.660,00; VIA PRIME - NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 52.415.745/0001-15, VALOR: R\$ 556.985,00 - VALIDADE DA ATA 30/03/2026 até 30/03/2027.

Abadia de Goiás, 07 de abril 2026.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C0AED139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2026

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2026 REALIZADO PELA PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal e inciso VI do artigo 77 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2026, conforme o termo de homologação aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

Resolve:

Convocar os candidatos (as) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, relacionados neste EDITAL, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no **anexo I**, para tomar posse, bem como, iniciar no exercício as atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
24	1299/2026	RITA DE CÁSSIA DE MESQUITA CARDOSO	4	APROVADO
25	1783/2026	CRISTINA NUNES DA SILVA XAVIER	4	APROVADO
26	1567/2026	FERNANDA CAVALCANTE GOMES SOUSA	4	CADASTRO RESERVA
27	2495/2026	DAYANE SOUSA SILVA DE ALMEIDA	4	CADASTRO RESERVA
28	313/2026	JAQUELINE ROCHA RIBEIRO	4	CADASTRO RESERVA
29	762/2026	DIANA LAISA ROSA DE ABREU	4	CADASTRO

				RESERVA
30	606/2026	ELIENE SODRE DE OLIVEIRA	4	CADASTRO RESERVA
31	767/2026	BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FARIAS	4	CADASTRO RESERVA

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO - PCD				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
3	2903/2026	JOCENILDO SILVA DOS SANTOS	1	CADASTRO RESERVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
3	387/2026	JOSIVANA RODRIGUES DE SOUSA LOPES	2	CADASTRO RESERVA
24	1019/2026	GLEICY KEELY GOMES MOREIRA	2	CADASTRO RESERVA
25	1577/2026	GEANE RAMOS DA SILVA	2	CADASTRO RESERVA

ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	3076/2026	ADRIA MÁRCIA GONÇALVES COSTA	7	APROVADO

FONOAUDIOLOGO (a)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	2557/2026	CARLA ANDREIA MELO CORREIA MARQUES	8	APROVADO

PROFESSOR P-II PEDAGOGO				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
18	1456/2026	CLARICE MENEZES DE SOUZA	9	APROVADO
19	1693/2026	CRISTIANY OLIVEIRA SANTOS TEIXEIRA	9	APROVADO
20	2128/2026	ANDREIA INACIO DE SOUZA	9	APROVADO
21	99/2026	ELIANE NUBIA DE SOUZA FEDRIGO BORGES	9	APROVADO
22	651/2026	ARLETE SALVIANA LEITE	9	APROVADO
23	1419/2026	CLAUDEANE DA SILVA SANTOS	9	APROVADO
24	233/2026	LUZIA RIBEIRO COELHO	9	APROVADO

PROFESSOR P-II PEDAGOGO -PCD				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2	2348/2026	LUCIANA GONÇALVES DOS SANTOS	6	APROVADO

PSICÓLOGO (a)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	1268/2026	CAMILA VALESCA DE LIMA TEODORO	8	APROVADO
2	585/2026	ROBSON CARDOSO DO PRADO	8	APROVADO

PSICÓPEDAGOGO (a)				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	404/2026	LEILA MÁRCIA CAMARGOS BAHIA	9	APROVADO

NUTRICIONISTA				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	594/2026	CARLA PRUDENTE DE SOUZA	7	APROVADO
2	2553/2026	MARIANA MESQUITA E LOBO	7	APROVADO
3	589/2026	SAIURY ARAUJO RIBEIRO GOMES	6	APROVADO
4	3009/2026	PAULA JACKELINE DA SILVA BARBOSA	6	CADASTRO RESERVA

O candidato(a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Caso o apossado não entre em exercício em 02 (dois) dias uteis, será tornado sem efeito o termo de posse.

A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Abadia de Goiás, Estado da Goiás, em 06 (seis) de abril de 2026.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO 1**DOCUMENTOS PARA POSSE**

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) certidão de nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de crimes eleitorais;
- i) Certificado Militar (sexo masculino);
- j) Diploma, certificado, Declaração ou histórico que comprova a escolaridade;
- k) Comprovante de endereço de residência;
- l) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);
- n) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Abadia de Goiás);
- o) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Justiça Trabalho (Certidão Negativa de Débito junto a Justiça do Trabalho);
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- q) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
- r) ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional), como o nome do cargo que foi convocado.

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:C978D9ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nº 09/2026

Processo Administrativo nº 5885/2026 Fundamento: Lei Federal 14.133/2021/Edital de Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de recreação e exercícios físicos destinados as praças públicas do Municipal de Abadia de Goiás/GO. Órgão Gestor da Ata: Secretaria Municipal de Administração de Abadia de Goiás/GO – Empresas Gestoras: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 21.542.278/0001-60; VALOR: R\$ 14.860.000,00 - VALIDADE DA ATA 06/04/2026 até 06/04/2027.

Abadia de Goiás, 07 de abril 2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA

Gestora Municipal

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:480EF820

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
- PROCESSO ADM: Nº 28116/2025**

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública municipal e estadual de ensino de Alexânia/GO.

Empresas vencedoras:

GLA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 59.645.219/0001-90 com o item: 13 no valor total de R\$ 294.887,10 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

GRUPO TOTAL SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.035.710/0001-18 com os itens: 4 e 11 no valor total de R\$ 228.898,80 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

VM SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 30.258.379/0001-03 com os itens: 15 e 16 no valor total de R\$ 299.952,30 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

GODOI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.377.840/0001-58 com os itens: 3 e 6 no valor total de R\$ 378.382,50 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

LF TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 47.130.511/0001-91 com o item: 14 no valor total de R\$ 157.563,90 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

GK TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 28.607.200/0001-26 com o item: 7 no valor total de R\$ 253.541,40 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);

AV LOCADORA LTDA, CNPJ: 21.510.616/0001-82 com o item: 5 no valor total de R\$ 221.441,70 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos);

TRANSPORTES PH LTDA, CNPJ: 30.980.995/0001-65 com o item: 12 no valor total de R\$ 207.612,90 (duzentos e sete mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos);

IZAIR TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.938.858/0001-27 com o item: 10 no valor total de R\$ 142.931,10 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos);

46.361.587 ANGELA CRISTINA OLIVEIRA MENDES, CNPJ: 46.361.587/0001-65 com os itens: 1 e 8 no valor total de R\$ 397.738,80 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

ELITE SOLUÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 42.630.179/0001-00 com os itens: 2 e 9 no valor total de R\$ 308.876,70 (trezentos e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Kelly Cristina Moreira de Melo Santos

Código Identificador:AE4EBDF1

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**

**FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026**PROCESSO nº** 21477/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE-GO – CNPJ Nº: 41.571.516/0001-73.

CONTRATADA: VANTUIL FERREIRA REIS – CNPJ Nº: 13.544.437/0001-38.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de reparos e manutenção corretiva em sistemas elétricos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alto Horizonte-GO, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de abril de 2026 a 07 de abril de 2027.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, é de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, correspondente ao período contratual de 12 (doze) meses, com valor mensal de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**.

MARCIO ANTONIO FERREIRA

Respondente Pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Decreto Nº 279/2025.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 –IN 03-001.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:8D5A571B

**FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº 08, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por seu titular, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor(a) **YASMIN DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer a função de gestão de Contrato nº01/2026, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Designa o servidor **WELISSON CARLOS DA COSTA**, para exercer a função de fiscal de Contrato nº 01/2026, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte-GO, 07 de abril de 2026.

Secretario Municipal de Infraestrutura
MARCIO ANTONIO FERREIRA
Decreto Nº 279/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:F1AB6CFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº: 47/2026**

PROCESSO Nº: 2548/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº: 47/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob o CNPJ de nº 61.198.164/0001-60, quanto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, abrangendo a cobertura total e obrigatória da frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte-GO.No valor total e R\$63.998,42 (sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Alto Horizonte-Go,07 de Abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:AF005B62

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 40/2026**

PROCESSO Nº: 4272/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 40/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA sob o CNPJ de nº14.234.954/0002-54, quanto à Contratação de empresa concessionária autorizada para realização de revisões periódicas obrigatórias (2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª revisão) dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências do fabricante, visando a manutenção da garantia, a segurança dos usuários e o adequado funcionamento da frota, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Alto HorizonteGO.No valor total e R\$19.511,89 (dezenove mil e quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

Alto Horizonte-Go,07 de Abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO

Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:0B84F06D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 08 de abril de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 13 de abril de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **Aquisição de estantes metálicas destinadas ao armazenamento e organização de livros nas unidades da Rede Municipal de Educação**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 08 de abril de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA

Agente Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:7FF07B95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 599/2026 DE
01/04/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico no âmbito da minha competência e atribuição, para os fins que o Portaria nº 599/2026 de 01 de abril de 2026, que dispõe sobre a pensão vitalícia de **EZEQUIEL DE QUEIROZ PRATES**, por morte da servidora aposentada **ROSA ALVES PRATES**, foi publicada com afixação no Placard da Prefeitura em local de livre e amplo acesso ao público no 01 dia de abril de 2026.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, 01 de abril de 2026.

JOSE OSCAR DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1964B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2026 DE 01/04/2026 "CONCEDE O
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE
EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA EX-
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA ALVES PRATES,
EM FAVOR DO VIÚVO, EZEQUIEL DE QUEIROZ PRATES,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 599/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede o benefício previdenciário de pensão por morte em decorrência do falecimento da ex-servidora pública municipal ROSA ALVES PRATES, em favor do viúvo, EZEQUIEL DE QUEIROZ PRATES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento, em 28/2/2026, da ex-servidora pública municipal ROSA ALVES PRATES, inscrita no CPF sob o nº 149.370.181-91, matrícula nº 1363, aposentada voluntariamente, com integralidade e paridade, em 1º/1/2018, no cargo paradigma de merendeira, em favor do viúvo, **EZEQUIEL DE QUEIROZ PRATES**, inscrito no CPF sob o nº 243.258.721-91, restando os proventos fixados conforme seguem:

Art. 23 da EC 103/19 Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%	
Referência: janeiro/2026	
Base de cálculo	R\$ 1.973,40
Cota familiar (50% da base de cálculo)	R\$ 986,70
Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo)	R\$ 197,34
Valor dos Proventos	R\$ 1.184,04
Complemento piso nacional	R\$ 436,96
Valor da Pensão Mensal	R\$ 1.621,00

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º da Constituição Federal, c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 027/2025, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 269/2007.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real, nos termos do art. 11, §5º da Lei Complementar Municipal nº 027/2025.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte - FUNPAN, conforme dispõe a Lei Municipal nº 269/2007, e suas respectivas alterações.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário será vitalícia (até o óbito), nos termos do art. 11, §7º, V, "c", 6) da Lei Complementar Municipal nº 027/2025.

Art. 5º - O presente Ato Administrativo Complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/2/2026, data do óbito da ex-servidora, nos termos do art. 11, §6º, I da Lei Complementar Municipal nº 027/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9A4842AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 80

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ELZA APARECIDA SOBRINHO** portador do CPF sob nº **002.700.261-69** ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Abril de 2026 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Caçu-Goiás, Levar servidores para participar do curso do TCM.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Abril 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2775C072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 81****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 81**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Abril de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:CEC62372**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026**Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE.**Contratado (a): **SEMPRE HOSPITALAR LTDA.**CNPJ/CPF: **37.751.411/0001-29**

Valor Total: 33.750,30.

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

Vigência: 08/04/2026 à 08/05/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:2381C7FE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO
Nº158/2025**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**Contratado(a): **TULIO DAVID SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**CNPJ: **56.043.212/0001-00**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção de equipamentos hospitalares.

Valor Global: R\$ 42.000,00

Vigência: 28/05/2026 a 28/03/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação.

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:D1DE9CC0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022**Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**Contratado (a): **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 40.303.199/0001-41

Objeto: O presente contrato é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria em gestão de saúde, conforme previsto no termo de referência e nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na ata de registro de preços Nº 39/2022 da prefeitura municipal de Paranatinga MT.

Valor Global: R\$ 165.600,00

Data da Vigência: 05/04/2026 a 05/04/2027

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação

Publicado por:

Danilla Aires Peres

Código Identificador:FE4A55D4**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 41-2026****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 41-2026**Objeto: **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OS ARTISTAS EDY BRITTO E SAMUEL PARA SHOW NA TEMPORADA DE PRAIA NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 41/2026, saindo como vencedor, **EBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 64.914.834/0001-95** com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Vigência: 07/04/2026 A 31/12/2026

Aragarças, 07 de abril de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gisely Vieira Torres

Código Identificador:696EA03F**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 42-2026****AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 42-2026**Objeto: **Inexigibilidade para Aquisição de 08 kits pedagógicos da empresa Caixa Cantada através de inexigibilidade de licitação.** Cada kit é formatado e construído pela empresa e é assim discriminado no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 42/2026, saindo como

vencedor **CAIXA CANTADA LTDA.CNPJ 45.434.443/0001-29**, com o valor de R\$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais).

Aragarças, 07 de abril de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES

Agente de Contratação

Publicado por:

Gisely Vieira Torres

Código Identificador:3508190F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 074/2026

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Para Manutenção Corretiva e Preventiva de Bebedouros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia – GO**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 2308/2026 2351/2026 2322/2026 Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **10/04/2026 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 07/04/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:A5006A52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº181/2026 E
182/2026**

**CONTRATO N.º 181.2026 e 182/2026
DL EMERGENCIAL Nº 071.2026**

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2026**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Dedetização, desinsetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'ÁGUA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Aragoiânia.**

CONTRATADA: É a empresa **DOURADOS DEDETIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.148.179/0001-74, estabelecida na Av. Dom Fernando, S/N, Quadra 17, Lt. 02, Colina Azul, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.970-480, neste ato representado pelo **Sr. JOSE MARIA DOURADO FILHO**, inscrito no CPF: 888.899.713-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: até 31/03/2026

VALOR TOTAL: 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais)

Aragoiânia – GO, 26 de março de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9EACB616

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **17/04/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.aragoiania.go.gov.br** e **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 07 de Abril 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Pregoeira

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:99D32507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **22/04/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeição (Marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.aragoiania.go.gov.br** e **www.slicx.com.br “Acesso Identificado”**, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 07 de Abril 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Pregoeira

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:7E041626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº183/2026**

**CONTRATO N.º 183.2026
INEXIGIBILIDADE Nº 014.2026**

FUNDAMENTO: O presente contrato público é firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**, nos termos do art. 74, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: **Curso – CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA 14.133/2021. O evento ocorrerá nos dias 30 e 31 de março de 2026.**

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **EXCELENCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.855.539/0001-16, residente e domiciliado na Rua 72, nº 325, Qd. C-14, Lt. 10/13, Sala 1508, Ed. Trend Office Home, Bairro – Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.805-480, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: até 31/12/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Aragoiânia – GO, 27 de março de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FA332076

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2026

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA SHOW MUSICAL DA BANDA “BONDE DO FORRÓ”, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 74, II, “caput” da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda “BONDE DO FORRÓ”, que se apresentará no dia 14 de maio de 2026 em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go”.

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94 com sede na Rua Marechal Rondon, nº 146, CXPST 1095, Bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 05608991060 DETRAN/ES e do CPF nº 075.050.519-42;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE** de licitação para a Contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda “**BONDE DO FORRÓ**”, que se apresentará no dia 14 de maio de 2026 em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go”, a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenópolis-Go, aos 06 dias do mês de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO

Prefeito Municipal de Arenópolis – GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:83B0A7BF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 121/2026 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 757/2026

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas, incluindo montagem, desmontagem e transporte, para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 07 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5CB5415E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria em geral para atender a necessidade do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **23 de abril de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F5E2CE54

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Pregão Eletrônico 06/2026 e Ata de Registro de Preço nº 045/2026 - Primeiro Termo Aditivo de valor. Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - CNPJ nº 00.007.914/0073-84 Contratada **AUTO POSTO JW LTDA**, com sede na Rodovia Go 060, KM 279, Setor Paraíso, CEP: 76.235-000, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Diesel S-10) para atender as necessidades do Município, Fundamento Legal: Lei n.º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 124. valor a quantia de R\$ 752.911,72 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e onze reais e setenta e dois centavos). Assinatura 07/04/2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO.
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9E087EA3

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 105/2026 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 697/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 105/2026**, que tem como objeto: aquisição de mata-burros metálicos, **destinados à Secretaria Municipal de Obras do Município de Arenópolis/GO, conforme planilha orçamentário em anexo.**

- **EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS;**

64.968.823 MISAEL FARIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 64.968.823/0001-98

Valor Total: R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)

- **EMPRESAS VENCEDORA:**

64.968.823 MISAEL FARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **64.968.823/0001-98**, estabelecida na Rua Avelina Rodrigues Alves, s/n, Jardim Três Marias, Arenópolis/GO - CEP: 76.235-474, venceu no valor total de **R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais)**, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 07 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C2253C1C

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026**

“Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 74 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de**

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda **“BONDE DO FORRÓ”**, que se apresentará no dia 14 de maio de 2026 em comemoração as festividades do aniversário do município de Arenópolis-Go”, contrato parcial no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, aos 06 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7AF73865

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 081/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. VANUSA PEIXOTO DOS SANTOS, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 943.698.361-15.

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediado(a) na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Andar 17 ao 21 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP:04.794-000.

Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de seguro novo veicular e passageiro para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no Município de Arenópolis-Go.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo de vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 122 2013 2.029 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0019 FONTE (100) SEGURO CARRO

Data da assinatura: 07/04/2026

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 07 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:82444899

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026 PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 070/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. VANUSA PEIXOTO

DOS SANTOS, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 943.698.361-15

Contratado: AUTHENTIC TRADE & INDUSTRY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 55.486.976/0001-08, estabelecida na Avenida Paraná, s/n, Qd. 18, Lt. 11, Itapirapuã-Goiás – CEP: 76.290-000, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. LUKAS ROSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 5737179 SSP/GO e CPF (MF) nº. 752.621.851-34.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO NATALIDADE (KIT ENXOVAL), visando atender o público-alvo em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar/nutricional, com vistas nos objetivos, finalidades e legislação da Política Pública Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 25.914,00 (vinte e cinco mil novecentos e quatorze reais).

Prazo de vigência: 06/04/2026 a 31/12/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

Data da assinatura: 06/04/2026

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 06 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:9DC014BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 107/2026 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 594/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 107/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Cronus de placa RBS-5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARACHOQUE	1	UN	R\$ 985,00	R\$ 985,00
2	FAROL PRICIPAL FIAT	2	UN	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
3	RADIADOR	1	UN	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
4	SERVIÇO ACESSORIO	1	UN	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	SERVIÇO DE PINTURA PARACHOQUE	1	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				TOTAL:	R\$ 5.585,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R\$ 5.585,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:2E543B2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 108/2026 – LEI
Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 593/2026**

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 107/2026**, que tem como objeto “**Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de placa SCG-0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.**”

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARACHOQUE SIENA	1	UN	R\$ 683,00	R\$ 683,00
2	ALMA PARACHOQUE SIENA	1	UN	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00
3	PARABARRO LE	1	UN	R\$ 315,00	R\$ 315,00
4	PARABARRO LD	1	UN	R\$ 315,00	R\$ 315,00
5	GRADE PARACHOQUE INF	1	UN	R\$ 158,00	R\$ 158,00
6	GRADE CURRASQUEIRA	1	UN	R\$ 696,00	R\$ 696,00
7	ELETROC	1	UN	R\$ 950,00	R\$ 950,00
8	RADIADOR	1	UN	R\$ 835,00	R\$ 835,00
9	SENSADOR	1	UN	R\$ 845,00	R\$ 845,00
10	RESERVATORIO RADIADOR	1	UN	R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	CATALIZADOR	1	UN	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
12	BALANÇA	1	UN	R\$ 560,00	R\$ 560,00
13	SERVIÇO ACESSORIO	1	UN	R\$ 300,00	R\$ 300,00
14	SERVIÇO DE PINTURA PARAACHIQUE	1	UN	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				TOTAL:	R\$ 9.885,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R\$ 9.885,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 07 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:4B016E0A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2026**

DECRETO Nº 069/2026

Buriti Alegre – GO, 01 de abril de 2026.

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 06 da Quadra 13, situado na Rua Francisco Chaves, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA**, constante do processo administrativo nº 2354/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 06 com área total de 250,20 m², da Quadra nº 13, situado na Rua Francisco Chaves, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 06A e 06B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:022411DC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2026**

DECRETO Nº 070/2026

Buriti Alegre – GO, 01 de abril de 2026.

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 10 da Quadra 11, situado na Rua José Ferreira Neto, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA**, constante do processo administrativo nº 2358/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 10 com área total de 250,20 m², da Quadra nº 11, situado na Rua José Ferreira Neto, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 10A e 10B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:ABF4A8F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2026**

DECRETO Nº 071/2026

Buriti Alegre – GO, 01 de abril de 2026.

“Dispõe sobre Desmembramento do Lote 09 da Quadra 11, situado na Rua José Ferreira Neto, Setor

Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. **LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA**, constante do processo administrativo nº 2357/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 09 com área total de 250,20 m², da Quadra nº 11, situado na Rua José Ferreira Neto, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 09A e 09B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE – GO, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA SANTANA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:EB17778A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2026**

DECRETO Nº 072/2026

Buriti Alegre, 01 de abril de 2026.

“Exonera, a pedido, do servidor público municipal Conrado Barbosa Rodrigues e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual “a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário”;

Considerando que foi solicitado pelo servidor Conrado Barbosa Rodrigues, nos autos nº 2251/2026, sua exoneração, matrícula nº **901461**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor efetivo **Conrado Barbosa Rodrigues**, inscrito no CPF nº ***.044.636 -**, do cargo de Analista Ambiental.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (01/04/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:F33AFC76

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2026****DECRETO Nº 073/2026**

Buriti Alegre, 01 de abril de 2026

“Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
VANDERLEI JOSÉ PEREIRA	Encarregado do Setor III	***.514.531-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (01/04/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:3142D752**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2026****DECRETO Nº 074/2026**

Buriti Alegre, 06 de abril de 2026.

“Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.

Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:

<https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing>.

Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis (06/04/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Decreto Nº 074, De 06 De Abril De 2026

ANEXO I**CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
LUANA LOPES DE SOUZA SILVA	09º	AC-CR	2415000891

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:ED002FA6**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 690/2026****Lei nº 690/2026**

Buriti Alegre/GO, 09 de março de 2026.

“Institui o Programa Municipal “Alô Farmácia” no âmbito do Município de Buriti Alegre – GO e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti Alegre, o Programa Municipal “Alô Farmácia”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de disponibilizar um canal direto de comunicação entre a população e a rede pública municipal de saúde para informações sobre medicamentos.

Art. 2º - O Programa “Alô Farmácia” tem como objetivos:

I – Facilitar o acesso da população às informações sobre a disponibilidade de medicamentos na rede pública municipal;

II – Orientar os usuários quanto à retirada, uso racional e regularidade dos medicamentos disponibilizados pelo Município;

III – Reduzir deslocamentos desnecessários às unidades de saúde;

IV – Promover agilidade, transparência e eficiência no atendimento à população;

V – Fortalecer a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O atendimento do Programa “Alô Farmácia” será realizado por meio de canal oficial de comunicação, preferencialmente telefônico e/ou digital (como aplicativo de mensagens), definido e regulamentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art.5º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (09.03.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:77BE58AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 691/2026

Lei nº 691/2026

Buriti Alegre/GO, 30 de março de 2026.

“Institui a terça-feira de Carnaval como feriado municipal no âmbito do Município de Buriti Alegre-GO e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como **Feriado Municipal** no âmbito do Município de Buriti Alegre-GO o **dia de Carnaval**, a ser celebrado na terça-feira de Carnaval, conforme calendário oficial anual.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio de decreto, estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais na segunda-feira que antecede o Carnaval e na quarta-feira de cinzas, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

Art. 3º Consideram-se serviços essenciais, para os efeitos desta Lei, aqueles relacionados à saúde, segurança pública, limpeza urbana, defesa civil e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:BEF7FFA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 692/2026

Lei nº 692/2026

Buriti Alegre/GO, 30 de março de 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Termo de Subvenção com a AMA – Associação Amigos do Autista de Itumbiara – Goiás.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Subvenção com a **AMA – Associação Amigos do Autista de Itumbiara – Goiás**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **02.199.974/0006-86**, com sede à **Rua Sul Goiano, nº 13, Bairro Vila Mutirão, Itumbiara – GO**, destinado à manutenção das despesas gerais e de custeio necessárias ao bom funcionamento e à efetiva prestação de serviços à população, no valor de até **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais**.

Parágrafo Único – A subvenção social de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, ao pagamento de despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, materiais de consumo, pequenas reformas, manutenção e reparo de equipamentos diversos,

aquisição de materiais pedagógicos e terapêuticos, fornecedores de materiais médicos, hospitalares e de apoio terapêutico, bem como outros gastos congêneres relacionados às atividades da entidade.

Art. 2º – A subvenção social será celebrada após requerimento da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;

II – Ata de Posse da Diretoria em exercício;

III – Último Balanço Contábil da entidade;

IV – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

V – Relação nominal dos diretores, contendo endereço residencial completo, profissão e cargo que ocupam na entidade;

VI – Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade social (FGTS) e trabalhista;

VII – Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre, devendo conter, no mínimo:

I – Identificação do objeto a ser executado;

II – Metas a serem atingidas;

III – Etapas ou fases de execução;

IV – Plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – Cronograma de desembolso;

VI – Previsão de início e término da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 3º – A subvenção social de que trata esta Lei será regida pelo disposto no art. 3º, inciso IV, art. 30, inciso VI, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, inciso I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal nº 4.320/1964; e art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º – A entidade beneficiada pela subvenção social deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **90 (noventa) dias** após o recebimento do repasse, na forma da legislação vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:0B0796F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693/2026

Lei nº 693/2026

Buriti Alegre/GO, 30 de março de 2026.

“Revoga e altera o Art. 1º da Lei nº 608/2024, para atualizar o valor da subvenção concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara – APAE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 608/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itumbiara – APAE, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.439.255/0001-80, com sede à Rua Araguari, nº 1.860, Bairro Parque dos Buritis II, Itumbiara/GO, destinado à manutenção das despesas gerais e de custeio necessárias ao bom funcionamento e efetiva prestação de serviços à população, no valor de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anuais.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 608/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:F2C53CE3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 694/2026**

Lei nº 694/2026

Buriti Alegre/GO, 30 de março de 2026.

“Dispõe sobre a criação do Conselho de Pastores do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Conselho de Pastores do Município de Buriti Alegre-GO**, órgão de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal em matérias de interesse social, comunitário e institucional.

Art. 2º O Conselho de Pastores tem por finalidade:

I - Promover o diálogo entre o Poder Público e as lideranças religiosas do Município;

II - Colaborar com ações sociais, educativas, culturais e assistenciais;

III - apoiar iniciativas voltadas à promoção da paz social, da cidadania e da dignidade humana;

IV - Apresentar sugestões e propostas de políticas públicas relacionadas ao bem-estar da comunidade;

V - Atuar como instância de cooperação institucional em eventos e ações de interesse público.

Art. 3º O Conselho será composto por representantes de igrejas e denominações religiosas com atuação no Município, observados os critérios de representatividade e regular funcionamento.

§ 1º A participação no Conselho será considerada serviço relevante à comunidade, não remunerado

§ 2º A forma de escolha dos membros, número de representantes, mandato e demais critérios de funcionamento serão definidos em decreto.

Art. 4º O Conselho de Pastores atuará de forma independente em suas manifestações, respeitando os princípios constitucionais,

especialmente a laicidade do Estado, a liberdade religiosa e a igualdade entre credos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e promover reuniões periódicas com o Conselho, visando à execução de ações sociais e comunitárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, estabelecendo as normas complementares necessárias ao seu pleno funcionamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:8F957780

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 695/2026**

Lei nº 695/2026

Buriti Alegre/GO, 30 de março de 2026.

“Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e da lista de espera por vagas nos CMEIs, creches e escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Buriti Alegre, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, bimestralmente, a demanda atendida e a lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A divulgação deverá ocorrer no site oficial da Prefeitura Municipal, no site da Secretaria Municipal de Educação e nas redes sociais oficiais da Prefeitura, da Secretaria e das unidades escolares.

Art. 3º - As informações divulgadas deverão conter: número total de vagas ofertadas; número de alunos matriculados; número de vagas disponíveis; número de crianças na lista de espera; data da atualização; e critérios utilizados.

Art. 4º - A divulgação deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados, sendo vedada a exposição de dados pessoais das crianças e responsáveis.

Art. 5º - A atualização das informações deverá ocorrer até o 10º dia útil após o encerramento de cada bimestre.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:86D40075

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 696/2026**

Lei nº 696/2026

Buriti Alegre/GO, 30 de março de 2026.

“Institui o Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de Buriti Alegre e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Buriti Alegre, o Programa Municipal de Apoio e Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com a finalidade de prevenir a violência, acolher e prestar assistência integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Promover a conscientização da população acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - Oferecer atendimento psicológico e psiquiátrico às mulheres vítimas de violência;

III - Disponibilizar orientação e encaminhamento jurídico às vítimas;

IV - Capacitar servidores públicos municipais para o atendimento humanizado;

V - Instituir canal municipal de denúncia e acolhimento/convênio com a Polícia Militar;

VI - Fortalecer a rede de proteção à mulher no Município.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - Realização de palestras educativas em escolas da rede municipal e em outros espaços públicos adequados;

II - Campanhas permanentes de conscientização e prevenção;

III - Oferta de acompanhamento psicológico e, quando necessário, psiquiátrico às vítimas;

IV - Orientação jurídica básica e encaminhamento aos órgãos competentes;

V - Capacitação continuada dos servidores municipais que atuam no atendimento ao público;

VI - Criação e divulgação de canal municipal de denúncia e acolhimento;

VII - Articulação com órgãos da rede de proteção, especialmente saúde, assistência social, segurança pública e Poder Judiciário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I - Órgãos públicos estaduais e federais;

II - Instituições de ensino;

III - Entidades da sociedade civil;

IV - Órgãos do sistema de justiça.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (30.03.2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:

Gabriela Alves Ferreira

Código Identificador:2592852A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CRENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é a seleção de empresas interessadas na venda e comercialização de alimentos e bebidas, durante os eventos alusivos à comemoração do 34º Aniversário da Cidade de Buriti de Goiás, no “Buriti Rodeio Fest”, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 428/2026. O início do recebimento da documentação para o credenciamento se dará em 07/04/2026, findando-se em 15/04/2026. A análise da documentação será realizada em 15/04/2026. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 07 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:974424C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 061/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Fornecedor: **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA**. CNPJ sob o nº: **08.236.951/0001-76**. **Objeto:** Registro de Preços para Futura, e Eventual Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do termo de referência. Valor **R\$ 5.649,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 dias do mês de abril de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:

Nathalia Vieira de Freitas

Código Identificador:06678D47

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 062/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Fornecedor: **HAMATE ELETRÓINFO LTDA**. CNPJ sob o nº: **63.102.067/0001-57**. **Objeto:** Registro de Preço para Futura, e Eventual Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do termo de referência. Valor **R\$ 4.677,98 (quatro**

mil, seiscentos e setenta e sete reais, noventa e oito centavos)
Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 dias do mês de abril de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C7C459F6

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 063/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Fornecedor: **59.170.840 ISAIAS GONÇALVES DE MAGELA**. CNPJ sob o nº: **59.170.840/0001-45**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do termo de referência. Valor **R\$ 9.558,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 01 dias do mês de abril de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1C811C18

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 064/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Fornecedor: **MOVEIS CARVALHO LTDA**. CNPJ sob o nº: **33.243.924/0001-78**. Objeto: Registro de Preços Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do termo de referência. Valor **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 dias do mês de abril de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3CA68EA7

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 065/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Fornecedor: **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**. CNPJ sob o nº: **05.490.249/0001-46**. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do termo de referência. Valor **R\$ 2.599,00 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 06 dias do mês de abril de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AE3F86F5

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA
ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**

O Fundo Municipal de Educação de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 066/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Fornecedor: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**. CNPJ sob o nº: **51.659.136/0001-49**. Objeto: Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição de materiais permanentes, conforme especificações do termo de referência. Valor **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 01 dias do mês de abril de 2026.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO

Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B694992E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**

**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 0015, 07 DE ABRIL DE 2026.**

Portaria nº 0015, 07 de ABRIL de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de serviços e peças, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 989/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços e peças, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “BR PNEUS CNPJ:19.496.583/0001-11, situado na VILA SANTANA, QD. 21/PARQUE INDUSTRIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO”

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de ABRIL de 2026.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA

Responsável Pela Secretaria Mul. Esportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:85A02672

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 0053, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Portaria nº 0053, de 07 de ABRIL de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de serviços e peças, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 946/2026, de que solicita o procedimento para a aquisição de peças e serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica “BR PNEUS CNPJ:19.496.583/0001-11, situado na VILA SANTANA, QD. 21/PARQUE INDUSTRIAL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO”

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de ABRIL de 2026.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA

Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:2D919737

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0067, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

Portaria nº 0067, de 01 de ABRIL de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 682/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços de borracharia, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ACACIO ALVES VIEIRA, CNPJ:53.031.008/0001-81, situado na RUA 06, QD:05, LT:01 CACHOEIRA DE GOIÁS-GO.”

Cachoeira de Goiás-GO, aos 01 de ABRIL de 2026.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE

Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:7256EB6F

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 033, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Portaria nº 033, de 06 de ABRIL de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de, por ter valor inferior a

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 947/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ANA CLAUDIA DE SOUZA, CNPJ:60.806.169/0001-65, situado na RUA PM-2, QD. 12, LT. 09, RESIDENCIAL PEDRO MIGUEL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.”

Cachoeira de Goiás-GO, aos 06 de ABRIL de 2026.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA

Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:5599B272

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0092, 01 DE ABRIL DE 2026.**

Portaria nº 0092, 01 de ABRIL de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, por ter valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 683/2026, de que solicita o procedimento para prestação de serviços de borracharia, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa “ACACIO ALVES VIEIRA, CNPJ:53.031.008/0001-81, situado na RUA 06, QD:05, LT:01 CACHOEIRA DE GOIÁS-GO.”

Cachoeira de Goiás-GO, aos 01 de ABRIL de 2026.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS

Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:5756DB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75,
INCISO II da Lei 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE GRADIL PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com, WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimarães, Nº321, Centro, Cachoeira de Goiás-GO, até às 17:00 horas do dia **27/03/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº **910/2026**.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 24 de MARÇO de 2026.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador: D14CC897

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

PREFEITURA CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, de 07.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados que, Lei 14.133/21, irá realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026**, tipo menor preço Global, objetivando a “**contratação global de empresa do ramo pertinente, com a finalidade de execução de serviços para a festa do Peão que acontecerá de 14 a 17 de Maio de 2026**” conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **23 Abril de 2026, às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão irá ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico <https://cachoeiradourada.go.gov.br/> ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 07 de Abril de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Pregoeiro Municipal
Decreto nº 042/2025

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador: 4DEB7470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESP. E LAZER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, no uso e gozo de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicar e Homologar o resultado do Chamamento Público nº 001/2026 Tendo Como Vencedores: **Francislaine Lemes de Oliveira, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX E Vilmar de Sousa Castro, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX** sendo os vencedores da referida chamada pública, cujo objeto é: **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Estado de Goiás**. Valores Total Do Contrato **Nº185/2026 R\$ 30.017,28. (Trinta mil e dezessete reais e vinte e oito centavos) e Contrato Nº 186/2026 23.934,70 (Vinte e tres mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**

Campestre de Goiás, 31 de março de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador: ADF8C4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESP. E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO nº 185/2026
PROCESSO: 576/2026.

CHAMADA PÚBLICA: Nº.001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

PROMITENTE CONTRATADA: VILMAR DE SOUSA CASTRO
CPF sob nº 8XX.XXX.XXX-X0

AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 30.017,28. (Trinta mil e dezessete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88.01.12.306.1246.2.008-3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador: CD3ED48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA
DESP. E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026 PROCESSO:
576/2026. CHAMADA PÚBLICA: Nº.001/2026.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO nº 186/2026

PROCESSO: 576/2026.
 CHAMADA PÚBLICA: Nº.001/2026.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISLAINE LEMES DE OLIVEIRA
 CPF sob n.º 9XX.XXX.XXX-X1
 AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.934,70 (Vinte e tres mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
 VIGÊNCIA: 09 (NOVE) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88.01.12.306.1246.2.008-3.3.90.30
 DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.

Publicado por:
 Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:27F60C96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 011/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Processo Adm: Nº 2281/2026

Objeto:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF SERVICE (POR QUILO), A SEREM PREPARADAS E SERVIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 669.900,00(seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais):MARIANA CAMPOS COELHO LTDA(44593417000180) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 326.900,00 (trezentos e vinte e seis mil e novecentos reais).RESTAURANTE PANELA DE FERRO LTDA(15617253000186) com o lote: 1 no valor total de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 07 de abril de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
 Condutor de Processos

Publicado por:
 Suraia Maria David
Código Identificador:4D1C9690

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 23 DE ABRIL DE 2026, ÀS 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, SOB DEMANDA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HORISTA (PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, MARMORISTA, AZULEJISTA, VIDRACEIRO E SERRALHEIRO), PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS E FUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., para atender as

necessidades das Secretarias Municipais de Campo Limpo de Goiás-GO. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpo.degoias.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompml@outlook.com fone BLL: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 07 de Abril de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
 Pregoeira

Publicado por:
 Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:E1583390

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026. PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: Municipio de Castelândia/Go.
 Contratado: 59.503.962 Karla Mendes Medeiros.
 Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA NA RADIO TERRA NO PROGRAMA SHOW DA TERRA E DURANTE A PROGRAMAÇÃO, por um periodo de 09 (nove) meses.

Fundamento legal: Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
 Valor Global: R\$ 36.000,00 – (trinta e seis mil reais).
 Pagamento: 09 (nove) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, e

sera pago até o dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.

Dotação: 04.122.2021.0402 (100) 339039 2026.0037 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica.
 Prazo de vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 01 de Abril de 2.026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
 Agente de Contratação.
 Decreto Municipal N. 29/2025.

Publicado por:
 Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:FDC28C7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS N.
007/2026 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhes são conferidas na Lei.

Considerando o resultado do 1º Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo devidamente aprovados conforme homologação via Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025, para os trâmites de investiduras no cargo aprovado, seguindo os seguintes cronogramas:

CRONOGRAMA	
ATO	DATA
Publicação do Edital de Convocação	08/04/2026
Perícia Médica	23/04/2026
Apresentação de Documentação	13/04/2026 a 17/04/2026
Nomeação	29/04/2026
Posse	30/04/2026
Efetivo Exercício	04/05/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

A perícia médica será realizada no dia 23 de abril de 2026 com atendimentos no período matutino com início às 08h às 12h e outro no período vespertino com início às 14h até as 18h, sendo a senhas distribuídas até uma hora após o início do horário informado. dois blocos de atendimento. O local de realização será o Hospital Municipal Mãe Roberta localizado na Praça São João, s/nº, Centro, Divinópolis de Goiás-GO.

O convocado deverá comparecer a perícia médica munidos dos exames presentes na **Lista II**, não sendo aceitos exames de forma parcial.

Na entrega da documentação deverá ser apresentado o laudo médico emitido pela perícia realizada pelo município e toda a documentação constante na **Lista I** não sendo aceito documentação parcial.

A apresentação da documentação pessoal será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás situada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrast, 3, Setor Central, na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

O atendimento será realizado presencialmente o qual deverá ser feito junto ao Departamento de Recursos Humanos, e somente será efetuado o protocolo se cumprida a entrega de toda documentação constante no presente edital.

É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.

Para os candidatos que pretendem acumular cargos se faz necessário o preenchimento e entrega junto a documentação pessoal, do Formulário de Acumulação de Cargos, presente no Anexo I, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1ª vínculo) e do cargo para o qual foi nomeado e deverá ser entregue no ato de posse.

Os requerimentos de desistência ou solicitação de final de fila poderão ser solicitados durante a data de entrega de documentação na sede da prefeitura sem necessidade de agendamento prévio.

Os documentos pessoais da Lista I deverão ser apresentados pelos convocados munidos de 02 (duas) vias devidamente **autenticadas** (em cartório ou na secretária de Administração da Prefeitura Municipal) ou cópias acompanhadas com os originais:

LISTA I - DOCUMENTOS EM DUAS VIAS AUTENTICADOS:

01 - Cédula de identidade;

- 02 - PIS/PASEP (se tiver);
- 03 - CTPS (se tiver);
- 04 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 05 - Comprovante de endereço atualizado;
- 06 - Carteira de Habilitação;
- 07 - Título de Eleitor acompanhado pela certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- 08 - Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7(sete) anos - (se tiver);
- 09 - Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital 01/2024;
- 10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o Candidato aprovado;
- 11 - Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal da circunscrição Judiciária de onde reside o Candidato Aprovado;
- 12 - Atestado Médico, para todas as funções de (saúde física e mental) por junta Médica Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-GO;
- 13 - Carteira atualizada do Conselho da Classe (se tiver);
- 14 - Número da Conta corrente do Banco Itaú;
- 15 - Certificado de reservista (sexo masculino)
- 13 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado disponível no Anexo II, exceto os acúmulos permitidos por lei.

LISTA II - EXAMES

Tipo	Exame
Ofthalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
RX de Tórax; Coluna Lombo-sacra e Tórax, ambos com o Laudo	AP e Perfil
Electrocardiograma com o Laudo	ECG
Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado avaliando doenças relacionadas a alienação mental ou doenças mentais incapacitantes para o trabalho (emitido por psiquiatra). Obrigatório apenas para cargos de nível superior.
Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colinesterase; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)	Previstos no Edital do Concurso Público

RELAÇÃO DOS APROVADOS E CONVOCADOS ABAIXO:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA
GERALDO MAGALHÃES FILHO	0000662	ODONTÓLOGO 40H	1º LUGAR	14h
THAYS MOTA MACIEL	0001041	ODONTÓLOGA 40H	2º LUGAR	14h

As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: administracao@divinopolis.go.gov.br e serão respondidas no prazo de até 5 dias úteis.

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, sem justificativa legal, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Divinópolis de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
-Secretário Municipal de Administração-

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:CE02081C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DE DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Assunto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro – Pregão Presencial nº 001/2026

Interessada: POSTO GLÓRIA EIRELI – CNPJ 09.068.583/0001-67
 O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 011/2026, reconhece e defere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa POSTO GLÓRIA EIRELI, em virtude de aumento comprovado dos custos de aquisição dos itens adjudicados.

Ficam reajustados os valores unitários dos itens 1 e 2, discriminados no processo administrativo nº 314/2026, conforme análise técnica e parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação.
 Formoso/GO, 07 de abril de 2026 -

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BFB7C397

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO – CNPJ 02.395.812/0001-09
 Contratada: POSTO GLÓRIA EIRELI – CNPJ 09.068.583/0001-67

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, referente a 2 itens de fornecimento de combustíveis, em virtude de variação comprovada dos custos de aquisição.

Diesel S-10: NF 538.420 – R\$ 5,260 → NF 078.311 – R\$ 7,360 (39,92%)
 Gasolina Comum: NF 538.418 – R\$ 5,210 → NF 078.307 – R\$ 5,760 (10,55%)

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: Mantida a validade original da Ata de Registro de Preços.
 Demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

Formoso/GO, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
 Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:CA9AB211

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1292.2/25, PROCESSO Nº 202500005022836.
CONTRATADO: COMERCIAL D & V LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 1.275,60 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 31/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.12.361.0499.2086.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:446EEBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 1292.2/25, PROCESSO Nº 202500005022836.
CONTRATADO: PLANETA FERRAGISTA LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 89.841,01 (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo)
VIGÊNCIA: 31/03/2026 A 30/03/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.12.361.0499.2086.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:027F55B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

PROCESSO Nº: 2025041121
RECORRENTE: ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: Recurso administrativo em face de decisão administrativa com aplicação de penalidade de impedimento de licitar

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em face da decisão proferida por esta Comissão de Condução de Processo de Responsabilização de Fornecedores, que aplicou a penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Em síntese, a recorrente sustenta (i) erro de enquadramento jurídico da conduta, afirmando tratar-se de mero atraso e não de inexecução; (ii) ausência de gravidade e de dano relevante à Administração; (iii) aplicação automática e não individualizada da penalidade; (iv) desproporcionalidade da sanção aplicada; (v) necessidade de aplicação de penalidade mais branda.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O recurso é tempestivo, devendo ser conhecido. No mérito, contudo, **não merece provimento.**

1. Do alegado erro de enquadramento jurídico

Não assiste razão à recorrente, visto que decisão recorrida não se amparou em equivocada caracterização de inexecução contratual, mas sim no reconhecimento de **inadimplemento contratual relevante**, consubstanciado no atraso injustificado na entrega do objeto, conduta tipificada no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpram-se os requisitos para a aplicação da referida lei **não estabelece correspondência automática entre a tipologia**

infracional e a sanção aplicável, incumbindo à Administração, nos termos do art. 156, §1º, realizar juízo de dosimetria à luz das circunstâncias concretas.

Desse modo, ainda que a conduta se enquadre no inciso VII do art. 155, tal fato **não impede a aplicação da sanção de impedimento**, desde que devidamente motivada — como efetivamente se verificou.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência, segundo a qual **a Administração Pública detém discricionariedade técnica para aplicação das penalidades administrativas**, desde que devidamente motivadas e observados o contraditório e a ampla defesa. Vejamos:

“A aplicação de penalidades administrativas pela Administração Pública, em razão de descumprimento contratual, constitui exercício legítimo do poder sancionador, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.” (STJ, RMS 34.418/DF)

2. Da alegada ausência de gravidade

A recorrente limita sua argumentação a aspectos quantitativos — valor da contratação e posterior cumprimento da obrigação — desconsiderando elementos qualitativos essenciais à análise da gravidade da infração.

O atraso injustificado na execução contratual, especialmente em se tratando de insumos destinados a atividades acadêmicas práticas na área da saúde, **compromete a regularidade do planejamento institucional, a previsibilidade administrativa e a eficiência da prestação do serviço público**, configurando dano administrativo de natureza não patrimonial.

A jurisprudência administrativa e dos órgãos de controle é pacífica no sentido de que o prejuízo à Administração **não se restringe ao aspecto financeiro**, abrangendo também impactos operacionais e institucionais. Assim, resta caracterizada a gravidade concreta da conduta.

3. Da alegação de aplicação automática da sanção

Também não procede tal alegação, levando-se em consideração que a decisão recorrida encontra-se devidamente motivada, tendo considerado de forma expressa, a natureza da infração; a ausência de justificativa idônea para o atraso; os reflexos da conduta no funcionamento institucional e a necessidade de resposta sancionatória apta a resguardar o interesse público.

A jurisprudência é firme no sentido de que o controle jurisdicional e administrativo sobre sanções deve se limitar à verificação de legalidade e motivação, não cabendo a substituição do juízo administrativo quando este se encontra devidamente fundamentado:

“Não cabe ao Poder Judiciário substituir a Administração na valoração da gravidade da infração e na escolha da sanção, quando o ato administrativo está devidamente motivado e amparado na legislação aplicável.” (STJ, AgInt no RMS 57.315/DF)

Verifica-se, portanto, a observância do dever de **individualização da sanção**, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, o inconformismo da recorrente com a conclusão adotada **não se confunde com ausência de fundamentação**.

4. Da proporcionalidade da penalidade

A alegação de desproporcionalidade não merece acolhimento, posto que a recorrente busca restringir a análise sancionatória a critérios isolados — valor do contrato e lapso temporal do atraso —, os quais, por si sós, **não são aptos a aferir a gravidade da infração**.

A dosimetria da sanção, conforme preconiza o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021, deve considerar o conjunto das circunstâncias do caso concreto.

No presente caso, restou evidenciado que o atraso ocorreu sem justificativa suficiente, o objeto contratual possuía relevância direta para as atividades acadêmicas da Instituição e ainda houve o comprometimento do planejamento acadêmico e institucional previamente estabelecido.

O Tribunal de Contas da União reconhece que a aplicação de sanções mais gravosas é legítima quando evidenciado descumprimento relevante das obrigações contratuais, não estando a Administração vinculada à adoção prévia de penalidades mais brandas:

“A escolha da sanção administrativa deve observar a gravidade da infração e os impactos decorrentes do descumprimento contratual, não havendo obrigatoriedade de aplicação sucessiva ou escalonada de penalidades.” (TCU, Acórdão 2.622/2013 – Plenário)

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de Justiça entende que a análise da proporcionalidade deve considerar o conjunto fático-probatório e o interesse público envolvido, não se limitando a critérios meramente econômicos:

“A aferição da proporcionalidade da sanção administrativa deve levar em conta as circunstâncias do caso concreto, especialmente a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.” (STJ, RMS 28.517/DF)

Diante desse cenário, a penalidade aplicada revela-se **adequada, necessária e proporcional**, constituindo resposta legítima ao inadimplemento verificado.

5. Da finalidade da sanção administrativa

Não prospera a alegação de suficiência da multa aplicada posto que a sanção de impedimento possui natureza **preventiva, pedagógica e protetiva**, voltada não apenas à repressão da conduta, mas à preservação da confiabilidade das contratações públicas.

A cumulação de sanções encontra amparo no ordenamento jurídico, desde que devidamente motivada, inexistindo qualquer ilegalidade na aplicação concomitante de multa e impedimento.

Registre-se, por oportuno, que a mitigação indevida das consequências decorrentes do inadimplemento contratual, sobretudo quando evidenciado descumprimento injustificado de obrigação essencial, compromete a efetividade do regime jurídico das contratações públicas, fragiliza a isonomia entre os fornecedores e incentiva condutas incompatíveis com o dever de lealdade contratual, razão pela qual a manutenção da penalidade aplicada se impõe como medida de rigor e de proteção ao interesse público.

6. Da gravidade concreta da infração e da necessária proporcionalidade da sanção

A defesa da empresa contratada se baseia em uma análise meramente quantitativa da infração, focando no baixo valor do contrato (R\$ 595,20) e no lapso temporal do atraso (10 dias). Tal perspectiva, contudo, é simplista e não reflete a real dimensão do impacto negativo que o descumprimento contratual gerou para a Administração Pública. A análise da gravidade, para fins de dosimetria da sanção, deve ser qualitativa, considerando a natureza do objeto e a finalidade da contratação.

6.1. Natureza do objeto e o dano não patrimonial à atividade-fim:

O objeto da contratação não era um simples bem de consumo, mas um insumo essencial de biossegurança: "PROPÉ - SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL". Este material é indispensável para a realização de atividades acadêmicas práticas nos laboratórios e clínicas do Centro Universitário, vinculados à área da saúde.

O atraso na entrega, ainda que de 10 dias, causou um dano administrativo concreto e de natureza não patrimonial, que se manifestou da seguinte forma:

Comprometimento do Cronograma Acadêmico: A falta do insumo obrigou a coordenação dos cursos da área da saúde a replanejar e suspender aulas práticas agendadas, gerando um efeito cascata no cronograma semestral. Isso representa uma quebra na regularidade e na eficiência do serviço público de educação superior prestado por esta Autarquia.

Risco à Segurança e Qualidade do Ensino: A utilização de "propés" é um protocolo de segurança para evitar contaminação em ambientes controlados. A sua falta impede a realização de aulas que simulam o ambiente profissional real, diminuindo a qualidade da formação e expondo o corpo discente e docente a riscos desnecessários, caso se optasse por realizar as atividades sem o equipamento de proteção adequado.

Descrédito Institucional: A incapacidade de fornecer os insumos básicos para as aulas práticas gera um desgaste à imagem da Instituição perante seu corpo discente, que tem sua expectativa de aprendizado frustrada por uma falha de um fornecedor.

Portanto, o dano transcende o valor financeiro do contrato. O prejuízo real reside na interrupção parcial da atividade-fim da Administração e na quebra de planejamento de um serviço público essencial, o que caracteriza a infração grave.

6.2. Irrelevância do cumprimento posterior e do valor do contrato:

A alegação de que o cumprimento posterior da obrigação atenua a falta é improcedente. O dano (a interrupção das atividades e a desorganização do cronograma) já havia se consumado no momento

do atraso. A entrega posterior não tem o condão de retroagir e apagar o prejuízo causado pela quebra de confiança e pela falha no fornecimento no tempo e modo devidos.

Da mesma forma, o valor do contrato não é um salvo-conduto para o descumprimento. A fidelidade contratual é um dever legal do fornecedor, independentemente do montante envolvido. Aceitar que contratos de baixo valor possam ser descumpridos sem consequências severas criaria um precedente perigoso, incentivando a negligência e tornando a Administração refém de fornecedores que priorizam contratos mais lucrativos, em detrimento do interesse público.

6.3. Dosimetria da Pena: caráter pedagógico e preventivo:

A Lei nº 14.133/2021 não exige uma gradação obrigatória, partindo sempre da sanção mais branda. A Administração pode e deve aplicar a sanção que julgar proporcional à gravidade da falta e necessária para proteger o interesse público. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União reconhece essa dirrecionabilidade.

TRF-4 — Apelação Cível: AC 50530464420224047000 PR — Publicado em 04/06/2025

A aplicação cumulativa das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar é admitida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.303/2016 [...]. O valor baixo da multa aplicada não a torna incompatível com a penalidade de impedimento de licitar e contratar, por se tratarem de sanções autônomas e cumuláveis, desde que aplicadas mediante regular procedimento administrativo e após decisão fundamentada, como no caso dos autos.

Neste caso, a aplicação da sanção de impedimento de licitar por 03 (três) anos se justifica por três motivos centrais:

Caráter Repressivo: Punir adequadamente a falta grave cometida.

Caráter Pedagógico: Sinalizar à empresa e ao mercado que o descumprimento de prazos na entrega de insumos essenciais, mesmo de baixo valor, não será tolerado.

Caráter Preventivo: Proteger a Administração de futuros contratos com uma empresa que demonstrou não possuir a organização e o compromisso necessários para garantir o fornecimento de itens críticos para a continuidade dos serviços públicos, ainda que em pequena escala. A falha em uma entrega simples e de baixo valor levanta sérias dúvidas sobre seu desempenho em contratos de maior complexidade e risco.

A análise qualitativa da infração demonstra sua gravidade concreta, justificando a sanção de impedimento de licitar e contratar no patamar aplicado como medida proporcional, necessária e adequada para resguardar o interesse público.

III – CONCLUSÃO

Por todo exposto, esta Comissão **conhece do recurso**, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão administrativa que aplicou à empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, determinando o prosseguimento das providências administrativas necessárias à plena eficácia da sanção.

Intime-se.

Publique-se.

Goiatuba, em 07 de abril de 2026.

ANA CAROLINY CAIXETA SOUSA

Membro Comissão de Condução de Processo de Resp. de Fornecedores

DÉBORAH REIS CÂNDIDO MENDES

Membro Comissão de Condução de Processo de Resp. de Fornecedores

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:94FE105D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026

REFERÊNCIA: Sindicância Administrativa nº 2025039937.

A **Comissão Sindicante**, designada pelo Decreto n. 17.220/26, de 07/01/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de intimação pessoal;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se em licença médica, porém em local incerto e não sabido, não tendo atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade;

RESOLVE:

INTIMAR por meio deste Edital a servidora **POLIANA TEODORICO DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 966233, lotada na Unidade Básica de Saúde – UBS - 305, para comparecer perante esta Comissão Sindicante, a fim de prestar seu depoimento sobre os fatos apurados nos autos do processo em epígrafe.

O depoimento será realizado conforme as coordenadas abaixo:

- **Data:** 27 de abril de 2026.
- **Horário:** 9h.
- **Local:** Sala da Comissão Sindicante.
- **Endereço:** Sala da Procuradoria Educacional Institucional do Centro Universitário de Goiatuba – UniCerrado, localizado na GO-320 – Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Estado de Goiás.

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento da servidora na data, hora e local estipulados implicará na continuidade do processo administrativo sem a sua oitiva nesta fase, não impedindo o regular prosseguimento da Sindicância e a posterior abertura de prazo para a apresentação de defesa escrita, se for o caso. A servidora tem o direito de se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído, conforme prescreve a Lei Municipal n. 3.013/2015.

Para que chegue ao conhecimento da interessada e não se possa alegar ignorância no futuro, expede-se o presente Edital, que será publicado no **Diário Oficial dos Municípios** e afixado no **Placar de Avisos** da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

Goiatuba (GO), 08 de abril de 2026.

PROF. DR. ALZAIR EDUARDO PONTES

Presidente da Comissão

ESP. HÉLVIA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão

PROF. DR. MÁRLON LUIZ DE ALMEIDA

Secretário da Comissão

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:078EA80D

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

O DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.381/2025 (Código de Vigilância Sanitária),

CONSIDERANDO o descumprimento da Notificação por Edital publicada em 16/09/2025, referente ao imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 157, Centro, Goiatuba-GO, anteriormente registrado em nome de **DIVA ESTEVES DA SILVA, CPF nº 025.610.771-87** (falecida);

CONSIDERANDOa manutenção do imóvel em condições insalubres, com presença de mato alto e acúmulo de resíduos, oferecendo risco iminente à saúde pública e proliferação de vetores;

NOTIFICA, por este edital, o(s) proprietário(s), herdeiro(s), sucessor(es) ou quem detenha a posse legal do referido imóvel,

da **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO** e da **IMPOSIÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA** no valor de **R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme previsão legal.

PRAZO PARA DEFESA OU PAGAMENTO: Fica(m) o(s) interessado(s) cientificado(s) de que possui(m) o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital, para:

Apresentar **DEFESA POR ESCRITO** devidamente fundamentada; ou Efetuar o **PAGAMENTO DA MULTA**, evitando a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução judicial.

LOCAL PARA PROTOCOLO: A defesa deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goiátuba, situada na Rua São Francisco, nº 550, Centro, Goiátuba-GO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

CIÊNCIA DE LIMPEZA COMPULSÓRIA: Persistindo a irregularidade, o Município realizará a limpeza do imóvel às expensas do responsável, sem prejuízo da multa ora aplicada.

Goiatuba-GO, 30/03/2026.

MARCOS ANTÔNIO SILVA

Diretor da Divisão de Fiscalização Sanitária
Prefeitura Municipal de Goiátuba-GO

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador: A907B4E5

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE
GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O **Fundo Municipal de Educação de Guarani de Goiás - Go**, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 22 de abril de 2026**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS EM EXECUÇÃO DA EMENDA Nº 123.12, PROCESSO Nº 202500005013037**. **Envio das propostas: a partir de 09/04/2026 às 08:00 hs**, Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 07 de abril de 2026.

ODAIR VIEIRA DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Denis Xavier

Código Identificador: 33965369

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2026 - CLC PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO

CONTRATADA: CLC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.XXX.XXX/0001-83.

OBJETO: realização de um show artístico com a apresentação da dupla Cleiton e Camargo, na Praça da Matriz, para a festividade da Trezena de Santo Antônio, padroeiro da cidade, no dia 13 de junho de 2026, com horário a ser comunicado pela administração posteriormente, com duração de 01:45h, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.

PRAZO: 19/03/2026 a 31/12/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Hidrolândia/GO, 19 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Ernani Alves da Silva

Código Identificador: 2CBF0374

**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIBILIDADE 039/2026 - CLC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o **Ato Declaratório de Inexigibilidade n. 040/2026** que declara a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação com a empresa **CLC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.XXX.XXX/0001-83**, foi publicado no placar do Município e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).

Nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Hidrolândia/GO, 18 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo Ernani Alves da Silva

Código Identificador: 5D8F865A

**PREFEITURA MUNICIPAL
1º REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

1º REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 28 DE ABRIL DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e peças de reposição para aquecimento de piscina, com a instalação, para atender as secretarias e Fundos do Município. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no

site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail:
licitacoescontratos.hdd2@gmail.com
Hidrolândia/GO, 07 de Abril de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:13978315

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1283/2026
Dispensa nº 0017/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que será realizado no **dia 14 de abril de 2026**, às 09:00h, **Dispensa Eletrônica - nº 0017/2026**, tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT STRADA, PLACA SCW-0B79, MODELO STRADA ENDURANCE CS13, CHASSI Nº 9BD281AJHSYG09320, RENAVAL Nº 01415383887, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202400010012106, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE SALDO REMANESCENTE DE EMENDA PARLAMENTAR**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site <https://iaciara.go.gov.br/> ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 9 9926-7016.

*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.
Iaciara - GO, 07 de abril 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:85B60C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IACIARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026

O Município de Iaciara, torna público, que será realizado no **dia 22 de abril de 2026**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2026**, tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 01 E 05, DO MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº 11336696000125004 E 11336696000124003**. Os interessados poderão adquirir o Edital, no site <https://iaciara.go.gov.br/> ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 07 de abril de 2026.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:B2161A44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº **111/2026**.
Processo Administrativo nº **1536/2026**.

O Agente de Contratação do Município de Indiará, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de SEGURO VEICULAR**, para o veículo oficial FIAT FASTBACK 1.0, pertencente à frota do município de Indiará/GO, a favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na Rua Rio Branco, nº 1489, Complemento Rua Guaianases, 11238, bairro Campos Eliseos, município de São Paulo - SP, neste ato representada pelos nomeados procuradores por instrumento público Srs. **Juliano Scaemeloto Larizza**, portador do CPF sob nº XXX.XXX.238-71, e **Paulo Roberto de Carvalho**, portado do CPF nº XXX.XXX.568-95, no valor de **R\$ 2.241,56** (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 278/2025.

Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiará-GO, nesta data.

Indiará-GO, aos 07 de abril de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AEB6C995

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 145/2026
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 518/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
1656/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº, Quadra 03 Lote, 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº 026.803.201-74, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA: HD REFEIÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na Alameda Senador Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Quadra 01 Lote 01, bairro Cidade de Indiará, CEP. 75.955-000 município de Indiará-GO, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº **58.850.608/0001-95**. **ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1656/2026, Credenciamento nº 005/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar destinado aos estudantes universitários do município de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DA ALTERAÇÃO:** Alterar os dados bancários da contratada, passando a constar: “**CONTA CORRENTE 698016 – AGÊNCIA 3054 – SICOOB**”.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

Indiará – Goiás, 07 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:99CD37E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 3º ADITIVO Nº 134/2026 AO CONTRATO Nº
695/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 134/2025 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 695/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 55.905.225/0001-89**, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará-GO. **SIGNATÁRIO:** Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.201-74, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH, com matrícula de número 1409. **CONTRATADA: MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.119.310/000-79, com endereço à Av. Montreal, nº 156, Quadra 01, Lote 12, Residencial Canadá, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Acréscimo de Valor. **MODALIDADE: Processo Administrativo nº 1587/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizada pelo Consócio Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP/GO. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, controle de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL ACRESCIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Escola – 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.39.00. Ficha: 439. Fonte: 101. Creche – 16.01.12.365.1260.2071.3.3.90.39.00. Ficha: 454. Fonte: 101. **DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2026.

Indiará – Goiás, 07 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FA061C0F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 111/2026

“Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada na Rua Rio Branco, nº 1489, Complemento Rua Guaianases, 11238, bairro Campos Eliseos, município de São Paulo - SP, neste ato representada pelos nomeados procuradores por instrumento público Srs. Juliano Scaemeloto Larizza, portador do CPF sob nº XXX.XXX.238-71, e Paulo Roberto de Carvalho, portador do CPF nº XXX.XXX.568-95, no valor global de **R\$ 2.241,56** (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de SEGURO VEICULAR, para o veículo oficial FIAT FASTBACK 1.0**, pertencente à frota do município de Indiará/GO. Conforme consta no Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 06 de abril de 2026.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:96F6F236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiará, doravante denominada simplesmente **FMS**, neste ato representado pela Gestora Sr^a. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº XXX.XXX.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiará-GO; **CONTRATADA: BUENO E SILVA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.537.362/0001-03; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 61/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tonners, cilindros e tintas para impressora, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Indiará-GO. **VALOR TOTAL: R\$ 20.285,00** (vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.17. Ficha: 328. Fonte:

102/107. SMS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.17. Ficha: 283. Fonte: 102. VIGILÂNCIA - 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.17. Ficha: 344. Fonte: 102/107. UBS/EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.17. Ficha: 297. Fonte: 102/107/131. CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.17. Ficha: 313. Fonte: 102/107. CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.17. Ficha: 308. Fonte: 102/107. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026.

Indiara – Goiás, 07 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:FF5F494A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Av. Simon Bolívar, Qd. 01, Lt. 01/22, s/n, setor Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **FMS**, neste ato representado pela Gestora Sr^a. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do CPF nº XXX.XXX.741-49, residente e domiciliada na cidade de Indiara-GO; **CONTRATADA: CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.891.371/0001-00; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 61/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tonners, cilindros e tintas para impressora, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Indiara-GO. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.053,19 (dezesete mil, cinquenta e três reais e dezenove centavos). **DOTAÇÃO:** HMI - 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.30.17. Ficha: 328. Fonte: 102/107. SMS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.17. Ficha: 283. Fonte: 102. VIGILÂNCIA - 10.01.10.305.1060.2037.3.3.90.30.17. Ficha: 344. Fonte: 102/107. UBS/EMAD - 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.30.17. Ficha: 297. Fonte: 102/107/131. CAPS - 10.01.10.301.1060.2057.3.3.90.30.17. Ficha: 313. Fonte: 102/107. CSM - 10.01.10.301.1060.2056.3.3.90.30.17. Ficha: 308. Fonte: 102/107. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026.

Indiara – Goiás, 07 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:77829FA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 128/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 128/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-GO. **SIGNATÁRIA: Sra. ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 009/2025, sob a matrícula 2669. **CONTRATADA: BORGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.540.335/0001-56 com sede na Rua Pedro Geraldo Lopes, nº 17, Quadra 12, Lote 64, Centro, CEP 75.990-000, na cidade de Palminópolis-GO, representada pelos sócios, Sr. Frederico Antônio Martins Borges, brasileiro,

empresário, portador do CPF nº XXX.XXX.151-44, e Sr. Fernando Alves da Cunha Filho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.XXX.541-93, residentes na cidade de Palminópolis-GO. **ESPÉCIE:** Execução de Obra Pública. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 121/2026, Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da recepção da Farmácia do Hospital Municipal De Indiara, custeada através de Emenda Impositiva nº 024/2025 de autoria do Vereador Silvanio A. dos Reis ao Projeto Lei nº 021/2025 e de contrapartida do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Indiara/GO, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no projeto básico e demais anexos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 99.790,61 (noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.51.00. **Ficha:** 274. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 25/06/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Indiara – Goiás, 07 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:7DA7C5B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO Nº 2025.09.03.05

TERMO DE ADESÃO Nº 2025.09.03.05

RATIFICAÇÃO da Adesão à Ata de Registro de Preços – SRP Nº **2025.09.03.05**, Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº **2025.04.01.01** da Prefeitura Municipal de CROATÁ-CE.

O Gestor Municipal de Indiara/GO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e, ainda:

CONSIDERANDO o requerimento oriundo da Secretária de Saúde, onde solicita autorização para realizar adesão a Ata de Registro de Preços – SRP Nº **2025.09.03.05**, Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº **2025.04.01.01** da Prefeitura Municipal de CROATÁ-CE;

CONSIDERANDO as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1274/2026;

CONSIDERANDO que a empresa **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.700.478/0001-46**, anuiu com a adesão à referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas as formalidades legais;

DECIDO:

RATIFICAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025.

Fica autorizada a Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP Nº **2025.09.03.05**, Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº **2025.04.01.01** da Prefeitura Municipal de CROATÁ-CE, para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA** para atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal no município de Indiara/GO.

Indiara - GO, 07 de abril de 2026.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:06796D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
139/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
139/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/n, setor Central, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representado pelo Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal nº 348/2025-RH, o Sr. RAFAEL CALISTO SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 701.168.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONTRATADA:** REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.907.337/0001-01, com sede na R C-130, nº 154, Quadra 224, Lote 04, Casa 03, Jardim America, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Sr. REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA, inscrito no CPF sob nº 823.260.021-72. **ESPÉCIE:** FORNECIMENTO. **MODALIDADE:** protocolo nº 1524/2026, **Dispensa de Licitação nº. 101/2026. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas ao uso nos eventos realizados pelo Município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.937,50 (trinta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23 **Fonte:** 100. **Ficha:** 52. **VIGÊNCIA:** este contratoterá vigência ate até 31/12/2026 contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2026.

Indiara – Goiás, 07 de abril de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5BF57144

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 349/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de refeições, conforme a Ordem de Fornecimento nº 349/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.480,96 (um mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:EBF41692

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

O objeto do presente é a contratação de locação de imóvel situado na Rua dos Esportes, Quadra 01, Lote 02, Vila Floresta, relativo a um salão com área de 891,40m², destinado as atividades exercidas com os idosos vinculados ao CRAS toda quarta-feira (Forró), de acordo com o inciso V, Art. 74 da Lei 14.133/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS - GO
Contratada: ARQUIDIOCESE DE GOIANIA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:289BEBDC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO 74/2025

EXTRATO DE CONTRATOS O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS – GO, Contratada: sede deste Poder, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.670.493/0001-45, ALO BRASIL DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.708.315/0001-78, ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.886.990/0001-36, AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.312.216/000118, COMERCIAL ALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.428.150/0001-27, EMPORIO IMPERIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.027.596/0001-63, EMPORIO MG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.936.708/0001-48, GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.993.720/0001-21, HLR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.852.726/0001-84, PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.071.356/0001-54, VALTOLINO DIAS DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.036.937/0001-97, VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.209.943/000148, VIBRAZ PANIFICADORA E LANCHONETE LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.269.354/0001-46. Inhumas/GO.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:34F95A19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 2015/2026, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de protetores de calcanhar em espuma, conforme informado através do processo nº 2015/2026, acostado aos autos. Inhumas, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:33944CFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48713/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA- EIRELI - CNPJ Nº 19.945.390/0001-09, oriunda do Pregao eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO., conforme Ordem de Fornecimento nº 48713/2026 no valor de R\$ 1.760,00, acostado aos autos.

Inhumas, 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9225A1FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48718/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - EIRELI - CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregão eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO., conforme Ordem de Fornecimento nº 48718/2026 no valor de R\$ 36.339,00, acostado aos autos. Inhumas, 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B5C3535B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48719/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, oriunda do Pregão eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO., conforme Ordem de Fornecimento nº 48736/2026 no valor de R\$ 1.800,00, acostado aos autos. Inhumas, 07 de Abril de 2026

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5FC6D915

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48721/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA- EIRELI- CNPJ Nº 26.325.797/0001-90, oriunda do Pregão eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO., conforme Ordem de Fornecimento nº 48721/2026 no valor de R\$ 350,00, acostado aos autos. Inhumas, 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D873F08D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48724/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EIRELI - CNPJ Nº 34.351.642/0001-57, oriunda do Pregão eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO., conforme Ordem de Fornecimento nº 48724/2026 no valor de R\$ 138,00, acostado aos autos. Inhumas, 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:3F831EF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48727/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa

AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48727/2026 no valor de R\$ 765,72 acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:25A31650

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48729/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48729/2026 no valor de R\$ 6.344,94 acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E463EB9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48730/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA CNPJ nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 48730/2026 no valor de R\$ 2.643,51 acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C3AE356C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48733/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços com 59.899.869 LTDA- CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas “marmitex”, incluindo “self service” e bebidas, para as Secretaria, conforme Ordem de Fornecimento nº 48733/2026 no valor de R\$ 3.430,44, acostado aos autos. Inhumas 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2C7EBC9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48736/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento de compra com PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA- EIRELI- CNPJ Nº 33.089.180/0002-60, oriunda do Pregão eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE

INHUMAS/GO., conforme Ordem de Fornecimento nº 48736/2026 no valor de R\$ 130.140,00, acostado aos autos. Inhumas, 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BA985912

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48744/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços com ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame/botijão, por 12 meses, para as Secretaria, conforme Ordem de Fornecimento nº 48744/2026 no valor de R\$ 2.580,00, acostado aos autos.

Inhumas 07 de abrilde2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:161EFFB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48746/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços com ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame/botijão, por 12 meses, para as Secretaria, conforme Ordem de Fornecimento nº 48746/2026 no valor de R\$ 240,00, acostado aos autos.

Inhumas 07 de abrilde2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:98CA879A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48751/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços com ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame/botijão, por 12 meses, para as Secretaria, conforme Ordem de Fornecimento nº 448751/2026 no valor de R\$ 480,00, acostado aos autos. Inhumas 07 de abrilde2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:936252F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48752/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços com ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame/botijão,

por 12 meses, para as Secretaria, conforme Ordem de Fornecimento nº 48752/2026 no valor de R\$ 1.200,00, acostado aos autos. Inhumas 07 de abrilde2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:913C8394

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48754/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO, torna público, o procedimento da contratação de prestações de serviços com ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame/botijão, por 12 meses, para as Secretaria, conforme Ordem de Fornecimento nº 48754/2026 no valor de R\$ 3.010,00, acostado aos autos. Inhumas 07 de abrilde2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:ACA46C85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
221/2026.**

O **Município de Inhumas**, através do Fundo Municipal Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de **JULGAMENTO MENOR PREÇO**, para **contratação de empresa para fornecimento de Aparelho Eletrodomésticos: 01 Fogão, 01 Micro-ondas e 01 Cadeira giratória, para a 7ª CIBM/FUNREBOM**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com, entre os dias 09/04/2026 às 01h00min até 13/04/2026 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:5D969D80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48743/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 48743/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 8.642,07 (oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e sete centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9EBC5F32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48745/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ

Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 48745/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 6.860,88 (seis mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:46E021E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que estará realizando na sede da prefeitura a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI-GO, DESTINADO À INSTALAÇÃO INTEGRADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DA UNIDADE DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 28/04/2026**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4CC664D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1295/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1295/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2026**, ao servidor, **Sr.º MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº.: **104.304**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre: **01/12/2024 a 30/11/2025**, conforme processo administrativo 2026006894.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96D80A21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1312/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1312/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 135/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **1257/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.ª JOANA DARC JOAQUIM**, Matrícula Funcional nº.: **102.208**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8FE1FD78

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1313/2026 CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1313/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Maternidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 201, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª GIRCILIENE JANINE LANGNER**, matrícula funcional nº.: **105.524**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/03/2026 a 20/09/2026**, conforme processo administrativo 2026006901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DC4DDD3F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1314/2026 CONCEDE AUXÍLIO
NATALIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº.: 1314/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, Sr.^a. **GIRCILIENE JANINE LANGNER**, matrícula funcional nº.:105.524, ocupante do cargo de Coordenador, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento do seu filho **CRISTHIAN BERNARDO LANGNER PEIXOTO**, no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2026, no valor de **R\$ 2.526,09 (dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos)**, conforme processo administrativo 2026006902.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19C0B373

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1315/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA Nº.: 1315/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, 1

diária e ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	25/03/2026 26/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL PARA EVENTO NOS DIAS 25 E 26. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R\$ 270,00
TOTAL:				R\$ 270,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0CED645D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1316/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA Nº.: 1316/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	13/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA NO CEROF. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TER 7F83	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E05738D2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1317/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PORTARIA Nº.: 1317/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	03/03/2026 04/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL PARA EVENTO NOS DIAS 03 E 04. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R\$ 270,00
TOTAL:				R\$ 270,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91340807

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1318/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1318/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	11/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR BENEFÍCIOS NA OVG. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:271812B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1319/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1319/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	GOIÂNIA-GO	30/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR A SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2A356A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1320/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1320/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	20/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	RS 70,00
TOTAL:				RS 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2395DFC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1321/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1321/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	18/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	RS 70,00
TOTAL:				RS 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FBFD1238

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1322/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1322/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	17/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA O CTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL GOL, PLACA: ONF 3892	RS 70,00
TOTAL:				RS 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7A072948

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1324/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1324/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	23/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	RS 70,00
TOTAL:				RS 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2AEB6B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1325/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1325/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	26/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL PARA REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	RS 70,00
TOTAL:				RS 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E8EAC7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1326/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1326/2026, de 07 de MARÇO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA- GO	31/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	RS 150,00

			TRABALHO TRÂNSITO, DETRAN.	E NO
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL STRADA, PLACA: TFI 2G79	
			TOTAL:	RS 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31BB7E60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1327/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
DE REPASSE A ATRI ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPING DE
IPAMERI

PORTARIA Nº.: 1327/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a ATRI- Associação de Team Roping de Ipameri e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ATRI-ASSOCIAÇÃO DE TEAM ROPING DE IPAMERI, C.N.P.J: 28.902.364/0001-86**, nos termos do Convênio nº.: 163/2026, proveniente de convênio, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.879/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) referente a 3ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F1BAC29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2026

Processo Adm: Nº 481/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de adequação da edificação do Centro de Referência da Assistência Social do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Cofinanciamento Estadual

Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.323,73(duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três

centavos):**COMPLETA** **CONSTRUÇÕES** **E**
SERVIÇOS(17064463000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 221.323,73 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

IPIRANGA DE GOIÁS - GO, 07 de abril de 2026

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:F51352C6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
 HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
 01/2026**

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL IPIRANGA DE GOIAS- IPIRANGA DE GOIÁS-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2026, Processo Administrativo nº 481/2026 finalizado terça-feira, 7 de abril de 2026 às 13:26, objeto: Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de adequação da edificação do Centro de Referência da Assistência Social do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Cofinanciamento Estadua. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**COMPLETA** **CONSTRUÇÕES** **E**
SERVIÇOS(17064463000110) com o lote 1 no valor de R\$ 221.323,73 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos),

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), terça-feira, 7 de abril de 2026

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:3E46B73E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Processo Adm: Nº 481/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de adequação da edificação do Centro de Referência da Assistência Social do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Cofinanciamento Estadua

Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.323,73(duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos):**COMPLETA** **CONSTRUÇÕES** **E**
SERVIÇOS(17064463000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 221.323,73 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), terça-feira, 7 de abril de 2026

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:EE089FDB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Processo Adm: Nº 481/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de adequação da edificação do Centro de Referência da Assistência Social do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Cofinanciamento Estadua

Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.323,73(duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos):**COMPLETA** **CONSTRUÇÕES** **E**
SERVIÇOS(17064463000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 221.323,73 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), terça-feira, 7 de abril de 2026

LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:C3E85032

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Objeto:Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de adequação da edificação do Centro de Referência da Assistência Social do município de Ipiranga de Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Cofinanciamento Estadua

Empresas vencedoras valor total: R\$ 221.323,73(duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos):**COMPLETA** **CONSTRUÇÕES** **E**
SERVIÇOS(17064463000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 221.323,73 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL IPIRANGA DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), terça-feira, 7 de abril de 2026

LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:

Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:971EC28B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
 02/2026**

Processo Adm: Nº 793/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de construção de 02 (duas) salas de aula na Creche Luciana De Moura Barbosa Marinho no município de Ipiranga De Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parla Empresas vencedoras valor total: R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais): **COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (17064463000110) com o lote: 1 no valor total de R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

IPIRANGA DE GOIÁS - GO, 07 de abril de 2026

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador: 74F0FDEC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2026**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2026**

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME- IPIRANGA DE GOIÁS-GO, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2026, Processo Administrativo nº 793/2026 finalizado terça-feira, 7 de abril de 2026 às 10:58, objeto: Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de construção de 02 (duas) salas de aula na Creche Luciana De Moura Barbosa Marinho no município de Ipiranga De Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parla. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (17064463000110) com o lote 1 no valor de R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais),

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), terça-feira, 7 de abril de 2026

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador: 54B56846

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Processo Adm: Nº 793/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de construção de 02 (duas) salas de aula na Creche Luciana De Moura Barbosa Marinho no município de Ipiranga De Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parla Empresas vencedoras valor total: R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais): **COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (17064463000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), terça-feira, 7 de abril de 2026

DANIELA AMELIA DE MOURA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador: FD576DBB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Processo Adm: Nº 793/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para execução de obra de construção de 02 (duas) salas de aula na Creche Luciana De Moura Barbosa Marinho no município de Ipiranga De Goiás, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projetos Básicos e Executivos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Orçamento Global e Cronogramas Físico-Financeiros, os quais integram o presente processamento, com recursos provenientes de Emenda Parla Empresas vencedoras valor total: R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais): **COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** (17064463000110) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPIRANGA DE GOIÁS (GO), terça-feira, 7 de abril de 2026

DANIELA AMELIA DE MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador: 84FBAB96

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
COM INVERSÃO DE FASES**

O município de Ipiranga de Goiás, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, a serem implantadas no Município de Ipiranga de Goiás, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pelo Governo Federal, vinculadas ao Termo de Compromisso OGU MCIDADES nº 970513/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 04 de maio de 2026, às 09h00 (horário de Brasília).

Local da sessão: Plataforma eletrônica da BLL.

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br>

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Portal da BLL e no Portal da Transparência do Município de Ipiranga de Goiás.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (62) 3342-6145 ou pelo e-mail licitacao@ipiranga.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás, 07 de abril de 2026.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:04877F9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026/SRP

O **MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, torna pública a realização de licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 07/2026, sessão 23/04/2026 as 08:00 hs. Objeto é a contratação de empresa para realizar o fornecimento de **Materiais de Construção, Ferramentas e demais itens afins ao Município de Israelândia, Estado de Goiás, período de 2026**. Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site <https://www.israelandia.go.gov.br/>, Informações e-mail israelandialicitacao@gmail.com ou telefone 64 3678-1305. Israelândia-GO. **01/04/2026**.

SÉRGIO HENRYQUE PEREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:7CB64221

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 017/2026, Processo Administrativo nº 2817/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 24/04/2026 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 08/04/2026, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://itaguaru.go.gov.br/>. Fone: (62) 2020-9521. Itaguaru/GO, 08 de abril de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0DE5FB20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itajá/GO torna pública a retificação do Pregão Eletrônico nº 001/2026: **ONDE SE LÊ:** Item 1: Monitor multiparamétrico com requisitos mínimos (incluindo IP22); Item 2: Ventilador pulmonar adulto, infantil e neonatal. **LEIA-SE:** Item 1: Monitor multiparamétrico portátil, com grau de proteção IPX1 ou IPX2, conforme Termo de Referência; Item 2: Ventilador pulmonar adulto, infantil e neonatal, conforme Termo de Referência. Em razão da alteração, fica reaberto o prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com sessão redesignada para 23/04/2026, às

09h00min. Permanecem inalteradas as demais disposições. Itajá/GO, 07/04/2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:C7C058AF

MUNICÍPIO DE ITAJÁ
EXTRATO DE TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PRESENCIAL AO CONTRATO 028/2026

CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 028/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CONTRATADO: RSF - ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ Nº: 61.733.450.0001/88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), DEVIDAMENTE HABILITADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, JURÍDICAS, SOCIAIS, ADMINISTRATIVAS, DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2026 COM PRAZO CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2026
VALOR DO CONTRATO: R\$: 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itajá-GO, 07 de Abril de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES
Superintendência de Contratos

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:134260DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 01/2026 – PROCESSO N. 374/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FACILITADOR PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESENVOLVENDO ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E DE CONVIVÊNCIA COM OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CRAS.

VIGÊNCIA: 19/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 24.792,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSÁVEL: IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA

CONTRATADA: 23.538.892 WESLEY NUNES DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: 23.538.892/0001-84**RESPONSÁVEL: WESLEY NUNES DE MELO**

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:585DA5FB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03-2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 03/2026 – PROCESSO N. 1162/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E DE CONVIVÊNCIA COM OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO CRAS.

VIGÊNCIA: 23/02/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 22.726,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e seis reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSÁVEL: IDIEKSON VIEIRA DE SOUZA

CONTRATADA: 65.025.966 FRANCIELY DE SOUSA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 65.025.966/0001-29

RESPONSÁVEL: FRANCIELY DE SOUSA SILVA

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:414E64F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ITAUCU -
IPREMI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 05/2025 – PROCESSO N. 8032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ATUANDO NA INSERÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DE COLARE DE PESSOAL (TRIBUNAL DE CONTAS-GO) E ESOCIAL (DCTWEB) PARA A RECEITA FEDERAL, UTILIZANDO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE SISTEMA/SOFTWARE INFORMATIZADO QUE OFEREÇA FERRAMENTAS DE CONTROLE E GESTÃO DE DADOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS ÓRGÃOS EXTERNOS DE FISCALIZAÇÃO E PRECEITOS LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VIGÊNCIA: 15/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o IPREMI – Instituto de Previdência do Município de Itauçu.

CONTRATANTE: IPREMI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 05.049.574/0001-78

RESPONSÁVEL: RAMON PERES DE FREITAS

CONTRATADA: 58.612.701 MARIANNE CARDOSO SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.612.701/0001-61

RESPONSÁVEL: MARIANNE CARDOSO SILVA

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:95F87D52

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 92/2024.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar O VALOR E A VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 08/04/2026 até 08/04/2027

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica acrescido ao valor global do contrato a quantia de 45.389,77 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). Assim, o valor global de R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais) passa a ser de R\$ 364.189,77 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme previsto nos novos projetos e orçamentos apresentados e aprovados.

CREDCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU

CNPJ DO CREDCIANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CREDCIADA: TRIGONO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ DA CREDCIADA: 33.584.064/0001-36

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:394BD5A1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 24-2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 03/2026 – PROCESSO N. 132/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGAS DE IPTU'S E AVISOS E COBRANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUCU.

VIGÊNCIA: 13/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), para Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 64.413.095 JOSE DOS REIS SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 64.413.095/0001-58

RESPONSÁVEL: JOSE DOS REIS SILVA

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:3F3DDCE1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 32-2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 07/2026 – PROCESSO N. 510/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL DE ALUNO ESPECIAL, DO 2º ANO B, TURNO VESPERTINO, DA ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO FUTURO PROFª. IRACEMA NETTO JOSÉ.

VIGÊNCIA: 26/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 21.000,00 (vinte e um reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU.
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 64.579.296 TANIZY SALES MACEDO
CNPJ DA CONTRATADA: 64.579.296/0001-20
RESPONSÁVEL: TANIZY SALES MACEDO

Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador: F0B23211

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 08/2026 –
PROCESSO N. 815/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE
PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL DE ALUNO
ESPECIAL, DA TURMA CRIANÇAS PEQUENAS II, TURNO
VESPERTINO, DA ESCOLINHA MUNICIPAL PEQUENO
PRÍNCIPE.

VIGÊNCIA: 10/02/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$
21.000,00 (vinte e um reais), para Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 64.728.761 MARIANA RODRIGUES DA
SILVA ROQUE
CNPJ DA CONTRATADA: 64.728.761/0001-47
RESPONSÁVEL: MARIANA RODRIGUES DA SILVA ROQUE

Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador: 948574F9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 40-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 16/2026 –
PROCESSO N. 1189/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE
PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL DE ALUNO
ESPECIAL, DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º ANO A,
TURNO MATUTINO, DA ESCOLA MUNICIPAL VISÃO DO
FUTURO PREFª IRACEMA NETTO JOSÉ

VIGÊNCIA: 26/02/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$
24.798,48 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e
quarenta e oito centavos), para Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 58.934.079 JULIANE DE JESUS PEREIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 58.934.079/0001-08
RESPONSÁVEL: JULIANE DE JESUS PEREIRA

Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador: EE96402F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 42-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 13/2026 –
PROCESSO N. 543/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA
EDUCACIONAL EM SALA DE AULA DE ALINOS DA
TURMA CRIANÇAS BEM PEQUENAS II, NO TURNO
MATUTINO, DO CMEI HELIÚGO CARDOSO DE SOUZA

VIGÊNCIA: 26/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$
21.000,00 (Vinte e um mil reais), para Secretaria Municipal de
Educação e Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 64.522.529 NATALIA SOARES DE SOUSA
CNPJ DA CONTRATADA: 64.522.529/0001-58
RESPONSÁVEL: NATALIA SOARES DE SOUSA

Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador: 7808253D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 54-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 18/2026 –
PROCESSO N. 488/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA
EDUCACIONAL EM SALA DE AULA DE ALUNOS DA
TURMA CRIANÇAS PEQUENAS II, NO TURNO MATUTINO,
DO CMEI HELIÚGO CARDOSO DE SOUZA

VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$
21.000,00 (vinte e um mil reais), para Secretaria Municipal de
Educação e Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU
CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA MELO
CONTRATADA: 64.507.927 LUDYMILA STFANY DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 64.507.927/0001-03
RESPONSÁVEL: LUDYMILA STFANY DA SILVA

Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador: 54EAA4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 32/2026
PROCESSO Nº 2183/2026

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote apontando a **aquisição de extintores de incêndio, devidamente certificados pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO), destinados à adequação e manutenção das condições de segurança das edificações públicas municipais,** conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00, do dia 08 a 10 de abril de 2026.

Itauçu, 07 de abril de 2026.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
 Agente de Contratações

Publicado por:
 Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador: 018197A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 06-2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 52/2025 –
PROCESSO N. 7252/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, CONSISTENTES NA EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) DE FORMA ONLINE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUCU-GOÍÁS.

VIGÊNCIA: 06/01/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: MED DIGITAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.363.805/0001-28

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE ANDRE DOS SANTOS MELO

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:570FD652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 14-2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 03/2026 – PROCESSO N. 886/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE MANEJO AMBIENTAL VOLTADAS PARA AÇÕES DE ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS, LIMPEZA DE TERRENOS E ÁREAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 11/02/2026 A 31/12/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), para Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: 64.891.777 WEMERSON SILVA SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 64.891.777/0001-76

RESPONSÁVEL: WEMERSON SILVA SANTOS

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:8C01FE5B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 379**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **44.737.639 LEONARDO ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 44.737.639/0001-20, situada na AV LEONEL FRANCO DE OLIVEIRA, nº s/n, RESIDENCIAL DAS FLORES, CEP: 75.825-000, Aporé, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material gráfico destinado a manutenção das festividades da semana santa, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

*II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de ABRIL do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:1C03D7E5

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE
E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 378**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **GIVANILDO SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.891.640/0001-03**, estabelecida na **R FRANCISCO BARBOSA SANDOVAL, CENTRO, Nº 907**, na cidade de Cassilândia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com segurança das festividades da semana santa, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

*II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E4662AF3

**SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE
E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 380**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições e no interesse da administração,**

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **WAGNER TRINDADE DO NASCIMENTO 62530976104**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.559.979/0001-35, estabelecida na **R FRANCISCO CANDIDO DE CASTRO, N° 402, VILA MARTINS, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;**
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locução das festividades da semana santa, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 07 dias do
mês de abril do ano de 2026.**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2E2AE957

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a locação de cadeiras plásticas e mesas plásticas, incluindo transporte, distribuição e recolhimento, para atendimento dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Montes Claros de Goiás.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 13 de abril de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo..

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de abril de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:ED7266FB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 40/2026 - FME**

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	40/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41
Contratada:	ULISSES CABRAL GUIMARAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 43.055.473/0001-07
Objeto:	Aquisição de Ovos de Páscoa para as escolas Municipais de Montividiu.
Valor:	RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Data da Publicação	07/04/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AA366FB7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1643/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Número do Contrato:	93/2026
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e mobiliários (Emenda Parlamentar Processo 202400010005085).
Valor Global:	R\$ 7.758,65 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	07/04/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo objeto entregue serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de

	regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	16.1622.10.303.1004.2298.339030.14.36 16.1622.10.303.1004.2298.449052.08.10.12.33.35.42

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:17567293

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1643/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Número do Contrato:	94/2026
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.438.403/0001-83, com sede na Rua Francisco Teodoro de Faria, nº 39, Vila Maria Cristina, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e mobiliários (Emenda Parlamentar Processo 202400010005085).
Valor Global:	R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	07/04/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo objeto entregue serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	16.1622.10.303.1004.2298.339030.14.36 16.1622.10.303.1004.2298.449052.08.10.12.33.35.42

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:37F2B7AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1643/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Número do Contrato:	95/2026
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e mobiliários (Emenda Parlamentar Processo 202400010005085).

Valor Global:	R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	07/04/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo objeto entregue serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	16.1622.10.303.1004.2298.339030.14.36 16.1622.10.303.1004.2298.449052.08.10.12.33.35.42

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:BF7283BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1643/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Número do Contrato:	96/2026
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.400/0001-16, com sede na Rua Augusta Bastos, nº 217, Setor Central, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e mobiliários (Emenda Parlamentar Processo 202400010005085).
Valor Global:	R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	07/04/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo objeto entregue serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	16.1622.10.303.1004.2298.339030.14.36 16.1622.10.303.1004.2298.449052.08.10.12.33.35.42

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:B3B048AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1643/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Número do Contrato:	97/2026
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.

	96.
Contratada:	LICITASIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.058.791/0001-32, com sede na Avenida Domiciano Peixoto, nº 483, Qd. 06, Lt. 17, Sala 02, Jardim Vila Boa, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e mobiliários (Emenda Parlamentar Processo 202400010005085).
Valor Global:	R\$ 1.657,58 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	07/04/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo objeto entregue serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	16.1622.10.303.1004.2298.339030.14.36 16.1622.10.303.1004.2298.449052.08.10.12.33.35.42

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E80DF3B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	1643/2026 PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Número do Contrato:	98/2026
Contratante:	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.511/0001-60, com sede na Rua Capitão Serafim de Barros, nº 1171, Qd. 01A1, Lt. Q. Centro, na cidade de Jataí, Estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de equipamentos e mobiliários (Emenda Parlamentar Processo 202400010005085).
Valor Global:	R\$ 23.247,31 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	07/04/2026
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelo objeto entregue serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	16.1622.10.303.1004.2298.339030.14.36 16.1622.10.303.1004.2298.449052.08.10.12.33.35.42

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8A7F6003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 005.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4302/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 23 de abril de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para escaneamento de pastas diversas, tratamento, catalogação, informatização e manutenção de todo o acervo documental do município de Montividiu - GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 07 de Abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4A8156A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 006.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4224/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 24 de abril de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada para a locação de caçambas estacionárias (tira entulho), incluindo disponibilização, coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos, visando atender às demandas de limpeza urbana e manutenção no município. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 07 de Abril de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2EA17222

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 134/2026

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 14hs do dia 08 de abril de 2026 até o às 14hs do dia 13 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Tendas e Jogos de Mesas em Plástico com 4 cadeiras, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e

telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 08 de abril de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:9DC6165E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 133/2026

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 13hs:30mim do dia 08 de abril de 2026 até o às 13hs:30mim do dia 13 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Tendas e Jogos de Mesas em Plástico com 4 cadeiras, para atender as demandas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 08 de abril de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:C00458ED

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 132/2026

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 13hs do dia 08 de abril de 2026 até o às 13hs do dia 13 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Tendas e Jogos de Mesas em Plástico com 4 cadeiras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 08 de abril de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5C5D3EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1944/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 123/2026.
NUMERO DO CONTRATO: nº. 110/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUZA, inscrita no sob o CNPJ: 19.851.010/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de fornecimento Panificados e bebidas, para atender a Secretaria Municipal de Administração para atender as demandas no Distrito de Mata Azul do município de Montividiu do Norte, para o exercício de 2026.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 07/04/2026 a 31/12/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013. FICHA: 46 FONTE: 100

Data Assinatura: 07/04/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:1E4F50A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 135/2026

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 14hs:30mim do dia 08 de abril de 2026 até o às 14hs:30mim do dia 13 de abril de 2026, estará buscando propostas de empresas Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Tendas e Jogos de Mesas em Plástico com 4 cadeiras, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 08 de abril de 2026.

LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:520CE01A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2630/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO E REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO., VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

contratada: CESANIO GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR R\$ 4.258,40 (Quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 25 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:A29B4350

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

ADMINISTRACAO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 941/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021, PARA INCLUIR DISPOSITIVO AUTORIZANDO PAGAMENTO POR CARTÃO DE DÉBITO NO REGIME DE ADIANTAMENTO, BEM COMO PARA ATUALIZAR OS LIMITES DOS ARTIGOS 2º E 5º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1.069/2026 MUTUNÓPOLIS/GO, 02 de março de 2026.

“Altera a Lei Municipal nº 941/2021, de 12 de abril de 2021, para incluir dispositivo autorizando pagamento por cartão de débito no regime de adiantamento, bem como para atualizar os limites dos artigos 2º e 5º, e dá outras providências.”

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mutunópolis**, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONEI** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 941/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).”

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 941/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento com valor não superior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para os efeitos desta Lei, as que se realizarem com: ...”

Art. 3º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 941/2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§1º A despesa autorizada no regime de adiantamento poderá ser empenhada e paga, além das formas já previstas nesta Lei, mediante a utilização de cartão de débito emitido em nome do Município de Mutunópolis/GO ou de seus fundos municipais, autarquias ou demais entidades da administração pública indireta, vinculado à conta bancária específica para tal finalidade, sob responsabilidade do servidor adiantado.

§2º O uso do cartão de débito deverá respeitar integralmente os limites e finalidades previstas no Plano de Aplicação aprovado e observar as disposições legais e regulamentares quanto à prestação de contas.

§3º O responsável pelo adiantamento deverá manter controle rigoroso das transações realizadas com o cartão, juntando aos autos os extratos bancários correspondentes, bem como os documentos comprobatórios de cada despesa.

§4º O extravio, uso indevido ou qualquer irregularidade na utilização do cartão de débito será de responsabilidade exclusiva do servidor a quem for conferida a guarda, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mutunópolis – GO, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Antonio Costa de Freitas Almeida

Código Identificador:4FAE85A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 08**

MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de triturador de galhos e troncos, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Município. Informações: <https://mutunopolis.go.gov.br/>; Fone: (62) 3382-6404. Mutunópolis - GO, 07 de abril de 2026.

LAUDIMA SOARES MARRA–

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira Netto

Código Identificador:364A96C8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 113/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 113/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO PSQUIATRA.

VALOR TOTAL: R\$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06/04/2026 À 05/04/2027.

CONTRATADO: INTEGRAL CUIDADO MULTIPROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.132.620/0001-07.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,

Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

07 de abril de 2026

Publicado por:

Rafaella Ramos de Castro

Código Identificador:99D738A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 114/2026**

OBJETO: Termo de Credenciamento nº 114/2026, proveniente do Chamamento Público nº 008/2025, Processo Administrativo nº 12074/2025 referente a prestação de serviços destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, por profissional na área da saúde como MÉDICO PSQUIATRA.

VALOR TOTAL: R\$ 104.380,32 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06/04/2026 À 05/04/2027.

CONTRATADO: LEONARDO LIMA BATISTA LTDA, CNPJ Nº 43.841.783/0001-49.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,

Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis.

07 de abril de 2026

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2228401E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO
CREENCIAMENTO Nº 016/2026

TERMO DE CREENCIAMENTO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2026
EDITAL DE CREENCIAMENTO Nº 008/2025

Objeto: Fica rescindido o termo de credenciamento nº 016/2026 a partido do dia 07 de abril de 2026.

CRENCIADO: ISABELLA NAIR ROSA DE SOUSA, CPF Nº 048.981.081-05.

CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

RENATA NASSER SERRADOURADA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
NERÓPOLIS, 07 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9BE4F645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.
CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA “ISRAEL E RODOLFFO” NO EVENTO DA “18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL”, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOIRO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CONTRATO Nº: 030/2026

VIGÊNCIA: de 01/04/2026 a 30/04/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 07 de abril de 2026.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:D931D3F8

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2659/2026

Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA “LUIZA MARTINS” NO EVENTO DA “18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO

BRASIL”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOIRO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Contratadas: LM PASSOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 29.388.461/0001-65

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Novo Brasil/GO, 07 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:251467C6

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2741/2026

Interessado: Município de Novo Brasil.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA “HEITOR E HENRIQUE” NO EVENTO DA “18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOIRO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Contratadas: 2H SHOW LTDA.

CNPJ: 49.378.830/0001-46.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Novo Brasil/GO, 07 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:DBC06E63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - 005/2026

Número da Ata de Registro de Preços: 005/2026

Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.

Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de generos alimenticios a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no período de 12 (doze) meses.

Registrada: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI – CPF/CNPJ: 36.242.997/0001-33.

Preço Registrado— valor total: Item 1.1 – R\$ 155,00; valor total: Item 1.2 – R\$ 3.980,00; valor total: Item 1.3 – R\$ 199,90; valor total: Item 1.4 – R\$ 1.099,50; valor total: Item 1.9 – R\$ 3.099,50; valor total: Item 1.17 – R\$ 1.200,00; valor total: Item 1.18 – R\$ 580,00; valor total: Item 1.19 – R\$ 520,00; valor total: Item 1.20 – R\$ 520,00; valor total: Item 1.27 – R\$ 38,90; valor total: Item 1.28 – R\$ 39,56; valor total: Item 1.29 – R\$ 2.040,00; valor total: Item 1.31 – R\$ 480,00; valor total: Item 1.32 – R\$ 479,40; valor total: Item 1.33 – R\$ 11,08; valor total: Item 1.35 – R\$ 664,80; valor total: Item 1.36 – R\$ 1.100,00; valor total: Item 1.40 – R\$ 720,00; valor total: Item 1.41 – R\$ 11.000,00; valor total: Item 1.42 – R\$ 4.200,00; valor total: Item 1.44 – R\$ 25.600,00; valor total: Item 1.45 – R\$ 4.600,00;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 31/03/2026

Registrada: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CPF/CNPJ: 49.993.720/0001-21.

Preço Registrado— valor total: Item 1.7 – R\$ 450,00; valor total: Item 1.8 – R\$ 700,00; valor total: Item 1.30 – R\$ 182,00; valor total: Item 1.34 – R\$ 240,00;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 31/03/2026

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:3E845714

FMAS

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPCIONAIS PALMEIRAS – APAE PALMEIRAS TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por seu Gestor, a Secretaria Municipal de Inclusão Social a Sra. **FABIANA ANGÉLICA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n. 4773774 – PC/GO e inscrito no CPF sob o n. 009.664.201-79, neste ato denominado, e de outro lado **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS PALMEIRAS**, com título do estabelecimento: APAE PALMEIRAS DE GOIÁS, associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, nº 10, Quadra 10, Lote 10-A, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora **ALDA MARIA DE FARIA VIEIRA**, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade n. 953650 – SSP/GO 2º Via, e inscrita no CPF sob o n. 336.610.901-78, residente e domiciliado na Rua W, Q. 9, L. 4 s/n, Vila Aurora, nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE**, na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, tendo em vista o que consta do Processo n. 1932/2026, e em observância às disposições da Lei n. 8.069/1990, especialmente quanto ao art. 260, da Lei n. 13.019/2014, bem como das normas municipais que regem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, por parte da **CONVENENTE**, de projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, consistente em custeio aos serviços funcionais institucionais da APAE a ser financiado com recursos oriundos de doação realizada por pessoa jurídica, por meio de chancela junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Palmeiras de Goiás.

- Os recursos utilizados decorrem de doação incentivada, nos termos do art. 260 § 2º da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A **CONVENENTE** deverá seguir as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme o Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) **CONVENENTE**:

I – Plano de Trabalho;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Cédula de identidade do representante legal;

V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX – Comprovação da aprovação do projeto pelo CMDCA e respectiva chancelado.

X - Comprovação da captação do recurso junto ao FMDCA.

XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(o) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito(s), ensejará(o) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o **CONCEDENTE** comunicara o **CONVENENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

3.2 Autorizar o repasse dos recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundos de doação privada vinculada ao projeto aprovado, conforme deliberação do CMDCA e cronograma de desembolso;

I - DO CONCEDENTE:

a) Realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;

e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a correta execução deste Fomento;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;

c) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população

beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

d) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;

e) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

f) Quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

g) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

h) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

i) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;

j) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

l) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

m) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

n) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;

p) Instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

4.1. O CONCEDENTE prorrogará “*de ofício*” a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo são provenientes de doação realizada por pessoa jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, neste ato fixado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil**

reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para **Agência: 0515-0, Conta: 49.300-1 do Banco do Brasil – 001.**

Parágrafo Primeiro – As despesas oriundas deste termo de fomento correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **65.01.08.243.2015.2098.3.3.50.43**

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos serão transferidos a partir da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para conta específica da CONVENENTE, vinculada ao presente Termo.

Parágrafo Primeiro - A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Parágrafo Segundo - A liberação do recurso ficará condicionada a(o):

a) Cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) Conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.

Parágrafo Sexto - Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

b) For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

c) O CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.3. Eventual saldo remanescente deverá ser devolvido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, incluindo os rendimentos de aplicação financeira.

6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.

6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - Realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;

III - Efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de

consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VIII - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;

IX - Transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;

X - Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;

7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- e) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.

8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:

- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
- b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:

a) A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

b) A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

c) A regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- a) Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- c) Reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
- d) Solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
- e) Utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
- f) Valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.

10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolver-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.

10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.

10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do

objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.

12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENIENTE, pelo seguinte:

a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;

b) declaração de realização dos objetivos a que se proponha o Convênio;

c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

12.1.6. A prestação de contas deverá ser submetida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fins de acompanhamento e controle social da execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

a) **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

b) **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. Inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.

13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.

16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 184 e demais da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, datado e assinado eletronicamente

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FABIANA ANGELICA DE SOUZA

Secretária Municipal de Inclusão Social

Concedente

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais Palmeiras

ALDA MARIA DE FARIA VIEIRA

Conveniente

ABEL ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA

Fiscal

Testemunhas:

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:8AC6F00F

FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FMEB Nº. 09/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1232/2026, INEXIGIBILIDADE N. 09/2026, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTRUIR ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTA INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE 04 PALESTRAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM TEMAS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO PARA O DIA 03/06/2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 4 HORAS CADA, PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE

RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39; 69.27.12.365.2060.2.014.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 12.400,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);** **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – E CONSTRUIR ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B4820FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 15/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 15/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.606/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CONECTA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA;** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO **AQUISIÇÃO DE PERFURADOR DE SOLO;** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.1062.4.4.90.52;** **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 2.890,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).** **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO - E CONECTA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:53A37A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 26/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 26/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2754/2026, E DISPENSA Nº. 24/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA;** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ (PÃO COM CARNE

MOÍDA E CAFÉ), BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2026; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.39,
22.01.04.122.1001.2004.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 8.805,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).** **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO - E JOCELIO PIZZAS E SALGADOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:6FC8AF6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 30/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.614/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA;** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ATERRO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.2041.3.3.90.39;** **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 65.976,00 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS),** CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO - E EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:72408962

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
17/2026**

Processo nº 3598/2026 - OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para a locação de 01 (um) Imóvel, localizada na Rua Couto Magalhães, quadra 75, lote 32, número 228 - Sobrado – Setor Central, destinado exclusivamente para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Palmeiras de Goiás, no Valor anual de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), com a pessoa física GESSEIR PEREIRA MACHADO, CPF: 213.218.331-72, através da Dotação Orçamentária nº: 22.23.04.122.1001.2305.3.3.90.36.

Fundamento: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:57F96A49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº055/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº055/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **Walkyria Aparecida Vilela de Jesus** do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:DED98F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº056/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº056/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **Vanessa Lima Dias** para o exercício do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, com opção pelos vencimentos inerentes ao cargo de **Vice-Prefeita**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:54F98930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº057/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº057/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a **Walkyria Aparecida Vilela de Jesus** para o exercício do cargo comissionado de **Diretora do Departamento de Fiscalização Fazendária**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRASE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:D5C50600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL Nº 001/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

"PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado do Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e do art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 478, de 02 de maio de 2022, e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por

prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Serviços Gerais, amparado em excepcional interesse público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 048/2026, de 26 de março de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 06 (seis) servidores, designados através do Decreto nº 049/2026, de 26 de março de 2026.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão poderão ser objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário de publicações oficiais da Prefeitura Municipal (<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>) e em meio eletrônico, no endereço www.perolandia.go.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos 01 (uma) vez, em jornal de grande circulação, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Perolândia (<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>) e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6.1 A reunião coordenada pela Comissão que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.7 A contratação será pelo prazo a ser estipulado em Lei Municipal específica e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimento:

QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES					
Nº VAGAS	DE	NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
12 (doze) imediatas e 03 (três) para reserva		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar atividades de serviços gerais, conservação, limpeza, jardinagem e outros, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definida.	40H	R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A constante no ANEXO II deste Edital e na Lei nº 275/2011 que criou os cargos.

4. DOS VENCIMENTOS

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente os vencimentos constantes no quadro do item 2.1 do presente Edital, que corresponde ao vencimento do cargo instituído por Lei Municipal.

4.1.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: diárias, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado

pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), indenizadas ao final do contrato; inscrição no Sistema de Previdência Social – INSS, aplicando-se no que couber, as disposições estatutárias da Lei nº 273/2011.

4.1.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

5.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo artigo 212 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo, no que couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto a Prefeitura Municipal, **no Setor de Protocolo**, na Rua José Alves Vilela, Centro, CEP 75.823-000, no Município de Perolândia Go, das 08:00h às 11h00h e 13:00h às 17:00h no período de 08 de abril de 2026 à 18 de abril de 2026.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada do ANEXO III, devidamente preenchida e assinada.

7.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.1.3 Número do CPF.

7.1.4 Taxa de inscrição: Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.1.5 Prova da quitação das obrigações eleitorais.

7.1.7 **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Comprovante de escolaridade em ensino fundamental incompleto.

7.1.8 **Os documentos poderão ser autenticados, pelo responsável pela inscrição desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.**

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, por ordem alfabética crescente.

8.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

8.2.1 No prazo de até 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

8.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no diário oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

8.2.4. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente Edital.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

9.1.1 O conteúdo programático está relacionado no ANEXO I do presente Edital.

9.2 Todas as questões corretas serão atribuídas 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

9.3 cada questão conterà 04 (quatro) opções de resposta e somente 01 (uma) será considerada correta.

9.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

9.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

9.4.2 as provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos.

9.5 Será considerado **Reprovado e Eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova (100,00 pontos).**

Quadro 1 - Cargos com nível de escolaridade Ensino Fundamental Incompleto

Cargo	Disciplina	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Língua Portuguesa	08	0,5	100,0	50,0
	Matemática	08	0,5		
	Conhecimentos gerais	4	0,5		

10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **03 de maio de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Virgílio Vilela de Lima, s/nº, Centro, com início às 08h30min e término às 10h30min.

10.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 7.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

10.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 10.1 serão excluídos do certame.

10.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

10.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

10.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão 02 (dois) candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

10.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

10.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas 01 (uma) alternativa em cada questão.

10.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação 0 (zero), as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

10.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de 01 (uma) alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

10.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

10.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de 01 (um) membro da Comissão ou de 01 (um) fiscal.

10.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

10.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

10.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos.

10.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no Edital.

10.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

10.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 10.8.1, 10.8.2 e 10.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo 02 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

10.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de 02 (duas) testemunhas.

10.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

10.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

11. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à correção e identificação das provas.

11.2 A correção das provas se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

11.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

11.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

11.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no diário de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

12.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

12.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de até 02 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

12.1.5 O recurso deverá seguir o constante no ANEXO IV do presente Edital.

13 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

13.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por, 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

13.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

13.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos, caso houver.

13.1.2 Tiver obtido a maior nota na prova de Português, caso houver.

13.1.3 Sorteio em ato público.

13.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 A contratação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante lei autorizatória, sendo que, será convocado o 1º (primeiro) colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

15.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

15.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

15.1.4 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37 da Constituição Federal.

15.1.5 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

15.1.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, 01 (uma) única vez, por igual período.

15.1.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 06 de abril de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita

ANEXO I

Categoria Funcional: Auxiliar de Serviços Gerais

Conteúdo Programático

DAS PROVAS:

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e na análise pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, tratando-se a prova escrita de questões de **Português e Matemática** (ao nível do Ensino Fundamental completo) e **Conhecimentos Gerais** elaborados com base nas atribuições do cargo previstas em Lei Municipal e nas definições abaixo:

PORTUGUÊS: ANÁLISE DE TEXTO (compreensão e interpretação, estrutura, coesão textual e vocabulário), **GRAMÁTICA** (morfologia e morfossintaxe, sintaxe e aspectos fonológicos e gráficos).

MATEMÁTICA: Conjuntos, sistema de numeração decimal, conjunto dos números, múltiplos e divisores, razão e proporção, números inteiros e fracionários, problemas envolvendo as quatro operações, sistema de medidas e noções de área, volume, perímetro.

CONHECIMENTOS GERAIS: A prova de conhecimentos gerais será elaborada e questionará sobre a rotina do cargo, conforme legislação.

ANEXO II

1 ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO DO CARGO

Categoria Funcional: Manutenção

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Sumário: Executar atividades de serviços gerais, conservação, limpeza, jardinagem e outros, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Inscrição nº _____/2026

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

Cargo para contratação temporária:

 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Documentos Anexos

 RG CPF Título de Eleitor Comprovante de Escolaridade Quitação Eleitoral Currículo Relação de Títulos CNH Categoria ____

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, do Município de Perolândia/GO, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Perolândia - Go ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DESTAQUE AQUI
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026

INSCRIÇÃO Nº - ____/2026

Nome do Servidor: _____

Matr.: _____

Local: Perolândia Go.

Data: ____/____/____ Hora: ____:____

Assinatura e Carimbo

ANEXO IV**RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

Nº ____/2026 Obs.: Preencher com letra de forma.

Nome: ____

R.G.: ____ CPF: ____

Telefone Fixo: () _____ Telefone Celular: () _____

E-mail: _____

Nível de Ensino: _____ Cargo: ____

Fundamentação e argumentação lógica: _____.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado:

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:

 deferimento do recurso. indeferimento do recurso.

Assinaturas e carimbos dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Data: ____/____/____

Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____

DESTAQUE AQUI
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – Nº
____/2026

Nome do Servidor: ____ Matrícula: _____

Local: Perolândia/GO.

Data: ____/____/____ Hora: ____:____. Assinatura e Carimbo

ANEXO V**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**

Descrição	Prazo	Data
Publicação do Edital		08/04/2026
Abertura das inscrições	10 dias	08/04/2026
Publicação dos inscritos	02 dias	19/04/2026
Recurso da não homologação das inscrições	02 dias	22/04/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	23/04/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	24/04/2026
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	25/04/2026
Aplicação da prova escrita	07 dias	03/05/2026
Correção e Identificação das provas	05 dias	08/05/2026
Publicação do resultado preliminar	01 dia	09/05/2026
Recurso	02 dias	11/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	12/05/2026
Publicação do resultado preliminar	01 dia	13/05/2026
Recurso	01 dia	14/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dias	25/05/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	01 dia	26/05/2026
Publicação da relação final dos classificados, homologação e publicação do Edital de classificação geral dos aprovados	01 dia	27/05/2026

Publicado por:

João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador: EFA767E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001 /2026 –
CONTROLADORIA GERAL

Perolândia-GO, 07 de abril de 2026.

Às Secretarias Municipais

Assunto: Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle na gestão de combustíveis

A Controladoria Geral de Perolândia, no exercício de suas funções, considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública comunica que procedeu à análise dos procedimentos relacionados à gestão e controle de combustíveis no âmbito das Secretarias Municipais e constatou a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, monitoramento e rastreabilidade dos gastos com combustíveis, com vistas à mitigação de riscos de desperdícios, inconsistências e eventuais irregularidades.

Tal recomendação se prende ao fato que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, já realizou auditoria de conformidade no Município, com o objetivo de examinar a conformidade da execução dos contratos para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e S10) nos exercícios de 2019 e 2020.

Como resultado da Auditoria o TCM constatou possível dano ao erário, causado pelo pagamento de despesa com combustíveis fundamentada em documentos fiscais nos quais estão ausentes informações essenciais, que seriam o tipo de combustível, quantidade a ser abastecida, valores unitários e totais dos abastecimentos, dia e horário, ausência de dados acerca da quilometragem e horas trabalhadas; bem como gastos irregulares, em razão de abastecimentos de veículos e máquinas que não compõem a frota municipal.

Por fim, a Egrégia Corte de Contas, após aplicação de multa aos responsáveis, recomendou que:

- A administração municipal de Perolândia, na figura da atual Prefeita, sra. Grete Elisa Balz Rocha, para que se atente as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do uso dos veículos, máquinas e equipamentos em geral, que compõem a frota do Poder Executivo Municipal de Perolândia – GO e respectivos órgãos.

- A atual Prefeita de Perolândia, sra. Grete Elisa Balz Rocha, para que expeça ato formal de agente público responsável para desempenhar a função de fiscal do contrato do fornecimento de combustíveis, como a responsabilidade de emitir relatórios periódicos acerca do consumo pela frota municipal de veículos e máquinas.

Ressalta-se que a adequada gestão de combustíveis constitui elemento essencial para a eficiência administrativa e para o cumprimento dos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Ademais, a ausência ou fragilidade nos controles pode ensejar apontamentos pelos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas dos Municípios, além de potencial responsabilização dos gestores.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de observância de boas práticas de governança e controle interno, com implementação de rotinas formais, registros fidedignos e mecanismos de conferência periódica.

Diante disso, esta controladoria dispõe sobre as seguintes **RECOMENDAÇÕES** às Secretarias Municipais:

I - Implantação de controle individualizado por veículo, contendo, no mínimo:

- Placa, modelo e secretaria de vinculação;
- Quilometragem inicial e final de cada viagem;
- Consumo médio (km/l), com análise de variações atípicas.

II - Adoção de sistema formal de autorização de abastecimento, preferencialmente:

- Por meio eletrônico ou requisição numerada com quilometragem;
- Com identificação do responsável pela autorização.

III - Registro detalhado de cada abastecimento, incluindo:

- Data, horário e local;
- Quantidade de litros abastecidos;
- Valor unitário e total;
- Identificação do condutor.

IV - Conciliação periódica entre:

- Relatórios de abastecimento;
- Notas fiscais emitidas;
- Contratos administrativos vigentes.

V - Estabelecimento de parâmetros de consumo por tipo de veículo, com:

- Definição de médias aceitáveis;
- Justificativa formal para desvios relevantes.

VI - Segregação de funções, evitando que o mesmo servidor:

- Autorize, execute e controle o abastecimento.

VII - Fiscalização sistemática dos contratos de fornecimento de combustível, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à execução contratual e conformidade dos preços praticados.

VIII - Elaboração de relatórios gerenciais mensais, encaminhados ao Controle Interno, contendo:

- Consumo total por secretaria;
- Análise comparativa com períodos anteriores;
- Indicação de inconsistências e providências adotadas.

Ressalta-se que a adoção das medidas acima indicadas visam o fortalecimento dos controles internos do Município de Perolândia, com a conseqüente melhoria da gestão dos recursos públicos, bem como prevenção de falhas ou irregularidades na utilização de combustíveis.

Por fim recomenda-se ainda, o cumprimento das providências no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com posterior encaminhamento de relatório circunstanciado a este Controle Interno para fins de monitoramento.

PATRICIA FREESE ASSIS
Controladora Geral

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:1C488E1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 038/2026 PROCESSO SELETIVO Nº
001/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO Nº 038/2026
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO GOIÁS E O CONTRATADO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001-69, com sede administrativa localizada na Avenida: Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, PROFESSOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º **017.350.321-74**, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Executivo Municipal, a Senhora **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, brasileira, empresária, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LAYANDER FERNANDO C DA CRUZ**, portador do Registro Geral/CPF sob n 066.673.811-42, residente e domiciliado Rua Previsto de Moraes dos Santos, nº 111, Setor Sudoeste, Piranhas-Go, com base na legislação pátria, convencionaram a **RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**, conforme segue:

01 – Atendendo solicitação e com a concordância das partes, resolvem, de comum acordo, promover a **RESCISÃO DO CONTRATO** temporário nº **038/2026**, firmado em **16 março de 2026**, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº **001/2026**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de **PEDREIRO**, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e pela Superintendência De Recursos Humanos.

03 – A presente Rescisão tem efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

Piranhas, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2026.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora Executivo
Contratante

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:6841484C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 042/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 042/2025**

PROCESSO Nº 17807/2021

PREGÃO Nº 005/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEÍCULOS, MAQUINAS E SERVIÇOS DE PORANGATU-COOPERTUR

OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar as condições de contratação original, com o retorno da **Rota 06**, Porangatu via Mutunópolis até Ass. Primavera e Samurai, que antes era operada por ônibus caminho da escola e que a partir de agora passa a ser operada pela empresa COOPERTUR - Cooperativa De Locadores De Veículos, Maquinas E Serviços De Porangatu/Go. nas mesmas condições do **processo licitatório nº 17807/2021, Pregão nº 005/2021.**

VALOR TOTAL: R\$ 92.232,00 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 11/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C2CE84C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO REABERTURA DE CERTAME CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 03/2024**

**aviso REABERTURA DE CERTAME
concorrencia publica nº 03/2024**

CP Nº 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO UM CONJUNTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E DO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO CONFORME DESCRITIVO NO PROJETO BASICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, constante no processo administrativo nº 17359/2024. A reabertura da Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: <https://bnc.org.br/>, com início no dia 10/04/2026, as 14:00h00min, Informações: <http://porangatu.go.gov.br/>, e <https://bnc.org.br/> e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 07 de abril de 2026.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0339F800

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL**

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA**

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO Nº: 69/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

CONTRATADO: GÁFICA PIRACANJUBA.

CNPJ: 02.452.787/0001-58.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de Abril de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:4384EAE7

**CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº: 89/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil/ Goiás.

CONTRATADO: WM CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ: 20.977.894/0001-81.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 07 de Abril de 2026.

LORRAYNE ALMEIDA DA SILVA
- Agente de Contratação -

Publicado por:
Lorrayne Almeida da Silva
Código Identificador:4FB2B982

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026**

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 24 de abril de 2026, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS, BANHEIROS, MESAS, SOM, PALCO E OUTROS EQUIPAMENTOS) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. AS AÇÕES CONTEMPLAM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS CULTURAIS COMO RÉVEILLON, FESTA JUNINA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PECUÁRIA, DATAS COMEMORATIVAS (DIA DAS MÃES, PAIS, CRIANÇAS, MULHER, TRABALHADOR), SERESTAS, FEIRA DA LUA, ENTRE OUTROS. A REALIZAÇÃO DESSES EVENTOS VISA GARANTIR LAZER GRATUITO, SEGURO E DE QUALIDADE À POPULAÇÃO, ALÉM DE FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL POR MEIO DO AUMENTO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. O ATENDIMENTO ABRANGERÁ O MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A

abertura das propostas será realizada no dia 24/04/2026, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 07 de abril de 2026.

JOÃO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Cardoso Dos Santos Barbosa
Código Identificador:10F75F36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2026 06 de Abril de 2026.

Concede Diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva, ocupante de cargo de Vereador da Câmara, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao dia 06/04/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, ao dia 06 de Abril de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:A192DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 06/2026

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 2390/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II-A – aterro sanitário devidamente licenciado –, sob demanda, provenientes do Município de Santa Fé de Goiás, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 27/04/2026 às 08hrs01min. O Edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>; Informações: <https://santafedegoias.go.gov.br/>; Fone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 08 de abril de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:0D3EEE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, referente ao Processo

Administrativo nº 1931/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos, classe II-A, do município de Santa Fé de Goiás até aterro sanitário devidamente licenciado, atendendo as necessidades do município de Santa Fé de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A revogação decorre de razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas nos autos do processo. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3385-1197. Santa Fé de Goiás, 07 de abril de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:DD74C916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
PRESENCIAL Nº 063/2026 PROCESSO Nº 1611/2026

O município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico em práticas contábeis e administrativas, compreendendo atividades de apoio à organização e gestão documental, auxílio nos lançamentos de informações e registros contábeis e administrativos, consultas e acompanhamento de certidões, ordenação, classificação e arquivamento de documentos, bem como demais serviços correlatos de suporte técnico-operacional, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficialtaquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, parajuridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 07 de abril de 2026.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Rodrigues Mariano
Código Identificador:342CDD34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a Contratação de empresa para Contratação de serviços topográficos. O Termo de Referência e demais anexos se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no

endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Guilherme Alves de Alvarenga Silva
Código Identificador:2C54DD08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100

PORTARIA Nº 100, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor DANNYLLO CABRINY LIMA MOURAO, CPF nº ***.884.321-**, referente ao dia 1º de abril de 2026, em Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:1D6E52C0

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99

PORTARIA Nº 99, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, à servidora FABIANA MACHADO DOMINGUES, CPF nº ***.318.651-**, referente ao dia 18 de março de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:73933AC9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.706

DECRETO Nº 2.706, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 1.343, de 8 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.343, de 8 de agosto de 2025, que passa a vigorar da forma seguinte:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Fiscal Ambiental, Gestor Ambiental, Biólogo, Geólogo, Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente." (NR)

"Art. 3º A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será atribuída aos Fiscais Ambientais, Gestores Ambientais, Biólogos, Geólogos, Engenheiros Agrônomos e Técnicos Agrícolas, conforme critérios de pontuação, sendo paga mensalmente, com o objetivo de estimular a contribuição do servidor para a organização administrativa, o bem-estar público e o incremento da arrecadação, observados os serviços especificados no Anexo Único: Tabela I para os Fiscais Ambientais; Tabela II para Gestores Ambientais, Biólogos, Geólogos e Engenheiros Agrônomos; e Tabela IV para os Técnicos Agrícolas." (NR)

"Art. 6º A GPDR será mensurada por meio de pontuação mensal composta pela soma da pontuação especificada da seguinte forma:

I – critério objetivo (quantitativo), conforme as Tabelas I, II e IV; e

II – critério subjetivo de desempenho, conforme os critérios estabelecidos nas Tabelas III e V, que serão avaliadas por conceito e/ou pontuação adicional, nos termos deste Decreto." (NR)

"Art. 8º-A. O valor da GPDR poderá alcançar até 100% (cem por cento) do salário inicial do Técnico Agrícola, desde que atinja 500 (quinhentos) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto." (AC)

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 1.343, de 8 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido das Tabelas IV e V, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

ANEXO
DECRETO Nº 2.706, DE 7 DE ABRIL DE 2026

TABELA IV
TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA TÉCNICO AGRÍCOLA - CRITÉRIO QUANTITATIVO

ITEM	SERVIÇO	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS
I	Organização do ambiente	Atividade diária - pontuação mensal	30
II	Captação e seleção de sementes	Atividade diária - pontuação mensal	30
III	Preparação dos canteiros	Atividade diária - pontuação mensal	30
IV	Correção e preparo da terra	Atividade diária - pontuação mensal	30
V	Semeadura de sementes	Atividade por demanda - a cada 50	30
VI	Transplanto após germinação	Atividade por demanda - a cada 50	20
VII	Preparação e enchimento de saquinhos	Atividade por demanda - a cada 50	20
VIII	Adução de mudas	Atividade por demanda - a cada 50	20
IX	Limpeza das mudas	Atividade por demanda - a cada 50	20
X	Irrigação de mudas	Atividade por demanda - a cada 50	20
XI	Aplicação de inseticidas	Atividade por demanda - pontuação mensal	30
XII	Controle de sanidade Vegetal	Atividade por demanda - pontuação mensal	10
XIII	Aplicação de herbicidas	Atividade por demanda - pontuação mensal	10
XIV	Aclimação	Atividade por demanda - pontuação mensal	10
XV	Produção de mudas por estaquia	Atividade por demanda - a cada 50	10
XVI	Transporte de mudas	Atividade por demanda - a cada 50	50

XVII	Plantios externos/PRADs/Atendimento	Atividade por demanda - a cada plantio	100
------	-------------------------------------	--	-----

TABELA V
TABELA DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO SUBJETIVA DE DESEMPENHO - TÉCNICO AGRÍCOLA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assiduidade e pontualidade	30
Capacidade Técnica	5
Cortesia, solicitude e relacionamento interpessoal	5
Criatividade e iniciativa	5
Cumprimento dos prazos estabelecidos	5
Dinamismo, disposição e disponibilidade	5
Trabalho em equipe e cooperação	5
Obediência às normas de conduta e procedimento	5
Organização, zelo e qualidade do trabalho	5

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:1BE2527A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.687

DECRETO Nº 2.687, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LARA FABIAN APARECIDA MARTINS DE MOURA, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1º de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C2D9E5DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.689

DECRETO Nº 2.689, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado AGNELO GONCALVES FILHO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Fica nomeado AGNELO GONCALVES FILHO, no cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 7 de abril de 2026.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1º de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8D3BED7E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.690

DECRETO Nº 2.690, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor RODRIGO BASILIO DA SILVA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:90F7A947

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.691

DECRETO Nº 2.691, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor JOAO BATISTA FARIA MARTINS, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8A87E2DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.692

DECRETO Nº 2.692, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ARTUR GONCALVES DE CASTRO JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:87FB815E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.693**

DECRETO Nº 2.693, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LAYSA SOUSA ELIAS**, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:40DB0A92

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.694**

DECRETO Nº 2.694, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **VITOR GABRIEL ARAUJO REIS**, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:64D5403F

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.695**

DECRETO Nº 2.695, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GUILHERME MOREIRA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C9B3D2A9

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.696**

DECRETO Nº 2.696, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em

conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KAMILLA TEIXEIRA DE PAULA, para exercer o cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8D64B29E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.697**

DECRETO Nº 2.697, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LAUANNA CHRYSTINNA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EDC89D6D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.698**

DECRETO Nº 2.698, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Exoneração a pedido de servidora ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de modo a considerar o procedimento nº 12.108 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SARA GOMES DA SILVA, do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:21A60BE0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101**

PORTARIA Nº 101, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor LEANDRO CARVALHO ARANTES, CPF nº ***, 548.921-**, referente ao dia 1º de abril de 2026, em Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:23A7536C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310**

PORTARIA Nº 310, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 188, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JOSIANE FARIAS DE MACEDO MAGALHAES, auxiliar administrativo educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 3 (três) anos, a partir de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:27074AB7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95**

PORTARIA Nº 95, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, aos servidores JAQUELINE MONTEIRO DE JESUS, CPF nº ***.487.001-**; JESSICA PAULA GONÇALVES FIGUEIREDO, CPF nº ***.343.481-**, e JOÃO MARCOS CORREIA DOS SANTOS, CPF nº ***.538.331-**, referente ao dia 18 de março de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:17FF91AD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 97**

PORTARIA Nº 97, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidores municipais para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, com pernoite, à servidora LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS, CPF nº ***.884.881-** e 1 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor FRANCISCO RENATO DE SOUSA, CPF nº ***.986.061-**, referente aos dias 17 e 18 de março de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:7CE6E2F4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 98**

PORTARIA Nº 98, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede diárias a servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor MARCELO PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.023.831-**, referente ao dia 18 de março de 2026, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:EF3EECDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.224**

PORTARIA Nº 2.224, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SUELY MARIA LUZ FURTADO, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:5988FCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.253**

PORTARIA Nº 2.253, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.062, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A **SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.062, de 13 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “(...) KARLLA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 5 (cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 10 de fevereiro de 2026.”

Leia-se: ““(…) KARLLA RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:EF8BAB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.254**

PORTARIA Nº 2.254, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.066, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.066, de 13 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “(...) NELI DA SILVA AMARAL, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 4 (quatro) dias de efetivo exercício, a contar de 9 de fevereiro de 2026.”

Leia-se: “(...) NELI DA SILVA AMARAL, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:24FAEBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.255**

PORTARIA Nº 2.255, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.063, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.063, de 13 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “(...) KENIA CRISTINA GONCALVES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 4 (quatro) dias de efetivo exercício, a contar de 9 de fevereiro de 2026.”

Leia-se: “(...) KENIA CRISTINA GONCALVES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:EB9EA088

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.256**

PORTARIA Nº 2.256, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora KASSIA DE PAULA ARRUDA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de agente de combate às endemias, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, a contar de 2 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:DA6830B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.257**

PORTARIA Nº 2.257, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora VANIA MARIA DE JESUS LIMA, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:E309050E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.258**

PORTARIA Nº 2.258, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora ILDA MARIA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos e 1 (um) dia de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:8BB4500E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.259**

PORTARIA Nº 2.259, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora LEIDINAURA DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços nutricionais, pelo período de 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 1 (um) dia de efetivo exercício, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:0F1CF0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.260**

PORTARIA Nº 2.260, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora JOELMA MESSIAS MARTINS, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 4

(quatro) meses e 10 (dez) dias de efetivo exercício, a contar de 5 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 7 de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:8E65C166

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ACÓRDÃO 001/2026, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO**

Processo nº : 21453/2024

Interessado : GERMANA RORIZ FERES

Assunto: CANCELAMENTO

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE COBRANÇA. CERTIDÃO DE LANÇAMENTO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. NÃO ACOLHIMENTO. MANUTENÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (Poder Executivo do Município de Trindade-GO. Conselho Administrativo Tributário do Município de Trindade/GO. Processo Administrativo nº 21453/2024. Relator(a) Mayara Cecotti de Paula Julgado em 31/03/2026).

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:63E2E5BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº. 019/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM EXPERTISE NA REFORMA TRIBUTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TRINDADE GO.”

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo Superintendente Central de Compras e Licitações para contratação da empresa **LUZIMAR PEREIRA DA SILVA MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM EXPERTISE NA REFORMA TRIBUTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TRINDADE GO.**

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias”;

CONSIDERANDO, que os serviços deverão ser executados por profissionais com formação compatível e conhecimento técnico atualizado, capazes de prestar orientação técnica, emitir pareceres, apoiar a análise normativa e auxiliar na adequação de procedimentos internos, sistemas e rotinas fiscais do Município; a contratação deverá prever atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, com disponibilidade para reuniões técnicas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das ações necessárias à implementação das mudanças tributárias, podendo ser realizada pela empresa **LUZIMAR PEREIRA DA SILVA MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenho anterior, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para contratação da **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM EXPERTISE NA REFORMA TRIBUTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E**

ORIENTAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TRINDADE GO;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da empresa **LUZIMAR PEREIRA DA SILVA MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.407.578/0001-70**, no valor global de **R\$267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**, visando assegurar segurança pública, eficiência administrativa, continuidade e incremento da arrecadação municipal, bem como a adequação integração do ente municipal ao novo modelo nacional de tributação sobre o consumo, a ser realizado no período de **12 (doze) meses**, observadas as normas estabelecidas pela **Lei nº. 14.133/2021**, com suas posteriores alterações, mormente o **Artigo 74, inciso III, alínea “c”**;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Trindade, 07 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORÁZIO

Gestor do Poder Executivo

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0DEA222A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2192/2026**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS À ACADEMIA DA SAÚDE processo 2192/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) HILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04		13.04.10.301.1310.2034.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	19.273,34
TOTAL					19.273,34

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA CNPJ/CPF: 57.629.855/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BAMBOLÉ GRANDE DIÂMETRO APROXIMADO DE 90 A 100 LEVE, DURÁVEL E LAVÁVEL, INDICADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS.	UNIDADE		30,0000	5,0000	150,0000
1	2	COLCHONETE AG80 LONA 100X50X3CM REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COM COSTURA REFORÇADA.	UNIDADE		50,0000	41,5000	2.075,0000
1	3	ESCADA DE AGILIDADE 4MTS 10 DEGRAUS PVC RESISTENTE, COM FITAS DE NYLON REFORÇADAS, ACOMPANHA BOLSA PARATRANSPORTE.	UNIDADE		8,0000	49,5000	396,0000
1	4	CONE DE AGILIDADE 24 CM RESISTENTE, CORES VARIADAS E BASE ESTÁVEL	UNIDADE		50,0000	6,2500	312,5000
1	5	CONE DISCO (CHAPEU CHINES) FLEXÍVEL E RESISTENTE, CORES VARIADAS, UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE SOLO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.	UNIDADE		50,0000	2,2500	112,5000
1	14	BOX DE MADEIRA P/CROSSFIT 50X60X76CM SUPERFÍCIE SUPERIOR ANTIDERRAPANTE OU ACABAMENTO LIXADO, EQUIPAMENTO, RESISTENTE AO IMPACTO E AO USO CONTÍNUO, INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	UNIDADE		3,0000	529,0000	1.587,0000
1	15	WALL BALL 16LBS 7,200 KG SINTÉTICO RESISTENTE (PVC, PU OU SIMILAR), REVESTIMENTO EXTERNO COSTURADO OU SELADO COM ALTA RESISTÊNCIA, PREENCHIMENTO INTERNO QUE PERMITA ABSORÇÃO DE IMPACTO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA	UNIDADE		2,0000	215,0000	430,0000
1	17	WALL BALL 25LBS 11 KG SINTÉTICO RESISTENTE (PVC, PU OU SIMILAR), REVESTIMENTO EXTERNO COSTURADO OU SELADO COM ALTA RESISTÊNCIA, PREENCHIMENTO INTERNO QUE PERMITA ABSORÇÃO DE IMPACTO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA	UNIDADE		2,0000	199,2500	398,5000
Total							5.461,5000

Total 5.461,5000

Empresa: 58.061.181 KAMILA GONCALVES DE ANDRADE CNPJ/CPF: 58.061.181/0001-46

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	6	BARRA 1,20M MACICA C/GRAMPOS ACABAMENTO CROMADO OU PINTADO	UNIDADE		3,0000	220,0000	660,0000
1	7	BARRA 2,00M MACICA C/GRAMPOS ACABAMENTO CROMADO OU PINTADO	UNIDADE		3,0000	320,0000	960,0000
		SUPER BAND LEVE 2,2CM					

1	8	INDICADO PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E FORTALECIMENTO MUSCULAR.	UNIDADE		10,0000	23,0000	230,0000
1	9	SUPER BAND MEDIO 3,3CM INDICADO PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E FORTALECIMENTO MUSCULAR.	UNIDADE		10,0000	35,0000	350,0000
1	10	SUPER BAND FORTE 4,4CM INDICADO PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS E FORTALECIMENTO MUSCULAR.	UNIDADE		10,0000	50,0000	500,0000
1	11	MOLA P/ JUMP ZINCADA 4 PCT COM 50 UNIDADES CONFECCIONADAS EM AÇO RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	UNIDADE		200,0000	4,0000	800,0000
1	12	LONA PARA JUMP 32 MOLAS MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS E ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE		60,0000	70,0000	4.200,0000
1	13	BOX DE MADEIRA P/CROSSFIT 40X50X60CM SUPERFÍCIE SUPERIOR ANTIDERRAPANTE OU ACABAMENTO LIXADO, EQUIPAMENTO, RESISTENTE AO IMPACTO E AO USO CONTÍNUO, INDICADO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL.	UNIDADE		3,0000	330,0000	990,0000
1	16	WALL BALL 18 LBS 8,100 KG SINTÉTICO RESISTENTE (PVC, PU OU SIMILAR), REVESTIMENTO EXTERNO COSTURADO OU SELADO COM ALTA RESISTÊNCIA, PREENCHIMENTO INTERNO QUE PERMITA ABSORÇÃO DE IMPACTO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA	UNIDADE		2,0000	170,0000	340,0000
Total							9.030,0000

Total	9.030,0000
--------------	-------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 7 de abril de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:3CCD0625

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2971/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TENDAS processo 2971/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.49		10.49.04.122.1004.1102.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	38.143,47
TOTAL					38.143,47

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: DENBE ESTRUTURAS LTDA CNPJ/CPF: 65.055.848/0001-63

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10 M X 10 M, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, PÉ-DIREITO DE 3 A 5 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA DE 500G/M² COM BLACKOUT SOLAR, QUE É ADITIVADA COM ANTICHAMAS, ANTIOXIDANTE E RESISTENTE A RAIOS UV, NA COR BANCA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA.	UND		2,0000	7.750,0000	15.500,0000
1	2	AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 M X 5 M, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, PÉ-DIREITO DE 3 A 5 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA DE 500G/M² COM BLACKOUT SOLAR, QUE É ADITIVADA COM ANTICHAMAS, ANTIOXIDANTE E RESISTENTE A RAIOS UV, NA COR BRANCA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA.	UND		2,0000	2.950,0000	5.900,0000
Total							21.400,0000

Total	21.400,0000
--------------	--------------------

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 7 de abril de 2026.

Publicado por:
Cléber Vítório de Oliveira
Código Identificador:BEC728E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3443/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026****CONTRATANTE:** Município de Alto Horizonte – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.604/0001-70, com sede na Rua Genipapo, esquina com Avenida Maracanã, s/n, Setor Central, Alto Horizonte – GO.**CONTRATADO:** Otacílio Dourado Alcântara pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o nº ***.145.211-** com endereço na Av. Maracanã Nº 46, centro, doravante denominada LOCADORA, CEP 76.560-000.**OBJETO:** Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Alto Horizonte/GO, visando assegurar estrutura física adequada para o desempenho das atribuições previstas na legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017 e especificações constantes no Termo de Referência.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), **VALOR MENSAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORG	UNID	Função	S.Função	Prog.	Ação	Elemento	Sub Elem.	Ficha	Fonte
03	33	04	122	2007	2207	3.3.90.36	15	93	100

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Município de Alto Horizonte – GO.

Pelo Contratado: **Otacílio Dourado Alcântara.****Alto Horizonte-Goiás, 07 de abril de 2026.****LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA**

Secretária Municipal de Governo

Decreto nº 597/2025

Publicado por:

Sarah Rayane Correia da Costa

Código Identificador:CE2140E2

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTECNPJ/MF: **13.467.454/0001-19**

Avenida Dona Gercina Roodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 12 DE MARÇO DE 2026.**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19/03/2026.**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES**VENCEDORA / PROPONENTE:**Razão Social: **LENS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, Nome/Fantasia: **LENS COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **45.010.400/0001-16**, com sede situada na Rua Augusta Barros, nº 217, Andar 1, Sala 1/2, Setor Central, CEP 75.901-030, Rio Verde – GO, este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **ROSILENE DE FATIMA LENZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **5104183 SPTC/GO**, inscrito no CPF sob o nº **028.457.981-56**, residente e domiciliada na cidade de Rio Verde/GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa “Secretaria Municipal de Assistência Social”, Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **GERALDA LUCAS MOREIRA**, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº **814499 SSP/GO**, CPF/MF Nº **037.202.198-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS** so o nº **002/2026**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, processo administrativo nº **1028/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Federal nº 11.462**, de 31 de março de 2023, e pelo **Decreto Municipal Nº 038**, de 26 de janeiro de 2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES SENDO: ELETROELETRÔNICOS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NO ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
386	16.16.08.244.0183-2.021 Manut. da Assist. Social	4.4.90.52	132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assistência Social**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, 25 de março de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19

GERALDA LUCAS MOREIRA

Autoridade Competente/Gestora/Secretária Municipal De Assistência Social

Órgão Gerenciador Da Ata

Razão Social: Lens Comercio E Serviços LTDA

Nome/Fantasia: Lens Comercio E Serviços

CNPJ/MF nº 45.010.400/0001-16

ROSILENE DE FATIMA LENZ

Titular / Proprietário(a)

CPF: 028.457.981-56

Beneficiária Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Relatorio de vencedor(es)

Lote	Razão Social	CPF/CNPJ	Descrição	Unidade de	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	45010400000116	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE, ESPECIFICAÇÕES: CELULAR SMARTPHONE; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO 128 GB ; MEMÓRIA RAM: NÃO INFERIOR 4 GB ; IDIOMA: PORTUGUÊS BRASIL; CERTIFICADO: ANATEL; TELA: MÍNIMO DE 6.7"; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROIDE VERSÃO 14 OU SUPERIOR; PROCESSADOR: NO MÍNIMO OCTA-CORE ; REDE: GSM QUAD BAND); CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB TYPEC; CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO MÍNIMA 12 MP; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO MÍNIMO DE 50 MP	UN	Honor / X5B 4GB 128GB Midnight Black	Honor / X5B 4GB 128GB Midnight Black	1	878,69	878,69
					Seagate / STGX2000400	Seagate	/		

3	LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	E 4501040000116	HD EXTERNO 2TB USB 3,0	UN	2TB 2.5" USB 3.0	STGX2000400 2.5" USB 3.0	2TB 2	574,99	1149,98
---	-------------------------------	-----------------	------------------------	----	------------------	--------------------------	-------	--------	---------

VL TOTAL									2.028,67
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5EAB450F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ/MF: **13.467.454/0001-19**

Avenida Dona Gercina Roodrigues de Miranda, S/N, Nova

Ipiranga - CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA / PROPONENTE:

Razão Social: **42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA**, Nome/Fantasia: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **42.855.811/0001-14**, com sede situada na Rua Av-4, S/N, Aldeia do Vale, CEP 76.300-000, Ceres – GO, este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **02198506 CRC/GO**, inscrito no CPF sob o nº **037.177.861-13**, residente e domiciliado na cidade de **Ceres/GO**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa “Secretaria Municipal de Assistência Social”, Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **GERALDA LUCAS MOREIRA**, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº **814499 SSP/GO**, CPF/MF nº **037.202.198-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS** so o nº **002/2026**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, Processo Administrativo nº **1028/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e pelo **Decreto Municipal Nº 038, de 26 de janeiro de 2022**, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES SENDO: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE.**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NO ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DE RECURSOS
	16.16.08.244.0183-2.021 Manut. da Assist. Social		132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assistência Social**.

5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, 25 de março de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19

GERALDA LUCAS MOREIRA

Autoridade Competente/Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social: 42.855.811 Paulo Vitor Dos Santos Ferreira

Nome/Fantasia: *****

CNPJ/MF nº 42.855.811/0001-14

PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA

Titular / Proprietário(a)

CPF: 037.177.861-13

Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026									
Relatório de vencedor(es)									
Lote	Razão Social	CPF/CNPJ	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA	42855811000114	PENDRIVE 64GB USB 2.0 ORIGINAL, ,(SANDISK, MULTILASER OU EQUIVALENTE)	UN	sandisk		2	43,1	86,2
4	42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA	42855811000114	BATEDEIRA PLANETÁRIA 700W OU SUPERIOR 12 VELOCIDADES 4,5L 220V.	UN	Mondial		1	350	350
11	42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA	42855811000114	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 10 LITROS, DIMENSÕES: 25,5 ALTURA, 26,5 LARGURA .	UN	Triunfo Aluminios		1	169,99	169,99
								VL TOTAL	606,19

Publicado por:

Gildesson Leandro de Sousa

Código Identificador:85935932

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19

Avenida Dona Gercina Roodrigues de Miranda, S/N, Nova

Ipiranga - CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA / PROPONENTE:

Razão Social: JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, Nome/Fantasia: JOSEMILIA,

peessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.448.972/0001-06, com sede situada na Rua Av. Domingos Lemos do Prado, Nº 990, Quadra 46, Lt. 12, Sala 03, Setor Crimeia Oeste, CEP 74.563-090, Goiânia – GO, este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **JOSÉ TEODORO DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 579.606 – 2ª. VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 131.333.491-04, residente e domiciliada na cidade de **Goiânia/GO**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa

“Secretaria Municipal de Assistência Social”, Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.467.454/0001-19, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.467.454/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **GERALDA LUCAS MOREIRA**, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº 814499 SSP/GO, CPF/MF Nº 037.202.198-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS so o nº 002/2026, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, Processo Administrativo nº 1028/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e pelo **Decreto Municipal Nº 038, de 26 de janeiro de 2022**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES SENDO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DE ALVORADA DO NORTE., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão Eletrônico nº 002/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NO ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
386	16.16.08.244.0183-2.021 Manut. da Assist. Social	4.4.90.52	132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assistência Social**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, 25 de março de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19

GERALDA LUCAS MOREIRA

Autoridade Competente/Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social:

Josemilia Comércio De Móveis E Eletrodomésticos LTDA

Nome/Fantasia: Josemilia

CNPJ/MF nº 01.448.972/0001-06

JOSÉ TEODORO DE CARVALHO

Sócio / Administrador

CPF: 131.333.491-04

Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

2. Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Relatório de vencedor(es)

Lote	Razão Social	CPF/CNPJ	Descrição	Unida de	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	FREEZER HORIZONTAL COM 2 TAMPAS 534 LTS 220V	UN	CONSUL	CHB53	1	3840	3840
7	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	BEBEDOURO COLUNA 2 TORNEIRAS PARA GALÃO DE 20 LTS	UN	LIBELL	MASTER	1	714,95	714,95
9	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, 5 PEÇAS, 16 PORTAS, 2 GAVETAS, COR BRANCA, MEDIDAS: 2,45 CM DE LARGURA, 1,80 CM DE ALTURA E 31 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	TELASUL	COZ.AGATA	1	2589,95	2589,95
10	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, MEDINDO 91X91CM, AÇO INOX	UN	VENANCIO	FIR190	1	1988,95	1988,95
12	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO COR: PRETO, MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO 50 MM, MATERIAL GRELHA: FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 43 X 64 X 81 CM.	UN	PAGOLLI	UTILITA	1	950	950
13	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL EVAPORATIVO DE PAREDE INDUSTRIAL CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO: 15.000M³ VAZÃO/HORA, CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE PAREDE COM HÉLICE, DIMENSÕES APROXIMADA, LADO	UN	MASTER BRISA	MB25	1	6999,95	6999,95

			EXTERNO: (A X L X P) 1,20 X 1,20 X 0,85 MTS.						
14	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L. DIMENSÕES, LARGURA 1,70 M X PROFUNDIDADE 60 CM X COMPRIMENTO 1,50 M X ALTURA 75 CM MDF 25 MM.	UN	NOBRE	25MM	1	1086,95	1086,95
15	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	TANQUINHO 15 KG SEMIAUTOMÁTICA 220V.	UN	LIBELL	LCS20	1	579,95	579,95
16	JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA ME	01448972000106	GELADEIRA 2 PORTAS, 375 L, FROST FREE, BRANCA.	UN	CONSUL	CRM44	1	2830	2830

VL TOTAL 21.580,70

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:71763B86

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19

Avenida Dona Gercina Roodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga - CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA / PROPONENTE:

Razão Social: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Nome/Fantasia:SOUL DISTRIBUIDORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede situada na Rua José Deeke, nº 197, Sala 01, Bairro: Escola Agrícola, CEP 89.031-400, Blumenau – SC, este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), VIVIANE LOPES FRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6093036967 – SJS/II-RS/GO, inscrito no CPF sob o nº 890.525.440-34, residente e domiciliada na cidade de Canoas/RS.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, com sede administrativa “Secretaria Municipal de Assistência Social”, Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.467.454/0001-19, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.467.454/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), GERALDA LUCAS MOREIRA, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº 814499 SSP/GO, CPF/MF Nº 037.202.198-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS so o nº 002/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Processo Administrativo nº 1028/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelo Decreto Municipal Nº 038, de 26 de janeiro de 2022, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES DIVERSOS, SENDO: ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NO ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
386	16.16.08.244.0183-2.021 Manut. da Assist. Social	4.4.90.52	132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, 25 de março de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19

GERALDA LUCAS MOREIRA

Autoridade Competente/Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA

Nome/Fantasia: Soul Distribuidora

CNPJ/MF nº 51.659.136/0001-49

VIVIANE LOPES FRAGA

Titular / Proprietário(a)

CPF: 890.525.440-34

Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: ____

Nome: ____

CPF nº: ____

2. Assinatura: ____

Nome: ____

CPF nº: ____

REF. PREGÃO ELETRÔNICO	E-mail/Adm: adm@alvoradadonorte.go.gov.br
2/2026	
Proc. Adm.1028/2026	

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Relatório de vencedor(es)

Lote	Razão Social	CPF/CNPJ	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
6	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51659136000149	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 6 LITROS, COPO EM INOX – 220V	UN	JL COLOMBO	1430	1	699,24	699,24

VL TOTAL 699,24

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:C1A46841

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE

CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19

Avenida Dona Gercina Roodrigues de Miranda, S/N, Nova

Ipiranga - CEP 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12 DE MARÇO DE 2026.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA / PROPONENTE:

Razão Social: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.867.026/0001-06, com sede situada na Rua Platina, nº 70, Bairro: Santa Cruz do José Jacques, CEP 14.020-730, Ribeirão Preto - SP, este ato representado(a) pelo(a), senhor(a), VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 45.933.441 SSP/GO – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 418.907.228-12, residente e domiciliado(a) na cidade de Ribeirão Preto/SP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, com sede administrativa “Secretaria Municipal de Assistência Social”, Situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.454/0001-19**, neste ato representado(a) pelo(a), senhor(a), **GERALDA LUCAS MOREIRA**, Gestor(a)/Secretário(a) Municipal, residente e domiciliado NESTA cidade, portador(a) da cédula de identidade nº **814499 SSP/GO**, CPF/MF nº **037.202.198-01**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS** so o nº **002/2026**, publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, Processo Administrativo nº **1028/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e pelo **Decreto Municipal nº 038, de 26 de janeiro de 2022**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES SENDO: ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NO ANEXO I – DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos
386	16.16.08.244.0183-2.021 Manut. da Assist. Social	4.4.90.52	132	ESTADUAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria de Assistência Social**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas

no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alvorada do Norte/GO, 25 de março de 2026.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte

CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19

GERALDA LUCAS MOREIRA

Autoridade Competente/Gestora/Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador da Ata

Razão Social:

Licitax Comercio E Consultoria LTDA

Nome/Fantasia: LICITAX

CNPJ/MF nº 53.867.026/0001-06

VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA

Titular / Proprietário(a)

CPF: 418.907.228-12

Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:

Nome:

CPF nº:

2. Assinatura:

Nome:

CPF nº:

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Relatório de vencedor(es)

Lote	Razão Social	CPF/CNPJ	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	LICITAX COMERCIO CONSULTORIA LTDA	E 53867026000106	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, PROCESSADOR 15 10ª GERAÇÃO ou SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 16GB, MEMÓRIA SSD 512 GB, WINDOWS 10 ou SUPERIOR, MONITOR LED 21.5 FHD VGA HDMI, CAIXA DE SOM 8W RMS OU SUPERIOR, KIT TECLADO E MOUSE TECLAS NUMÉRICAS + FUNÇÃO, USB, COM FIO.	UN	TPLAN	#42359034	1	2800	2800

VL TOTAL 2.800,00

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:054132EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE JULGAMENTO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL de Chamamento Público Nº : 01/2026

Inexigibilidade Nº: 013/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 79 inciso II e art 6º, Inciso XLIII, e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 008/2023, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Ofício Circular nº 10/2017 data de 18/09/2018 recomendação alusiva ao rol de profissionais da área de saúde constante na IN nº 001/2017 e considerando as exigências contidas na Resolução Normativa nº 017/98, Decisão Plenária nº 28/2000, Resolução Normativa nº 010/2024 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público.

PROCESSO Nº.....: 1037/2026

LEGISLAÇÃO..... : Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, como também normas constantes no edital.

Às 09h00min do dia 07 (sete) de abril de 2026, reuniu-se a C.P.C. – Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, nomeada pelo Decreto nº 001/2026 de 02/01/2026, composta pelos membros GILDESSON LEANDRO DE SOUSA, MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA e LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA, no prédio do Centro Administrativo, sito a Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Nova Ipiranga, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação referentes a(o) **CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.**

Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, em seguida a Comissão Permanente de Contratação informou que a empresa **INSTITUTO CLINICO SÃO JOSE LTDA**, CNPJ/MF: 40.567.016/0001-03 não apresentou recurso pelo prazo de 3 (três) dias úteis a respeito da sua inabilitação para credenciamento.

Diante dos fatos a Comissão Permanente de Contratação prossegue com as demais fases do processo de credenciamento e declara a empresa **LUCAS SALES CAVALARI - ME**, CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43, habilitada para o credenciamento **PARA CADASTRAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.**

Em ato contínuo passou-se então a abertura do(s) envelope(s) da(s) Proposta(s) de Preços, da empresa, **LUCAS SALES CAVALARI - ME**, CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43, que apresentou sua proposta no valor Total de **R\$ 306.958,00** (trezentos e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais) cotando os itens abaixo relacionados (exames), conforme Edital:

ITEM	SERVIÇO/ PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VL TOTAL MÁXIMO P/ QUANTIDADE
1	020201002 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	3	R\$ 36,00
2	020201004 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	12	R\$ 216,00
3	020201007 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN	2	R\$ 90,00
4	020201012 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	350	R\$ 4.200,00
5	020201018 - DOSAGEM DE AMILASE	UN	80	R\$ 960,00
6	020201020 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOS	UN	600	R\$ 7.200,00
7	020202038 - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3.200	R\$ 89.000,00
8	020201021 - DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	350	R\$ 4.200,00
9	020201022 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	11	R\$ 132,00
10	020201026 - DOSAGEM DE CLORETO	UN	30	R\$ 360,00
11	020201027 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	180	R\$ 3.240,00
12	020201028 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	10	R\$ 180,00
13	020201029 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	450	R\$ 5.400,00
14	020201030 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	5	R\$ 120,00
15	020201031 - DOSAGEM DE CREATININA	UN	500	R\$ 6.000,00
16	020201032 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	90	R\$ 1.080,00
17	020201033 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACO MB	UN	90	R\$ 1.080,00
18	020201035 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	UN	10	R\$ 180,00
19	020201036 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	5	R\$ 90,00
20	020201038 - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	50	R\$ 2.250,00
21	020201039 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	120	R\$ 2.160,00
22	020201041 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UN	10	R\$ 150,00
23	020201042 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	80	R\$ 960,00
24	020201043 - DOSAGEM DE FOSFORO	UN	20	R\$ 360,00
25	020201046 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	300	R\$ 3.600,00
26	020201047 - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1500	R\$ 18.000,00
27	020201050 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	320	R\$ 11.200,00
28	020201055 - DOSAGEM DE LIPASE	UN	120	R\$ 2.160,00
29	020201056 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	80	R\$ 960,00
30	020201057 - DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UN	5	R\$ 100,00
31	020201060 - DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	150	R\$ 2.250,00

32	020201061 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	40	RS 600,00
33	020201062 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	8	RS 160,00
34	020201063 - DOSAGEM DE SODIO	UN	150	RS 2.250,00
35	020201064 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	600	RS 7.200,00
36	020201065 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	600	RS 7.200,00
37	020201066 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	4	RS 124,00
38	020201067 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	450	RS 5.400,00
39	020201069 - DOSAGEM DE UREIA	UN	400	RS 4800,00
40	020201070 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	10	RS 390,00
41	020201073 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT	UN	5	RS 450,00
42	020201076 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	120	RS 13.200,00
43	020202002 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	5	RS 90,00
44	020202007 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN	10	RS 250,00
45	020202009 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	5	RS 75,00
46	020202010 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	5	RS 75,00
47	020202012 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	4	RS 100,00
48	020202013 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	15	RS 375,00
49	020202014 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	15	RS 375,00
50	020202015 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UN	15	RS 375,00
51	020202046 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	3	RS 120,00
52	020202049 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	3	RS 45,00
53	020202050 - PROVA DO LACO	UN	4	RS 60,00
54	020203007 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UN	120	RS 1.800,00
55	020203008 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UN	120	RS 2.160,00
56	020203010 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	250	RS 8.750,00
57	020203020 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	120	RS 2.160,00
58	020203029 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	UN	5	RS 425,00
59	020203101 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAAALER-ROSE)	UN	120	RS 2.160,00
60	020203111 - TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS PARA POPULACAO	UN	5	RS 175,00
61	020203120 - DOSAGEM DE TROPONINA	UN	25	RS 1.250,00
62	020204006 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	4	RS 100,00
63	020204008 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	350	RS 8.750,00
64	020204010 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	5	RS 125,00
65	020204011 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UN	5	RS 125,00
66	020204012 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	80	RS 2.000,00
67	020204014 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	10	RS 650,00
68	020205001 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	UN	400	RS 10.000,00
69	020205002 - CLEARANCE DE CREATININA	UN	5	RS 140,00
70	020206001 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	120	RS 4.200,00
71	020206016 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	10	RS 350,00
72	020206021 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	420	RS 14.700,00
73	020206023 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	120	RS 5.880,00
74	020206024 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	25	RS 750,00
75	020206025 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	120	RS 4.680,00
76	020206027 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	5	RS 205,00
77	020206029 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	10	RS 390,00
78	020206030 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	10	RS 390,00
79	020206034 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	20	RS 900,00
80	020206035 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	90	RS 4.050,00
81	020206036 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	5	RS 250,00
82	020206037 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	150	RS 5.850,00
83	020206038 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	150	RS 5.850,00
84	020206039 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	30	RS 1.170,00
85	020208001 - ANTIBIOGRAMA	UN	90	RS 3.690,00
86	020208004 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UN	5	RS 125,00
87	020208005 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	5	RS 175,00
88	020208008 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	10	RS 450,00
89	020208015 - HEMOCULTURA	UN	5	RS 245,00
90	020209026 - ESPERMOGRAMA	UN	4	RS 260,00
				RS 306.958,00

Nada mais a se tratar o Presidente da C.P.C., deu por encerrada a presente sessão, solicitando ao Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pela Comissão.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA	MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente CPC	Membro CPC
LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA	
Membro CPC	

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4B5B9351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
LAUDO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº : 01/2026

EDITAL de Chamamento Público Nº : 01/2026

Inexigibilidade Nº: 013/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 79 inciso II e art 6º, Inciso XLIII, e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 008/2023, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Ofício Circular nº 10/2017 data de 18/09/2018 recomendação alusiva ao rol de profissionais da área de saúde constante na IN nº 001/2017 e considerando as exigências contidas na Resolução Normativa nº 017/98, Decisão Plenária nº 28/2000, Resolução Normativa nº 010/2024 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público.

PROCESSO Nº: **1037/2026**

LEGISLAÇÃO.....: Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, como também normas constantes no edital.

A Comissão Permanente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº pelo Decreto nº **001/2026** de **02/01/2026**, em atenção ao **Chamamento Público nº 01/2026**, Processo Administrativo nº **1037/2026** que tem por objeto o **CRENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.**

Após o resultado da Ata de julgamento final, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** da seguinte participante:

LUCAS SALES CAVALARI - ME, CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43 - representado pelo seu titular: **LUCAS SALES CAVALARI, CPF/MF Nº 005.219.479-52 (empresa local)** do Município de **POSSE/GO**;

Os envelopes referentes a documentação de habilitação e propostas de preços da interessada foi aberto e rubricados pelos membros da comissão e participantes presentes.

Após a análise e conferência dos documentos e propostas de preços apresentados, e baseando-se nos critérios contidos no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que é a lei interna do procedimento licitatório, é que a Comissão Permanente de Contratação assim se manifesta:

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Passamos a análise de cada participante, de acordo com os documentos apresentados, a saber:

1) LUCAS SALES CAVALARI - ME, CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43 (Local):

Atende na íntegra as exigências constantes no edital, no que tange a documentação de habilitação e proposta de preços (exames abaixo relacionados):

ITEM	SERVIÇO/ PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VL TOTAL MÁXIMO P/ QUANTIDADE
1	020201002 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UN	3	RS 36,00
2	020201004 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	12	RS 216,00
3	020201007 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN	2	RS 90,00
4	020201012 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	350	RS 4.200,00
5	020201018 - DOSAGEM DE AMILASE	UN	80	RS 960,00
6	020201020 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	600	RS 7.200,00
7	020202038 - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3.200	RS 89.000,00
8	020201021 - DOSAGEM DE CALCIO	UN	350	RS 4.200,00
9	020201022 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	11	RS 132,00
10	020201026 - DOSAGEM DE CLORETO	UN	30	RS 360,00
11	020201027 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	180	RS 3.240,00
12	020201028 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	10	RS 180,00
13	020201029 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	450	RS 5.400,00
14	020201030 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	5	RS 120,00
15	020201031 - DOSAGEM DE CREATININA	UN	500	RS 6.000,00
16	020201032 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	90	RS 1.080,00
17	020201033 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	90	RS 1.080,00
18	020201035 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UN	10	RS 180,00
19	020201036 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	5	RS 90,00
20	020201038 - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	50	RS 2.250,00
21	020201039 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	120	RS 2.160,00
22	020201041 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UN	10	RS 150,00
23	020201042 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	80	RS 960,00
24	020201043 - DOSAGEM DE FOSFORO	UN	20	RS 360,00
25	020201046 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	300	RS 3.600,00
26	020201047 - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1500	RS 18.000,00
27	020201050 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	320	RS 11.200,00
28	020201055 - DOSAGEM DE LIPASE	UN	120	RS 2.160,00
29	020201056 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	80	RS 960,00
30	020201057 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN	5	RS 100,00
31	020201060 - DOSAGEM DE POTASSIO	UN	150	RS 2.250,00
32	020201061 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	40	RS 600,00
33	020201062 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	8	RS 160,00
34	020201063 - DOSAGEM DE SODIO	UN	150	RS 2.250,00
35	020201064 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	600	RS 7.200,00
36	020201065 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	600	RS 7.200,00
37	020201066 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	4	RS 124,00
38	020201067 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	450	RS 5.400,00
39	020201069 - DOSAGEM DE UREIA	UN	400	RS 4800,00
40	020201070 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	10	RS 390,00
41	020201073 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT	UN	5	RS 450,00
42	020201076 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	120	RS 13.200,00
43	020202002 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	5	RS 90,00
44	020202007 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN	10	RS 250,00
45	020202009 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	5	RS 75,00
46	020202010 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	5	RS 75,00
47	020202012 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	4	RS 100,00
48	020202013 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	15	RS 375,00
49	020202014 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	15	RS 375,00
50	020202015 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UN	15	RS 375,00
51	020202046 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	3	RS 120,00
52	020202049 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	3	RS 45,00
53	020202050 - PROVA DO LACO	UN	4	RS 60,00
54	020203007 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UN	120	RS 1.800,00
55	020203008 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UN	120	RS 2.160,00
56	020203010 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	250	RS 8.750,00
57	020203020 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	120	RS 2.160,00

58	020203029 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	UN	5	RS 425,00
59	020203101 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	120	RS 2.160,00
60	020203111 - TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS PARA POPULACAO	UN	5	RS 175,00
61	020203120 - DOSAGEM DE TROPONINA	UN	25	RS 1.250,00
62	020204006 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	4	RS 100,00
63	020204008 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	350	RS 8.750,00
64	020204010 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	5	RS 125,00
65	020204011 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UN	5	RS 125,00
66	020204012 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	80	RS 2.000,00
67	020204014 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	10	RS 650,00
68	020205001 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	UN	400	RS 10.000,00
69	020205002 - CLEARANCE DE CREATININA	UN	5	RS 140,00
70	020206001 - DETERMINACAO DE iNDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	120	RS 4.200,00
71	020206016 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	10	RS 350,00
72	020206021 - DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	420	RS 14.700,00
73	020206023 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	120	RS 5.880,00
74	020206024 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	25	RS 750,00
75	020206025 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	120	RS 4.680,00
76	020206027 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	5	RS 205,00
77	020206029 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	10	RS 390,00
78	020206030 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	10	RS 390,00
79	020206034 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	20	RS 900,00
80	020206035 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	90	RS 4.050,00
81	020206036 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	5	RS 250,00
82	020206037 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	150	RS 5.850,00
83	020206038 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	150	RS 5.850,00
84	020206039 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	30	RS 1.170,00
85	020208001 - ANTIBIOGRAMA	UN	90	RS 3.690,00
86	020208004 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UN	5	RS 125,00
87	020208005 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	5	RS 175,00
88	020208008 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	10	RS 450,00
89	020208015 - HEMOCULTURA	UN	5	RS 245,00
90	020209026 - ESPERMOGRAMA	UN	4	RS 260,00
				RS 306.958,00

DA DECISÃO

Ante todos os fatos expostos, com base nas prerrogativas desta Comissão Permanente de Contratação, considerando a legislação (lei 14.133/21), Instruções Normativas do TCM e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS.

RESOLVE CLASSIFICAR a(s) proposta(s) de preços(s) da forma que segue:

LUCAS SALES CAVALARI - ME, CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43 (Local) para o fornecimento dos serviços (exames abaixo relacionados):

ITEM	SERVIÇO/ PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	VL TOTAL MÁXIMO P/ QUANTIDADE
1	020201002 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UN	3	RS 36,00
2	020201004 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UN	12	RS 216,00
3	020201007 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UN	2	RS 90,00
4	020201012 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	UN	350	RS 4.200,00
5	020201018 - DOSAGEM DE AMILASE	UN	80	RS 960,00
6	020201020 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	600	RS 7.200,00
7	020202038 - HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3.200	RS 89.000,00
8	020201021 - DOSAGEM DE CALCIO	UN	350	RS 4.200,00
9	020201022 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UN	11	RS 132,00
10	020201026 - DOSAGEM DE CLORETO	UN	30	RS 360,00
11	020201027 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	180	RS 3.240,00
12	020201028 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	10	RS 180,00
13	020201029 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	450	RS 5.400,00
14	020201030 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	5	RS 120,00
15	020201031 - DOSAGEM DE CREATININA	UN	500	RS 6.000,00
16	020201032 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	90	RS 1.080,00
17	020201033 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	90	RS 1.080,00
18	020201035 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UN	10	RS 180,00
19	020201036 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	5	RS 90,00
20	020201038 - DOSAGEM DE FERRITINA	UN	50	RS 2.250,00
21	020201039 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	120	RS 2.160,00
22	020201041 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UN	10	RS 150,00
23	020201042 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	80	RS 960,00
24	020201043 - DOSAGEM DE FOSFORO	UN	20	RS 360,00
25	020201046 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	300	RS 3.600,00
26	020201047 - DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1500	RS 18.000,00
27	020201050 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	320	RS 11.200,00
28	020201055 - DOSAGEM DE LIPASE	UN	120	RS 2.160,00
29	020201056 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	80	RS 960,00
30	020201057 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN	5	RS 100,00
31	020201060 - DOSAGEM DE POTASSIO	UN	150	RS 2.250,00
32	020201061 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	40	RS 600,00
33	020201062 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	8	RS 160,00
34	020201063 - DOSAGEM DE SODIO	UN	150	RS 2.250,00
35	020201064 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UN	600	RS 7.200,00
36	020201065 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	600	RS 7.200,00
37	020201066 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	4	RS 124,00
38	020201067 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	450	RS 5.400,00
39	020201069 - DOSAGEM DE UREIA	UN	400	RS 4800,00
40	020201070 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	10	RS 390,00
41	020201073 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT	UN	5	RS 450,00

42	020201076 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	120	R\$ 13.200,00
43	020202002 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	5	R\$ 90,00
44	020202007 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	10	R\$ 250,00
45	020202009 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	5	R\$ 75,00
46	020202010 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	5	R\$ 75,00
47	020202012 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	4	R\$ 100,00
48	020202013 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	15	R\$ 375,00
49	020202014 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	15	R\$ 375,00
50	020202015 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	15	R\$ 375,00
51	020202046 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	3	R\$ 120,00
52	020202049 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UN	3	R\$ 45,00
53	020202050 - PROVA DO LACO	UN	4	R\$ 60,00
54	020203007 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	120	R\$ 1.800,00
55	020203008 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	120	R\$ 2.160,00
56	020203010 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	250	R\$ 8.750,00
57	020203020 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	120	R\$ 2.160,00
58	020203029 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLLOT)	UN	5	R\$ 425,00
59	020203101 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	120	R\$ 2.160,00
60	020203111 - TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS PARA POPULACAO	UN	5	R\$ 175,00
61	020203120 - DOSAGEM DE TROPONINA	UN	25	R\$ 1.250,00
62	020204006 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	4	R\$ 100,00
63	020204008 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	350	R\$ 8.750,00
64	020204010 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	5	R\$ 125,00
65	020204011 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UN	5	R\$ 125,00
66	020204012 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	80	R\$ 2.000,00
67	020204014 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	10	R\$ 650,00
68	020205001 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	UN	400	R\$ 10.000,00
69	020205002 - CLEARANCE DE CREATININA	UN	5	R\$ 140,00
70	020206001 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	120	R\$ 4.200,00
71	020206016 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	10	R\$ 350,00
72	020206021 - DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	420	R\$ 14.700,00
73	020206023 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	120	R\$ 5.880,00
74	020206024 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	25	R\$ 750,00
75	020206025 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	120	R\$ 4.680,00
76	020206027 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	5	R\$ 205,00
77	020206029 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	10	R\$ 390,00
78	020206030 - DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	10	R\$ 390,00
79	020206034 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	20	R\$ 900,00
80	020206035 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	90	R\$ 4.050,00
81	020206036 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	5	R\$ 250,00
82	020206037 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	150	R\$ 5.850,00
83	020206038 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	150	R\$ 5.850,00
84	020206039 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	30	R\$ 1.170,00
85	020208001 - ANTIBIOGRAMA	UN	90	R\$ 3.690,00
86	020208004 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UN	5	R\$ 125,00
87	020208005 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	5	R\$ 175,00
88	020208008 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	10	R\$ 450,00
89	020208015 - HEMOCULTURA	UN	5	R\$ 245,00
90	020209026 - ESPERMOGRAMA	UN	4	R\$ 260,00
				R\$ 306.958,00

DA PUBLICIDADE

Em cumprimento ao disposto a legislação vigente, publique-se a decisão desta Comissão, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em www.diariomunicipal.com.br/agm, com link no site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br> – **Diário Oficial do Município**.

Alvorada do Norte, 07 de abril de 2026.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA Presidente da CPC	MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA Membro CPC
--	---

LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA Membro CPL

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9F3D0702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 “CREDENCIAMENTO”

O Prefeito Municipal David Moreira de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** (Credenciamento) à **Clínica Especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais**, abaixo CREDENCIADA(S), nestes termos:

Processo nº **1037/2026**.

Chamamento Público nº **01/2026**.

Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação** nº **013/2026** (em conformidade com o Artigo 79, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas do TCM/GO e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS).

Data Adjudicação: **07/04/2026**.

Objeto da Licitação:

CRENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

NOME / CLÍNICA	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
LUCAS SALES CALARI - ME. CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43	020201002 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO, 020201004 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS), 020201007 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS), 020201012 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, 020201018 - DOSAGEM DE AMILASE, 020201020 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES, 020202038 - HEMOGRAMA COMPLETO, 020201021 - DOSAGEM DE CÁLCIO, 020201022 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL, 020201026 - DOSAGEM DE CLORETO, 020201027 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, 020201028 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, 020201029 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 020201030 - DOSAGEM DE COLINESTERASE, 020201031 - DOSAGEM DE CREATININA, 020201032 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), 020201033 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB, 020201035 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA, 020201036 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA, 020201038 - DOSAGEM DE FERRITINA, 020201039 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO, 020201041 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL, 020201042 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, 020201043 - DOSAGEM DE FOSFORO, 020201046 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), 020201047 - DOSAGEM DE GLICOSE, 020201050 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, 020201055 - DOSAGEM DE LIPASE, 020201056 - DOSAGEM DE MAGNÉSIO, 020201057 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS, 020201060 - DOSAGEM DE POTÁSSIO, 020201061 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, 020201062 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES, 020201063 - DOSAGEM DE SÓDIO, 020201064 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), 020201065 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP), 020201066 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA, 020201067 - DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS, 020201069 - DOSAGEM DE UREIA, 020201070 - DOSAGEM DE VITAMINA B12, 020201073 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT)), 020201076 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D, 020202002 - CONTAGEM DE PLAQUETAS, 020202007 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, 020202009 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE, 020202010 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY, 020202012 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA, 020202013 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, 020202014 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), 020202015 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS), 020202046 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA, 020202049 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO, 020202050 - PROVA DO LACO, 020203007 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE, 020203008 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA, 020203010 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), 020203020 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA, 020203029 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT), 020203101 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), 020203111 - TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO, 020203120 - DOSAGEM DE TROPONINA, 020204006 - PESQUISA DE EOSINÓFILOS, 020204008 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES, 020204010 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES, 020204011 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA), 020204012 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, 020204014 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, 020205001 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN, 020205002 - CLEARANCE DE CREATININA, 020206001 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE, 020206016 - DOSAGEM DE ESTRADIOL, 020206021 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG), 020206023 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH), 020206024 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), 020206025 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), 020206027 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO, 020206029 - DOSAGEM DE PROGESTERONA, 020206030 - DOSAGEM DE PROLACTINA, 020206034 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA, 020206035 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE, 020206036 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, 020206037 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4), 020206038 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), 020206039 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), 020208001 - ANTIBIOGRAMA, 020208004 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), 020208005 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE), 020208008 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO, 020208015 - HEMOCULTURA, 020209026 - ESPERMÓGRAMA.	CRENCIADA
"Todos os (90) Itens" do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90		
TOTAL ESTIMADO: R\$ 306.958,00		

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	01
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	90
TOTAL DE ITENS COTADOS:	90
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	90

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 306.958,00** (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Alvorada do Norte-GO, **07** de **abril** de **2026**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:FC0CC4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
“CRENCIAMENTO”

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **David Moreira de Carvalho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Contratação e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026** (Credenciamento), em **07/04/2026**, nestes termos:

Processo nº **1037/2026**.

Chamamento Público nº **01/2026**.

Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026** (em conformidade com o Artigo 79, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas do TCM/GO e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas do SUS).

Data Adjudicação: **07/04/2026**.

Objeto da Licitação:

CRENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.

NOME / CLÍNICA	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
LUCAS SALES CALARI - ME. CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43	020201002 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO, 020201004 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), 020201007 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), 020201012 - DOSAGEM DE ACIDO URICO, 020201018 - DOSAGEM DE AMILASE, 020201020 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, 020202038 - HEMOGRAMA COMPLETO, 020201021 - DOSAGEM DE CALCIO, 020201022 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL, 020201026 - DOSAGEM DE CLORETO, 020201027 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, 020201028 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, 020201029 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, 020201030 - DOSAGEM DE COLINESTERASE, 020201031 - DOSAGEM DE CREATININA, 020201032 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), 020201033 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB, 020201035 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA, 020201036 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA, 020201038 - DOSAGEM DE FERRITINA, 020201039 - DOSAGEM DE FERRO SERICO, 020201041 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL, 020201042 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, 020201043 - DOSAGEM DE FOSFORO, 020201046 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), 020201047 - DOSAGEM DE GLICOSE, 020201050 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, 020201055 - DOSAGEM DE LIPASE, 020201056 - DOSAGEM DE MAGNESIO, 020201057 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS, 020201060 - DOSAGEM DE POTASSIO, 020201061 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS, 020201062 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES, 020201063 - DOSAGEM DE SODIO, 020201064 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), 020201065 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), 020201066 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA, 020201067 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, 020201069 - DOSAGEM DE UREIA, 020201070 - DOSAGEM DE VITAMINA B12, 020201073 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT)), 020201076 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D, 020202002 - CONTAGEM DE PLAQUETAS, 020202007 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO, 020202009 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE, 020202010 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY, 020202012 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA, 020202013 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, 020202014 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), 020202015 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS), 020202046 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA, 020202049 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO, 020202050 - PROVA DO LACO, 020203007 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE, 020203008 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA, 020203010 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA), 020203020 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, 020203029 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLLOT), 020203101 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), 020203111 - TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECAO DE SIFILIS PARA POPULACAO, 020203120 - DOSAGEM DE TROPONINA, 020204006 - PESQUISA DE EOSINOFILOS, 020204008 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES, 020204010 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES, 020204011 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA), 020204012 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, 020204014 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, 020205001 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN, 020205002 - CLEARANCE DE CREATININA, 020206001 - DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE, 020206016 - DOSAGEM DE ESTRADIOL, 020206021 - DOSAGEM DE GONADOTROPINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG), 020206023 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), 020206024 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH), 020206025 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH), 020206027 - DOSAGEM DE PARATORMONIO, 020206029 - DOSAGEM DE PROGESTERONA, 020206030 - DOSAGEM DE PROLACTINA, 020206034 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA, 020206035 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE, 020206036 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, 020206037 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4), 020206038 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), 020206039 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), 020208001 - ANTIBIOGRAMA, 020208004 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA), 020208005 - BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE), 020208008 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO, 020208015 - HEMOCULTURA, 020209026 - ESPERMIOGRAMA.	CRENCIADA
"Todos os (90) Itens" do Lote 1 (único):		
Lote/Item:		
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90		
TOTAL ESTIMADO: R\$ 306.958,00		

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOS:	01
TOTAL DE ITENS LICITADOS:	90
TOTAL DE ITENS COTADOS:	90
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	90
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	90

O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 306.958,00** (trezentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Alvorada do Norte, **07 de abril de 2026**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D66AF9EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 068/2026

DECRETO N° 068/2026

Buriti Alegre, 31 de março de 2026

“Informa e publica valor da terra nua (vtn) do i.t.r 2026 e das outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o exercício de 2025 mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025 referente ao exercício de 2026, correspondente ao valor de 4,26%.

DECRETA:

Art. 1º. Fica informado e publicado, conforme Instrução Normativa RFB N° 1877/2019, de 14 de março de 2019, o Valor da Terra Nua – VTN do município de Buriti Alegre/GO para o ano de 2026.

§1º Os valores VTN do município de Buriti Alegre/GO para o ano de 2026 são:

Ano	Lavoura Aptidão Boa (R\$)	Lavoura Aptidão Regular (R\$)	Lavoura Aptidão Restrita (R\$)	Pastagem Plantada (R\$)	Silvicultura Ou Pastagem Natural (R\$)	Preservação Da Fauna e da Flora (R\$)
2026	22.795,90	20.964,29	18.757,52	17.654,14	13.792,70	12.137,22

Art. 2º. Os valores de VTN para o ano de 2026 foram levantados, sendo expressos em reais por hectare (R\$/ha), e apurados através de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua, sob responsabilidade da Engenheira Agrônoma Árla Karoliny Amâncio Martins – CREA 1017865469D-GO.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 065/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (31/03/2026).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO

Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:44704FB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2026 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026, NA FORMA QUE SEGUE...

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2026;

Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;

Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

FARMACÊUTICO(A) PLANTONISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	Nº. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
01	PHARMACY SERVIÇOS LTDA	58.735.496/0001-21	MARIANA TOBIAS BORGES BARRA	CRF/GO -22178	444/2026	25/03/2026	16:11

Art. 2º. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7F4840F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação nº 95/2026 e edital de credenciamento nº 001/2026, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

FARMACÊUTICO(A) PLANTONISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	Nº. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
01	PHARMACY SERVIÇOS LTDA	58.735.496/0001-21	MARIANA TOBIAS BORGES BARRA	CRF/GO -22178	444/2026	25/03/2026	16:11

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO

Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:357E4DBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS RESULTADO FINAL

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão de Contratação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 001/2026, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

FARMACÊUTICO(A) PLANTONISTA – HABILITADO(A)							
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE TÉCNICO	REGISTRO DE CLASSE	Nº. PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO
01	PHARMACY SERVIÇOS LTDA	58.735.496/0001-21	MARIANA TOBIAS BORGES BARRA	CRF/GO -22178	444/2026	25/03/2026	16:11

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:AD140DF4

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 6 DE ABRIL DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 6 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Goianira, define suas atribuições, autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Goianira, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente Administrativo SAAE	3	40h semanais	R\$ 4.000,00
Atendente	3	40h semanais	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais SAAE	1	40h semanais	R\$ 3.000,00
Almoxarife	1	40h semanais	R\$ 4.000,00
Fiscal Leiturista	1	40h semanais	R\$ 4.000,00
Auxiliar de Produção	4	40h semanais	R\$ 4.000,00

§1º Os cargos criados no pelo caput são de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

§2º Os requisitos de investidura e as atribuições dos cargos são os constantes do Anexo I desta Lei.

§3º Os vencimentos previstos neste artigo poderão ser reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos demais servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.579/2014 e desta Lei.

Art. 3º. A contratação temporária poderá ocorrer para os seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Remuneração
Agente Administrativo SAAE	3	3	40h	R\$ 4.000,00
Atendente	3	1	40h	R\$ 3.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais SAAE	1	1	40h	R\$ 3.000,00
Almoxarife	1	1	40h	R\$ 4.000,00
Fiscal Leiturista	1	2	40h	R\$ 4.000,00
Auxiliar de Produção	4	2	40h	R\$ 4.000,00
Bombeiro Hidráulico	2	1	40h	R\$ 4.000,00
Eletricista	1	1	40h	R\$ 4.000,00
Operador de Máquina Pesada SAAE	1	1	40h	R\$ 4.000,00
Técnico em Química	1	1	40h	R\$ 6.000,00

§1º– Os contratos temporários terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mediante justificativa formal da autoridade competente, desde que mantida a situação que ensejou a contratação, observado, em qualquer caso, o limite máximo estabelecido na Lei Municipal nº 1.579/2014.

§2º–A prorrogação não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de ato formal devidamente motivado.

§3º - Os contratados farão jus à hora-extra, ajuda de custo e diária quando no exercício da função para desempenhar as atividades da administração pública, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

§4º A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação.

§5º O preenchimento das vagas será realizado de forma sucessiva e impessoal, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§6º Os contratos terão natureza jurídico-administrativa, não gerando vínculo estatutário ou celetista.

§7º Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§8º A contratação temporária não impede a realização de concurso público para provimento definitivo dos cargos efetivos criados por esta Lei.

Art. 4º. O recrutamento deverá recair preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, vedada a contratação de servidores que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 5º - Os contratos por tempo determinado serão firmados junto ao Departamento Pessoal, mediante autorização prévia e por escrito do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração, devidamente motivada, nos casos de:

a) prática de infração disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) conveniência ou interesse público superveniente;

c) assunção, pelo contratado, de cargo ou emprego público inacumulável ou incompatível com as funções exercidas;

III – por iniciativa do contratado, mediante pedido formal.

Art. 7º - Deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás a cópia desta Lei, da Lei Municipal nº 1.579/2014, do ato administrativo demonstrando situação de excepcional interesse público, e o termo de contrato assinado pelas partes e duas testemunhas, bem como o edital de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados:

I – os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II – a existência de prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

III – a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O subsídio do Diretor Presidente será o mesmo definido para o Secretário Municipal.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do presente artigo retroagem-se a janeiro de 2025.

Art. 10. Fica acrescida duas vagas ao cargo de Assessor Especial disposto no art. 3º da Lei 1.941/2023, modificado pela Lei nº 2.092/2025.

Art. 11. Altera-se os artigos 3º e 4º da Lei 1.941/2023 para acrescentar os seguintes incisos:

Art. 3º

VIII – Diretor de Obras SAAE

Art. 4º

XXIII - Agente Administrativo SAAE

XIV - Atendente

XV - Auxiliar de Serviços Gerais SAAE

XVI - Almoxarife

XVII - Fiscal Leiturista

XVIII - Auxiliar de Produção

Art. 12. Altera-se o Anexo I da Lei 1.941/2023, para atualizar a remuneração e criar cargo de natureza comissionada, conforme abaixo disposto:

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE - R\$
Bombeiro Hidráulico;	20	4.000,00
Eletricista;	11	4.000,00
Operador de Máquinas Pesadas SAAE	5	4.000,00
Técnico em Química;	3	4.000,00
Assessor Especial	8	3.649,10
Diretor de Obras	1	4.000,00

Art. 13. A situação de excepcional interesse público será devidamente motivada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianira, 6 de abril de 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

1. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO SAAE

Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo

Jornada: 40 horas semanais

Descrição Sumária: Executar atividades administrativas de média complexidade, relacionadas à gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais, bem como ao atendimento ao público, tramitação de processos administrativos e operação de sistemas informatizados, visando assegurar o funcionamento regular das unidades da Administração Municipal.

Atribuições Detalhadas:

I – Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, compras, licitações, contratos, patrimônio, contabilidade e protocolo;

II – Elaborar, redigir, revisar e conferir documentos oficiais;

III – Instruir processos administrativos;

IV – Controlar prazos, tramitação e arquivamento de documentos;

V – Operar sistemas informatizados de gestão pública;

VI – Realizar atendimento ao público interno e externo;

VII – Auxiliar na elaboração de relatórios, demonstrativos e planilhas;

VIII – Controlar materiais e bens sob sua responsabilidade;
IX – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Requisitos para Investidura: Ensino Médio Completo, ser maior de 18 anos e aprovação em Concurso Público.

2. CARGO: ATENDENTE

Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo

Jornada: 40 horas semanais

Descrição Sumária: Executar atividades de atendimento ao público e suporte administrativo, garantindo a adequada prestação de informações e o correto encaminhamento das demandas aos setores competentes.

Atribuições Detalhadas:

- I – Realizar atendimento presencial, telefônico e eletrônico;
- II – Prestar informações sobre serviços públicos municipais;
- III – Receber, protocolar e encaminhar documentos;
- IV – Registrar atendimentos em sistemas informatizados;
- V – Organizar agendas e fluxos de atendimento;
- VI – Apoiar atividades administrativas das unidades municipais;
- VII – Executar outras atividades correlatas.
- VIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Requisitos para Investidura: Ensino Médio Completo, ser maior de 18 anos e aprovação em Concurso Público.

3. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SAAE

Grupo Ocupacional: Apoio/Administrativo

Jornada: 40 horas semanais

Descrição Sumária: Executar atividades de limpeza, conservação e manutenção básica de prédios e espaços públicos municipais, assegurando condições adequadas de higiene e funcionamento.

Atribuições Detalhadas:

- I – Realizar limpeza interna e externa de prédios públicos;
- II – Executar serviços de higienização e conservação;
- III – Recolher e descartar resíduos adequadamente;
- IV – Auxiliar na organização de eventos e transporte de materiais;
- V – Executar pequenas manutenções prediais;
- VI – Executar outras atividades correlatas.
- VII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Requisitos para Investidura: Ensino Fundamental Completo, ser maior de 18 anos e aprovação em Concurso Público.

4. CARGO: ALMOXARIFE

Grupo Ocupacional: Apoio Administrativo

Jornada: 40 horas semanais

Descrição Sumária: Executar atividades de controle, armazenamento e distribuição de materiais e bens patrimoniais do Município.

Atribuições Detalhadas:

- I – Receber e conferir materiais;
- II – Controlar estoque físico e informatizado;
- III – Realizar inventários periódicos;
- IV – Emitir relatórios de movimentação;
- V – Organizar almoxarifado conforme normas técnicas;
- VI – Executar outras atividades correlatas.
- VII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Requisitos para Investidura: Ensino Médio Completo, ser maior de 18 anos e aprovação em Concurso Público.

5. CARGO: FISCAL LEITURISTA

Grupo Ocupacional: Apoio Técnico-Administrativo/Comercial

Jornada: 40 horas semanais

Descrição Sumária: Executar atividades técnicas externas relacionadas à leitura, registro, conferência e controle de consumo de serviços públicos municipais; realizar inspeções e fiscalizações de rotina nas unidades consumidoras; identificar irregularidades e inconsistências nos sistemas de medição; coletar dados em campo e alimentar sistemas informatizados de controle; prestar orientações aos usuários quanto às normas e procedimentos vigentes, contribuindo para a regularidade, eficiência e transparência na prestação dos serviços públicos.

Atribuições:

- I – Realizar leitura periódica de medidores;
- II – Registrar dados em sistema;
- III – Identificar, relatar e corrigir irregularidades;
- IV – Retirada e troca de Hidrômetros e seus componentes.
- V – Varredura de rede, identificar e corrigir vazamentos nos hidrômetros
- VI – Vistoria Técnica
- VII – Emitir relatórios;
- VIII – Orientar usuários;
- IX – Executar outras atividades correlatas.
- X – Auxiliar nas prevenções das perdas
- XI – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Requisitos para Investidura: Ensino Médio Completo, ser maior de 18 anos e aprovação em Concurso Público.

6. CARGO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Grupo Ocupacional: Apoio Operacional

Jornada: 40 horas semanais

Descrição Sumária: Executar atividades operacionais de suporte aos processos produtivos, técnicos e administrativos desenvolvidos pelo Município, contribuindo para a organização, manutenção e bom funcionamento dos serviços públicos, conforme orientações e normas estabelecidas.

Atribuições:

- I – Auxiliar em atividades produtivas;
- II – Preparar materiais e insumos;
- III – Operar equipamentos simples;

- IV – Cumprir normas de segurança;
 V – Executar outras atividades correlatas.
 VI – Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

Requisitos para Investidura: Ensino Médio Completo, ser maior de 18 anos e aprovação em Concurso Público.

7. DIRETOR DE OBRAS SAAE

Grupo Ocupacional: Apoio Operacional

Jornada: 40 horas semanais

Descrição Sumária: Responsável por coordenar e supervisionar as equipes e serviços de obras e manutenção das redes de água e esgoto, garantindo que as atividades sejam executadas com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

Atribuições:

I- Supervisionar equipes de campo

- Coordenar e orientar as equipes responsáveis por obras e serviços de manutenção nas redes de água e esgoto.

II- Acompanhar a execução de obras

- Fiscalizar e acompanhar a execução de escavações, assentamento de tubulações, ligações de água e esgoto e recuperação de pavimentação.

III- Organizar e distribuir atividades

- Planejar e distribuir tarefas entre os servidores, garantindo o cumprimento dos cronogramas de trabalho.

IV- Controlar materiais e equipamentos

- Acompanhar o uso de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras.

V- Garantir a qualidade dos serviços

- Verificar se os serviços estão sendo executados conforme normas técnicas e padrões estabelecidos pelo SAAE.

VI- Orientar quanto à segurança no trabalho

- Assegurar que as equipes utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) e sigam as normas de segurança.

VII- Acompanhar manutenção de redes

- Supervisionar reparos em vazamentos, rompimentos de redes e manutenção de sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário.

VIII- Elaborar relatórios de atividades

- Registrar e informar à chefia imediata sobre o andamento das obras, problemas encontrados e serviços executados.

- Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:06A12E9A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os 1º termos aditivos de prazo de vigência dos contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde

ANEXO I

CONTRATOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ORD	Nº CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	322/2025	MYLLENA LEMOS RAMALHO	092.986.194-99	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R\$ 3.022,00	R\$ 36.264,00
2	323/2025	CARLA VIEIRA DE FREITAS NAVES	375.029.641-34	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	20 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R\$ 3.022,00	R\$ 36.264,00
3	324/2025	ANDERSON COELHO DE SAUDE EIRELI	26.916.863/0001-05	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	MÉDICO(SAÚDE MENTAL)	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
4	325/2025	RENATA MARTINS DO CARMO	024.004.101-19	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
5	326/2025	GEOVANA GOMES BESSA	056.862.191-33	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	FISIOTERAPEUTA	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	327/2025	MORGANA SOARES REIS	051.596.251-19	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	ENFERMEIRO(A)	R\$ 4.318,00	R\$ 51.816,00

PEDRO HUMBERTO CHAVES

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do FMS

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:5DB1FFE8

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP 1323/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 1323/2026, de 07 de ABRIL de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.746, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	CATALÃO-GO	05/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL LOGAN, PLACA: PQA 7899	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3099D8F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 110/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, DESTINADOS À FINALIZAÇÃO DA REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO E UBS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E processo 110/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	9.989,41
TOTAL					9.989,41

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: O REI DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 20.653.981/0001-83

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARGAMASSA C3	PCT		25,0000	27,0000	675,0000
1	2	TINTA SEMI -BRILHO 18L BRANCO GELO	UN		5,0000	450,0000	2.250,0000
1	3	TINTA BRANCO GELO/ BASE DE ÁGUA	UN		10,0000	300,0000	3.000,0000
1	4	PU 40	UN		15,0000	1,1500	17,2500
1	5	PISO ANTIDERRAPANTE CINZA	METRO		30,0000	27,0000	810,0000
1	6	REJUNTE CINZA 01 KILO	UND		20,0000	8,2000	164,0000
1	7	GESSO PACOTE DE 2KG	UN		20,0000	2,0000	40,0000
1	8	MANTA ASFÁLTICA, ROLO 10MT/P1	UN		8,0000	49,8000	398,4000
1	9	MASSA CORRIDA	CAIXA		10,0000	49,9800	499,8000
1	10	LIXA Nº100	UN		80,0000	1,5000	120,0000
1	11	FITA LARGA TRANSPARENTE 45 X 45MM	UND		12,0000	5,9800	71,7600
1	12	ROLO EXTRA DE LÃ COM CABO	UN		7,0000	80,0000	560,0000
1	13	SACO DE CIMENTO	UND		15,0000	35,2000	528,0000
1	14	PINCEIS 2/5	UN		4,0000	7,5500	30,2000
1	15	PORTA DE MADEIRA 90 DE LARGURA	UN		3,0000	275,0000	825,0000
Total							9.989,4100

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 23 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1BF5EAE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 118-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LONA PARA PISCINA, COM DIMENSÕES DE 8,80 M X 4,82 M, E DE UMA BOMBA PARA PISCINA DE 1/2 CV, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL VALDULCE SENA S processo 118/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16		16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	2.348,00
TOTAL					2.348,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: CASA PALMEIRAS LTDA **CNPJ/CPF:** 02.138.857/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LONA PARA PISCINA 8.80M X 4.82M	UN		1,0000	999,0000	999,0000
1	2	BOMBA PARA PISCINA COM POTÊNCIA 1/2 CV	UN		1,0000	1.349,0000	1.349,0000
Total							2.348,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 30 de março de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FC6A83AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 123-2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DEPESAS COM AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS INVERTER, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DOS NÚCLEOS INFANTIS POR MEIO DO RECURSO VAAT, EM RAZÃO DA QUEIMA DE EQUIPAMEN processo 123/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
12.12		12.12.12.365.2503.3003.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	119	39.990,00
TOTAL					39.990,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS INVERTER DIGITAL QUENTE/FRIO 220V	UND		10,0000	3.999,0000	39.990,0000
Total							39.990,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. FUNDEB IPORA, 30 de março de 2026.
VALOR ESTIMADO

Responsável

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
FUNDEB**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CA38A22D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
DISPENSA Nº 129/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM BRONQUIOLITE VIRAL AGUDA, EM RAZÃO DO AUMENTO EXPONENCIAL DE CASOS REGISTRADO NAS U processo 129/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13		13.13.10.302.2502.4007.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	41.642,00
TOTAL					41.642,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ/CPF:** 05.743.288/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CANULA NASAL DE ALTO FLUXO PEDIÁTRICO COMPLETO, TAMANHO 1	UN		10,0000	480,0000	4.800,0000
1	2	CANULA NASAL DE ALTO FLUXO PEDIÁTRICO COMPLETO, TAMANHO 2	UN		10,0000	470,0000	4.700,0000
1	3	APARELHO DE ALTO FLUXO ADULTO E PEDIÁTRICO- CNAF	UN		1,0000	23.150,0000	23.150,0000
1	4	TUBO DE RESPIRAÇÃO AQUECIDO	UN		2,0000	880,0000	1.760,0000
1	5	KIT DE CÂMARA DE AQUECIMENTO	UN		2,0000	3.616,0000	7.232,0000
Total							41.642,0000

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 6 de abril de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável

LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde**Publicado por:**
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3FEB9A40**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
DISPENSA Nº 96/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REMENDOS E REPAROS EM PNEUS (BICOS E CALIBRADORES), A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUTAR REPAROS EM PNEUS DE TODA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, ATENDENDO AOS processo 96/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.08		10.08.26.122.2515.4049.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	20.475,29
TOTAL					20.475,29

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: LF COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 09.405.315/0001-93

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANCHÃO A FRIO VD-07 295MM, 10X1	CAIXA		10,0000	426,9000	4.269,0000
1	2	MANCHÃO A FRIO VD-07 240MM, 10X1	CAIXA		10,0000	282,6000	2.826,0000
1	3	MANCHÃO A FRIO VD-05 165MM, 10X1	CAIXA		10,0000	167,5000	1.675,0000
1	4	MANCHÃO A FRIO VD-04 135MM, 10X1	CAIXA		10,0000	117,0000	1.170,0000

1	5	MANCHÃO A FRIO VD-03 100MM, 10X1	CAIXA		10,0000	82,3000	823,0000
1	6	REMENDO A FRIO R-04 80MM, 35X1	CAIXA		10,0000	55,2200	552,2000
1	7	REMENDO A FRIO R-03 60MM, 65X1	CAIXA		10,0000	56,2700	562,7000
1	8	REMENDO A FRIO R-02 50MM, 80X1	CAIXA		10,0000	58,4500	584,5000
1	9	MANCHÃO CONSERTO PNEUS VF-08 67X67MM, 50X1	CAIXA		10,0000	106,0500	1.060,5000
1	10	COLA VULK REMENDO DE PNEUS A QUENTE	UND		30,0000	45,3100	1.359,3000
1	11	CATALISADOR 60MIN 25ML	UND		30,0000	39,3200	1.179,6000
1	12	COLA PARA REMENDO A FRIO 1KG CV-02 CIMENTO VULCANIZANTE	UND		30,0000	86,4800	2.594,4000
1	13	VIPASEAL 200MM X 6MM TRUCK, 30X1	CAIXA		10,0000	95,6400	956,4000
1	14	REMENDO A FRIO RT3 60MM, 65X1	CAIXA		10,0000	64,1700	641,7000
Total							20.254,3000

Empresa: O BORRACHEIRO COMERCIO DE BORRACHA LTDA CNPJ/CPF: 06.219.812/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	15	BICO DE AR DUPLO PARA ENCHER PNEU COM PINO DE ENGATE RÁPIDO	UND		4,0000	11,8600	47,4400
1	16	CALIBRADOR DE PNEU PROFISSIONAL COM BICO DUPLO 150 PSI	UND		5,0000	34,7100	173,5500
Total							220,9900

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 24 de março de 2026.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO

Prefeita

FABIO GONCALVES DOS REIS

Contador

VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER

Gestora Municipal Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2AF3D731

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2026

Processo Administrativo de nº 104/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2026

Ato Declaratório de Dispensabilidade de nº 12/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 760, Centro, Código de Endereço Postal de nº 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **VINÍCIUS LOPES GONZAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n. 734.***.***-04, residente e domiciliado na Rua 06, s/n., Quadra 16, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000.

Contratada: **CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.076.416/0001-94, estabelecida na Rua 11, Quadra 11, Lote 03, Bairro Bela Vista, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.840-000, representado neste ato por seu proprietário, Sr. **CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 009.***.***-70, na Rua 11, Quadra 11, Lote 03, s/nº, Bairro Nicomedes Vieira de Rezende, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.840-000.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de software e hardware, instalação e configuração, além de atualização de software e escaneamento e restauração de sistema operacional, dentre outros, nos equipamentos de informática da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, conforme especificação abaixo:

ITEM	QUAN.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	6,0000	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO COMPLETA (PARTICIONAR DISCO RÍGIDO/INSTALAR SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES PRINCIPAIS)	RS 150,00	RS 900,00
00002	20,0000	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES	RS 50,00	RS 1.000,00
00003	20,0000	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARES	RS 50,00	RS 1.000,00
00004	15,0000	SERVIÇO DE ATUALIZAR VERSÃO DE SOFTWARES	RS 50,00	RS 750,00
00005	15,0000	SERVIÇO DE INSTALAR IMPRESSORA E COMPARTILHAR NA REDE DE DADOS	RS 50,00	RS 750,00
00006	6,0000	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CPU	RS 50,00	RS 300,00
00007	8,0000	SERVIÇO DE FAZER BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS	RS 50,00	RS 400,00
00008	10,0000	SERVIÇO DE ATIVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARES	RS 50,00	RS 500,00
00009	12,0000	SERVIÇO DE INSTALAR/CONFIGURAR REDE DE INTERNET	RS 50,00	RS 600,00
00010	6,0000	SERVIÇO DE INSTALAR CERTIFICADO DIGITAL	RS 50,00	RS 300,00
00011	15,0000	SERVIÇO DE ACESSO REMOTO VIA (ANYDESK)	RS 50,00	RS 750,00
00012	15,0000	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DE PROGRAMAS DA MICROSOFT (WORD, EXCEL,	RS 50,00	RS 750,00

		POWERPOINT, OUTLOOK)		
00013	10,0000	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS (DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS, HARDWARE)	RS 50,00	RS 500,00
VALOR GERAL			RS 8.500,00	

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em atendimento a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), através do Processo Administrativo de nº 104/2026, que originou o Ato de Declaração de Dispensa de nº 12/2026.

Vigência: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Valor do Contrato: O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, a ser pago conforme a apresentação da demanda pela Contratante e seu cumprimento pela Contratada, sendo que somente será liquidado e pago os serviços efetivamente prestados, observado os valores unitários.

Dotação Orcamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.40.05 - Ficha 00012.

Data de Assinatura: 06 (seis) de abril de 2026.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO

Agente Administrativo

Responsável Pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:6804019C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

